

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ Nº 48/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o estágio para estudantes de ensino superior no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV do art. 18 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994,

Considerando os termos do art. 4º, inciso IV; e do Capítulo IV, Seção VI, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994; e

Considerando, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A seleção, a investidura, o exercício, as vedações e o desligamento de estagiários de ensino superior, incluindo estudantes de graduação e de pós-graduação, deverão observar a disciplina e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se às atividades de estágio, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º O estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais propiciará ao estudante a complementação de ensino e de aprendizagem e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Art. 3º O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO

Seção I

Dos Requisitos

Art. 4º O estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais obedece aos seguintes requisitos:

- I – existência de convênio prévio com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei Federal nº 11.788/2008;
- II – matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino conveniada;
- III – celebração de termo de compromisso de estágio entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino conveniada e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;
- IV – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação do estudante;
- V – aprovação em processo seletivo, nos termos do artigo 18 desta Resolução, para acadêmicos em estágio não obrigatório;
- VI – não ter registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil, para estagiários pós-graduandos;
- VII - não ter sido desligado de estágio anterior, nos termos do inciso XII do artigo 59 desta Resolução.

Parágrafo único. Além do disposto no inciso II deste artigo, o estagiário graduando do curso de Direito deve ter concluído o quarto período ou equivalente em escola de regime anual.

Art. 5º O estágio classifica-se, quanto ao nível de ensino cursado pelo estudante, em:

- I – estágio de graduação, para ensino superior de graduação; e
- II – estágio de pós-graduação, para ensino superior de pós-graduação.

§1º Poderá ser estagiário pós-graduando o estudante graduado que estiver matriculado e frequente em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, cujo conteúdo do projeto pedagógico esteja relacionado às atividades de estágio.

§2º O estagiário pós-graduando deve ser graduado no mesmo curso em que estiver realizando a pós-graduação.

Seção II

Das Modalidades

Art. 6º As modalidades de estágio compreendem o estágio não obrigatório e o estágio obrigatório.

Art. 7º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, observadas as seguintes exigências:

- I – ser precedido de processo de seleção pública, nos termos do artigo 18 desta Resolução;
- II – haver a vaga previamente autorizada, nos termos do artigo 12 ou 17 desta Resolução;
- III – haver a previsão do estágio não obrigatório no projeto pedagógico do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º A nomeação para estágio não obrigatório pode ocorrer nas seguintes submodalidades:

- I – bolsista, quando remunerado diretamente pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- II – conveniado, quando remunerado por órgãos e entidades, públicos ou privados, que tenham convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º A seleção de estagiários bolsistas ou conveniados será específica, não sendo possível a conversão da submodalidade.

Art. 8º O estágio obrigatório é aquele previsto no currículo como indispensável para o aluno concluir o curso, somente podendo ser realizado por acadêmicos que estiverem matriculados no período ou ano em que for obrigatória a sua realização, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º Para o estágio obrigatório não haverá a necessidade de vaga previamente autorizada, nem de processo seletivo, dependendo a admissão do estagiário da existência de instalações adequadas e equipamentos suficientes para propiciar a atividade de estágio.

§ 2º Poderá ser contratado, na modalidade de estágio obrigatório, servidor integrante da carreira dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), observado o artigo 64 desta Resolução.

§ 3º Não será concedida remuneração ao estagiário em estágio obrigatório.

§ 4º O estágio obrigatório não poderá converter-se em estágio não obrigatório.

Seção III

Da Jornada

Art. 9º A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ressalvado o disposto no artigo 64, incisos I e II, desta Resolução.

§ 1º A carga horária do estagiário conveniado e do estagiário em estágio obrigatório poderá ser menor que a estabelecida no caput, desde que prevista no termo de compromisso de estágio e de acordo com o respectivo convênio.

§ 2º Será admitida a compensação de horas da jornada do estagiário, observada a conveniência do Ministério Público e a disponibilidade do estagiário.

§ 3º A compensação de jornada, quando autorizada pelo supervisor do estágio, deve ser feita dentro do mesmo período de apuração da frequência.

§ 4º Não é permitida ao estagiário a formação de banco de horas.

§ 5º Caso haja necessidade de compensação de jornada posteriormente ao respectivo período de apuração da frequência, deve-se solicitar antecipadamente à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos.

§ 6º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) poderá determinar a compensação compulsória da jornada do estagiário que não observar o exigido pelos §§4º e 5º deste artigo.

§ 7º O estagiário que não cumprir a determinação de compensação compulsória, nos termos do §6º deste artigo, será punido com advertência e, em caso de reincidência, poderá ser submetido ao processo apuratório de irregularidade previsto no artigo 50 desta Resolução.

§ 8º Não há intervalo intrajornada para estagiários.

Art. 10. A atividade de estágio será exercida apenas nos dias em que houver expediente na respectiva unidade de lotação, necessariamente entre 7h e 19h.

Parágrafo único. O estagiário poderá exercer atividades em dias não úteis ou em horário diverso do previsto no caput, caso:

I – seja previamente autorizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF); e

II – o supervisor do estágio acompanhe as atividades.

Seção IV

Do Prazo

Art. 11. O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, contados consecutiva ou alternadamente, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e do artigo 10 da Resolução CNMP nº 42/2009.

§ 1º O cômputo do período mencionado no caput deste artigo dar-se-á por curso, para o caso de acadêmicos graduandos.

§ 2º A duração do estágio de estudantes graduandos com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data do encerramento do curso, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 3º É vedada a continuidade de qualquer estagiário após o encerramento do vínculo estudantil com a instituição de ensino, conforme previsto no artigo 3º, I, da Lei Federal nº 11.788/2008 e artigo 7º, II, da Resolução CNMP nº 42/2009.

§ 4º O prazo de 2 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, conforme artigo 5º, incisos I e II, desta Resolução, podendo o interessado que já tenha estagiado num nível pleitear vaga em outro e, se aprovado em processo seletivo específico, ser admitido, desde que o prazo em cada nível de estágio não ultrapasse o estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º O estagiário de pós-graduação, independentemente do número de cursos realizados ou de aprovações em distintos processos seletivos, não poderá perfazer, no total, mais do que 2 (dois) anos de estágio.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Seção I

Da Distribuição das Vagas

Art. 12. A autorização de vagas para estagiários bolsistas será concedida pelo CEAF, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa.

Parágrafo único. O requerimento para criação de vaga de estágio ocorrerá mediante solicitação de oferta de estágio, por meio de formulário eletrônico específico, conforme disposto no artigo 66 desta Resolução.

Art. 13. Observado o disposto no artigo 12 desta Resolução, fica estabelecido como critério prioritário para deferimento de vagas de estágio em Direito a criação de até 2 (duas) vagas de estágio de qualquer nível de ensino por membro do Ministério Público, sendo, no mínimo, 1 (uma) de graduação.

§ 1º A criação de vaga de estágio não se destinará, em nenhuma hipótese, a substituir servidor ou a suprir sua não produtividade.

§ 2º O membro do Ministério Público que tiver 2 (duas) vagas de estágio de graduação em Direito autorizadas poderá requerer a conversão de uma delas para pós-graduação, quando esta não estiver preenchida ou se houver expectativa de vacância no prazo máximo de 3 (três) meses.

§ 3º Quando não houver, na comarca de lotação, instituições de ensino que ofereçam cursos de graduação em Direito, será autorizada, excepcionalmente, a criação de 2 (duas) vagas de pós-graduação.

§ 4º A vaga de estágio para acadêmico de pós-graduação poderá ser reconvertida em vaga para acadêmico de graduação, sem a necessidade de autorização prévia do CEAF.

§ 5º Caso a vaga de estágio seja reconvertida conforme o § 4º deste artigo, somente será possível nova conversão em vaga de estágio para acadêmico de pós-graduação com nova autorização do CEAF.

Art. 14. O estágio para estudantes de outros cursos de nível superior destina-se às Procuradorias, Promotorias de Justiça e às demais unidades administrativas do MPMG que tenham condições de proporcionar, por meio de efetiva participação nos serviços, experiência prática aos estudantes e cuja atividade guarde correlação com a formação acadêmica destes.

Art. 15. As vagas de estágio para estudantes de outros cursos de nível superior serão criadas, a critério do CEAF, observados os

seguintes requisitos:

- I – existência de supervisor de estágio, lotado na unidade, que cumpra os requisitos exigidos pelo artigo 62 desta Resolução;
- II – compromisso do responsável pela unidade de que o estudante não realizará atividades distintas daquelas previstas no termo de compromisso e no plano de estágio, notadamente tarefas que não sejam diretamente relacionadas com a área de formação.

Parágrafo único. As vagas para estudantes de outros cursos de nível superior serão deferidas prioritariamente na modalidade de estágio de graduação.

Art. 16. A vaga de estágio será extinta nas seguintes hipóteses:

- I – por determinação da Administração Superior;
- II – por interesse do responsável pela respectiva unidade administrativa;
- III – em caso de não preenchimento por período superior a 4 (quatro) meses;
- IV – em caso de exercício de atividades distintas, pelo estagiário, daquelas previstas no termo de compromisso e no plano de estágio;
- V – pelo descumprimento dos artigos 15 ou 62 desta Resolução.

Parágrafo único. A vaga extinta poderá ser destinada a outra unidade, a critério do CEAF.

Art. 17. A autorização para contratação de estagiário conveniado e de estagiário em estágio obrigatório requer prévia celebração de termo de convênio entre, respectivamente, a Procuradoria-Geral de Justiça e órgão ou entidade, e entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a instituição de ensino.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral de Justiça não responde pelo descumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008 por parte das entidades, órgãos e instituições de ensino que com ela celebrarem convênio de estágio.

Seção II

Do Processo de Seleção

Art. 18. Os candidatos à vaga de estágio não obrigatório serão submetidos a processo de seleção pública, mediante prévia convocação por edital, composto, pelo menos, por uma prova escrita sem identificação do candidato, sendo aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima estipulada, com classificação da maior para a menor nota.

§ 1º O edital de seleção deverá ser publicado no portal do MPMG antes do período estabelecido para as inscrições, bem como o seu respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).

§ 2º O edital de seleção definirá:

- a) o número de vagas disponíveis e as unidades envolvidas;
- b) prazo e forma de realização de inscrições;
- c) informações de contato para solução de eventuais dúvidas pelos candidatos;
- d) conteúdo programático, data, local e forma de aplicação das provas;
- e) especificação da forma de aplicação e de avaliação, em caso de eventual etapa oral, entrevista ou análise curricular;
- f) prazo e forma de apresentação de recurso contra resultado e outras publicações;
- g) prazo de validade.

§ 3º O edital servirá para o preenchimento das vagas disponibilizadas e das que surgirem durante o período de validade da seleção.

§ 4º Deve-se utilizar edital específico para cada modalidade de estágio e nível de ensino, sendo vedado o aproveitamento de seleção distinta da vaga a ser aproveitada.

§ 5º O período de inscrição estabelecido no edital de seleção deverá ser de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, incluída a data de publicação no DOMP/MG.

§ 6º Não será admitida a limitação do número de candidatos inscritos no processo de seleção de estagiários.

§ 7º A publicação do edital de seleção pública deverá ser solicitada à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, por meio de formulário eletrônico específico, no prazo de:

I – 2 (dois) dias úteis antes do início das inscrições, quando se utilizar modelo de edital disponibilizado pelo CEAF;

II – 5 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições, quando enviada minuta do edital pela unidade demandante.

§ 8º As retificações ao edital, as decisões acerca de eventuais recursos e os resultados do exame devem ser encaminhados à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, para divulgação no portal e no DOMP/MG.

§ 9º Não será admitida a realização de entrevista ou qualquer nova etapa de seleção após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 10. Não será admitida qualquer publicação retroativa de editais, retificações ou resultados.

§ 11. Para a seleção de estagiários conveniados, será necessária a observância de todas as regras definidas nesta Resolução acerca do processo seletivo.

Art. 19. No tocante ao processo seletivo, caberá à Diretoria de Estágios e Convênio Acadêmicos:

I – a verificação de regularidade e a publicação dos editais, nos termos dos §§1º e 8º do artigo 18 desta Resolução;

II – o recebimento, o armazenamento e o controle das solicitações de inscrições para todos os processos seletivos realizados no âmbito do MPMG;

III – encaminhamento de lista de candidatos inscritos para a unidade realizadora do processo seletivo;

IV – o controle da convocação, observadas as reservas de vagas previstas nos artigos 21 a 24 desta Resolução.

Art. 20. Caberá ao responsável pelo processo seletivo:

I – encaminhar o edital de seleção para publicação, nos termos do §7º do artigo 18;

II – cumprir as diligências previstas no edital de seleção;

III – dar publicidade local ao exame de seleção;

IV – elaborar, aplicar e corrigir as provas;

V – encaminhar os resultados para publicação, nos termos do §8º do artigo 18;

VI – apresentar o espelho de respostas ao candidato que o solicitar no prazo estabelecido para recurso;

VII – receber e apreciar os recursos e questionamentos acerca do processo seletivo; e

VIII – armazenar as provas e demais documentos relacionados com a seleção.

Seção III

Da Reserva de Vagas

Art. 21. Ficam reservadas, nas seleções para estágio no âmbito do MPMG:

- a) dez por cento das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 17, §5º, da Lei n. 11.788/08;
- b) trinta por cento das vagas oferecidas aos negros, conforme previsto no artigo 11-A da Resolução CNMP nº 42/2009.

§ 1º A reserva de vagas de que trata este artigo será aplicada para formação de cadastro reserva de todas as seleções realizadas no âmbito do MPMG, independentemente do número de vagas ofertadas no edital.

§ 2º A convocação de candidatos classificados em processos seletivos de estagiários obedecerá, a cada dez candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o sexto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

§ 3º Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

I – os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 22. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

Art. 23. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

Art. 24. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 1º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

§ 2º O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção IV

Da Nomeação

Art. 25. A nomeação do estagiário dar-se-á mediante encaminhamento dos seguintes documentos à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos:

I – ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado pelo CEAF;

II – termo de compromisso de estágio;

III – plano de estágio;

IV – documento atualizado que comprove regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período do curso, bem como das disciplinas ministradas;

V – histórico escolar atualizado, para estagiários graduandos, e certidão de conclusão de grau, para estagiários pós-graduandos;

VI – certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – declaração assinada pelo candidato, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

IX – declaração pessoal de disponibilidade de horário, de compromisso de cumprimento dos termos desta Resolução, conforme modelo disponibilizado no portal do MPMG;

X – declaração de inexistência de vínculo anterior de estágio com o mesmo órgão conveniado, quando se tratar de estágio conveniado;

XI – cópia dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);

XII – cópia de comprovante de endereço;

XIII – prova de seleção devidamente corrigida;

XIV – exame médico admissional;

XV – comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição, para estagiários pós-graduandos de Direito;

XVI – comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do estagiário no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento do MPMG;

XVII – foto digital, em formato 3x4.

§ 1º A ausência de qualquer um dos documentos a que se refere este artigo impedirá a nomeação do estagiário.

§ 2º A documentação necessária à nomeação deverá ser entregue à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao início das atividades de estágio.

§ 3º Para efeitos de nomeação, os documentos previstos nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo devem ser celebrados por meio do Sistema Eletrônico de Informação.

§ 4º Caso não seja possível o cumprimento do §3º, deve-se apresentar as vias originais dos documentos previstos nos incisos I, II, III, VIII, IX e X.

§ 5º Para acadêmicos pós-graduandos, o documento exigido no inciso IV deste artigo deverá conter a informação do período de duração ou previsão de encerramento do curso.

§ 6º As vagas destinadas a estudantes de pós-graduação em Direito somente podem ser preenchidas por bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em área jurídica compatível com as atribuições exercidas na unidade.

Art. 26. Será permitida a nomeação de estagiário para unidade distinta daquela prevista no edital de seleção pública, desde que:

I – não seja expressamente vedada a possibilidade no próprio edital de seleção;

II – não haja processo seletivo válido para a unidade cuja vaga será preenchida;

III – seja respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

IV – não confronte o disposto no §2º do artigo 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um processo seletivo na comarca, a nomeação de estagiário prevista no caput deste artigo deve observar, quando possível, a pertinência temática entre o edital e as atribuições da unidade.

Art. 27. A nomeação será formalizada por publicação do CEAF no DOMP/MG.

§ 1º O início das atividades do estágio se dará após a efetivação do seguro anual contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 30 desta Resolução.

§ 2º É vedada a nomeação retroativa de estagiários.

Seção V

Do Exercício

Art. 28. O exercício do estagiário terá início de acordo com a data prevista na nomeação.

§ 1º Em caso de inobservância do previsto no caput, o supervisor responsabilizar-se-á pela eventual remuneração devida ao estagiário, bem como pelo risco assumido durante o período de não cobertura do seguro anual contra acidentes pessoais.

§ 2º É vedado à Procuradoria-Geral de Justiça o pagamento ao estagiário por atividades prestadas antes da data prevista na nomeação.

§ 3º O início do exercício do estagiário se dá com o primeiro registro no ponto eletrônico.

Seção VI

Da Transferência

Art. 29. É possível a transferência de estagiários de uma unidade para outra, ainda que em outra comarca.

§ 1º As diligências e solicitação de transferência devem ser providenciadas pelo estagiário ou pelo supervisor do estágio.

§ 2º A solicitação de transferência deve ser feita por meio de formulário eletrônico específico, devendo-se observar os seguintes requisitos:

I – interesse do estagiário;

II – autorização dos supervisores das unidades de origem e de destino;

III – existência, na unidade de destino, de vaga disponível de mesma modalidade e classificação quanto ao nível de ensino cursado pelo estagiário a ser transferido;

IV – inexistência de candidatos classificados e não nomeados em processo de seleção válido da unidade de destino;

V – observância de compatibilidade temática entre o curso realizado pelo estagiário pós-graduando e as atividades desempenhadas na unidade de destino.

§ 3º Será possível a realização de permuta entre estagiários, desde que observados, no que couber, os requisitos previstos no §2º deste artigo e procedida solicitação por meio de formulário eletrônico específico.

§ 4º As transferências e permutas somente se efetivarão após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

Seção I

Das Garantias e dos Direitos

Art. 30. Será concedido aos estagiários, independentemente da modalidade de estágio, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

§ 1º A Procuradoria-Geral de Justiça fará a contratação do seguro para estagiários bolsistas.

§ 2º O seguro para estagiários em estágio obrigatório será contratado pela respectiva instituição de ensino.

Art. 31. Ao estagiário bolsista serão concedidos bolsa de estágio e auxílio-transporte, proporcionais à quantidade de dias de atividades prestadas, em valores definidos por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte levará em conta o período compreendido entre o dia 21 do mês e o dia 20 do próximo e será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês das atividades.

§ 2º Não haverá antecipação de nenhum pagamento ao estagiário relativo ao auxílio-transporte.

Art. 32. Ao estagiário conveniado serão concedidos bolsa de estágio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, conforme regras e valores definidos nos respectivos termos de convênio e de compromisso de estágio.

Parágrafo único. A nomeação do estagiário conveniado dependerá da comprovação da contratação do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 33. É assegurado ao estagiário, quando o estágio completar duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo que parte deste período deverá coincidir com os feriados previstos no inciso II do § 5º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 2001, qual seja, de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

§ 1º O período de recesso que exceder aos dias coincidentes com o recesso forense será usufruído, a critério do supervisor do estágio, sendo necessária comunicação prévia à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, por meio de formulário eletrônico específico.

§2º O estagiário poderá usufruir o recesso de forma fracionada, desde que o período mínimo de cada fração não seja inferior a 7 (sete) dias corridos.

§3º O controle da concessão do recesso ficará a cargo do supervisor do estágio ou do responsável pela área de lotação do estagiário.

§4º O estagiário não exercerá atividades no período de recesso forense, ressalvada autorização do CEAF, mediante solicitação prévia e justificada do supervisor do estágio e acompanhamento das atividades do estagiário durante o referido período.

Art. 34. Em se tratando de estágio celebrado por prazo inferior a 2 (dois) anos, o recesso será concedido de maneira proporcional.

§1º A proporcionalidade de que trata o presente artigo será calculada na razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

§2º Para efeitos do cálculo de proporcionalidade, será considerado o último mês aquele em que o período de atividades for superior a 15 (quinze) dias.

§3º Se houver desligamento do estagiário quando ainda não tiver sido usufruído o recesso proporcionalmente, a data de desligamento será postergada para possibilitar a fruição.

§4º Nas hipóteses de desligamento, quando não for possível a prorrogação do compromisso de estágio, não se aplica o parágrafo anterior, garantindo-se ao estagiário a indenização proporcional, ressalvada hipótese do §5º deste artigo.

§5º Se o estágio for extinto antes do término de sua vigência, por interesse do estudante, deverá ser observado o previsto no §3º deste artigo, sendo vedada a indenização dos dias de recesso ainda não usufruídos.

Art. 35. O estagiário poderá ausentar-se, sem qualquer prejuízo:

- I – sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou que cause risco de contágio;
- II – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa sob sua guarda ou tutela;
- III – por 2 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento de sogra, sogro, nora, genro, padrasto, madrasta, tio ou tia;
- IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;
- V – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de nascimento de filho;
- VI – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
- VII – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
- VIII - pelos dias em que estiver afastado em virtude de convocação para prestar serviços obrigatórios por lei;

IX – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

X – por 2 (dois) dias, para doação de medula óssea.

§1º Na hipótese de falta justificada pelos motivos previstos neste artigo, o estagiário deverá solicitar à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos o devido registro da justificativa no ponto eletrônico, por meio de formulário eletrônico específico.

§2º A solicitação de registro de justificativa de ausência no ponto eletrônico deve ser acompanhada:

- a) do atestado médico, na hipótese do inciso I;
- b) do atestado de óbito e comprovante de vínculo, nas hipóteses dos incisos II e III;
- c) da certidão de casamento, na hipótese do inciso IV;
- d) da certidão de nascimento, na hipótese do inciso V;
- e) do comprovante de comparecimento no serviço militar, na hipótese do inciso VI;
- f) de certidão expedida pelo juízo competente, nas hipóteses dos incisos VII e VIII;
- g) atestado de doação, nas hipóteses dos incisos IX e X.

§3º As licenças previstas nos incisos VI, VIII e IX deste artigo serão usufruídas nos dias apontados pelo atestado ou certidão.

§4º As licenças previstas neste artigo e não referidas no §3º serão contadas a partir da data informada no respectivo atestado ou certidão, inclusivamente.

§5º O atestado médico deve ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno às atividades.

§6º A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive se houver necessidade de prorrogação.

§7º A licença prevista no inciso IV é extensiva para o registro de união estável em cartório.

§8º A licença prevista no inciso V é extensiva para a adoção.

§9º A licença prevista no inciso VII deve ser usufruída no prazo de 90 (noventa dias), contados da data do último dia de trabalho em período de eleição.

§10 Para regularização do ponto, os documentos previstos no §2º deste artigo devem ser apresentados até a data de fechamento do ponto, conforme o §1º do artigo 46 desta Resolução.

Art. 36. O supervisor do estágio poderá dispensar o estagiário das atividades de determinado dia em virtude de compromissos acadêmicos, devendo informar a dispensa à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, para o devido registro da ausência justificada.

§1º O estagiário deverá apresentar comprovação da realização da atividade acadêmica, sob pena de indeferimento da dispensa prevista no caput deste artigo.

§2º Não será autorizada a dispensa das atividades em virtude de compromissos acadêmicos do estagiário que descumprir o §4º do artigo 9º desta Resolução.

Art. 37. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, para que não haja prejuízo ao desempenho escolar do estudante.

Parágrafo único. O estagiário deverá apresentar comprovação da realização de avaliação de aprendizagem periódica, quando

solicitado pelo CEAF, sob pena de indeferimento da jornada reduzida prevista no caput deste artigo.

Art. 38. Poderá ser concedida ao estagiário, por um prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias, alternados ou consecutivos, desde que autorizada pelo supervisor do estágio, licença não remunerada, sem direito à bolsa ou a qualquer outra forma de contraprestação pecuniária.

§ 1º O tempo em que o estagiário estiver de licença não remunerada não será computado para qualquer efeito.

§ 2º Durante o período em que estiver de licença não remunerada, o estagiário permanecerá ocupando a vaga de estágio, não sendo admitida a sua substituição.

§ 3º Findo o prazo da licença não remunerada, o estagiário será readmitido às atividades do estágio.

§ 4º O estagiário que necessitar afastar-se por prazo superior ao estabelecido no caput será desligado.

Art. 39. O estagiário poderá requerer a prorrogação da data prevista para encerramento do estágio, conforme publicação no DOMP/MG, nas hipóteses de:

I – não conclusão do curso no prazo estabelecido inicialmente, conforme publicação no DOMP/MG, desde que observados os §§ 1º e 2º do artigo 59 desta Resolução;

II – início de novo curso, para os estagiários pós-graduação, observados os requisitos previstos no artigo 4º e no §5º do artigo 25 desta Resolução;

III – ocorrência, no curso do compromisso de estágio, de suspensão do vínculo ou de licença para tratar de interesses particulares.

§ 1º Em qualquer hipótese de prorrogação do vínculo, deve-se observar o previsto no artigo 11 desta Resolução.

§ 2º A prorrogação do vínculo deve ser solicitada por meio de formulário eletrônico específico.

§ 3º Para efeito de prorrogação do vínculo, na hipótese do inciso I deste artigo, deverá o estagiário apresentar documento emitido pela instituição de ensino que comprove a não conclusão do curso.

§ 4º Para efeito de prorrogação do vínculo, na hipótese do inciso II deste artigo, deverá o estagiário apresentar os documentos exigidos nos incisos II a IV do artigo 25 desta Resolução.

§ 5º Não será prorrogado o compromisso do estagiário pós-graduando cujas aulas se tenham encerrado, ainda que mantenha vínculo com a instituição de ensino para fins de entrega ou apresentação de trabalho final.

Seção II

Das Funções

Art. 40. São funções do estagiário de Direito:

I – acompanhar ações propostas e auxiliar na elaboração de manifestações processuais;

II – pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, conforme orientação prévia;

III – participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado do membro do Ministério Público, auxiliando no que for necessário;

IV – estudar as matérias que lhe forem confiadas;

V – auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pelo órgão ministerial;

VI – colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;

VII – acompanhar o atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica.

Art. 41. São funções do estagiário de outros cursos de nível superior:

I – desenvolver atividades correlatas à área de sua formação e pesquisas que instrumentalizem as ações das diferentes atribuições do MPMG na consecução dos objetivos profissionais;

II – prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;

III – realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área de formação;

IV – desempenhar outras atividades atribuídas pelo supervisor, compatíveis com sua condição acadêmica.

Seção III

Dos Deveres

Art. 42. São deveres do estagiário:

I – atender às orientações que lhe forem dadas pelo supervisor do estágio;

II – cumprir a jornada de atividades, conforme o disposto nos artigos 9º e 10 desta Resolução;

III – prestar atividades de estágio nas instalações do MPMG, conforme respectiva lotação;

IV – manter sigilo sobre fatos relevantes de que tomar conhecimento em razão do exercício das funções;

V – manter atualizada a documentação exigida nesta Resolução junto à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos;

VI – tratar com urbanidade os membros do Ministério Público, servidores e demais colaboradores e público geral, observando o tratamento conforme as tradições forenses;

VII – devolver, ao final do compromisso de estágio, credencial de identificação ou acesso às instalações do MPMG, quando lhe for disponibilizado.

§ 1º O estagiário que descumprir qualquer dos deveres listados neste artigo será passível de processo apuratório de irregularidades, nos termos desta Resolução.

§ 2º No caso de descumprimento dos incisos II ou III deste artigo, o estagiário será notificado pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, por e-mail, para manifestar-se sobre as irregularidades apontadas e ajustar-se às normas desta Resolução.

§ 3º O estagiário que for notificado nos termos do § 2º deste artigo e não se manifestar nem se ajustar às normas da presente Resolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será suspenso das atividades e responderá a processo apuratório de irregularidades.

§ 4º Para a realização de atividades de estágio em comarca distinta da respectiva lotação, o estagiário deve ter autorização prévia do CEAF.

§ 5º Em caso de realização de atividades autorizadas nos termos do §4º deste artigo, o estagiário:

a) terá o ponto eletrônico do referido dia ajustado pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos;

b) receberá o crédito de 1 (um) dia de abono, para gozo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 6º O estagiário que não cumprir o inciso V deste artigo poderá ter as atividades suspensas, independentemente de processo

apuratório de irregularidades, até que seja regularizada a pendência.

§ 7º O pagamento da última bolsa do estagiário dependerá do cumprimento do inciso VI deste artigo.

Art. 43. O estagiário deverá participar de cursos de orientação inicial e de formação continuada para as atividades de estágio.

§ 1º Os cursos de orientação inicial e de formação continuada para as atividades de estágio serão promovidos pelo CEAF, por meio virtual.

§ 2º O curso de orientação inicial deve ser realizado no prazo de 3 (três) meses, a contar da data de início do exercício do estágio.

§ 3º Os cursos de formação continuada devem ser realizados conforme ato do CEAF.

§ 4º Na hipótese de não cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as atividades do estágio serão suspensas.

Art. 44. O estagiário deverá encaminhar relatório semestral de atividades, por meio de formulário eletrônico específico, devidamente preenchido e assinado, respeitados os seguintes prazos:

I – de 1º a 31 de julho, acerca das atividades realizadas entre janeiro e junho do respectivo ano;

II – de 1º a 31 de janeiro, acerca das atividades realizadas entre julho e dezembro do ano anterior.

§ 1º O estagiário que, até o início da data de encaminhamento do relatório semestral, não tiver completado ao menos 2 (dois) meses de atividades, fica dispensado do encaminhamento referente ao período.

§ 2º Poderão ser suspensas as atividades do estagiário que não apresentar o relatório semestral de atividades até as datas estipuladas.

§ 3º No ato de desligamento do estágio, o estagiário deverá entregar à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos o relatório de atividades correspondente ao respectivo semestre do encerramento do vínculo.

Seção IV

Do Registro de Frequência

Art. 45. O estagiário deverá efetuar o registro de frequência duas vezes ao dia, no início e no final de suas atividades.

§1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser efetuado exclusivamente por meio do ponto eletrônico, em computador da Procuradoria-Geral de Justiça no local onde o estagiário estiver lotado.

§2º É vedada a inclusão manual no ponto eletrônico.

§3º Em caso de atividade realizada externamente à unidade de lotação, de indisponibilidade de sistema ou outro motivo de força maior que impeça o registro da frequência, o estagiário deve solicitar o acerto do ponto por meio de formulário eletrônico específico, em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 46. A apuração da frequência, para efeitos de pagamento e cálculo de horas de atividades prestadas, será feita exclusivamente por meio do ponto eletrônico.

§ 1º O estagiário é responsável pela manutenção mensal do ponto eletrônico, utilizando-se como referência o período compreendido entre o dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte.

§ 2º As marcações irregulares no ponto eletrônico, quando não ajustadas, serão consideradas faltas, para todos os efeitos.

§ 3º São consideradas marcações irregulares:

I – único registro no ponto eletrônico em determinado dia;

II – ocorrência de mais de dois registros no ponto eletrônico no mesmo dia.

§ 4º A irregularidade no ponto eletrônico prevista no inciso II do § 3º deste artigo somente será corrigida mediante solicitação, por meio de formulário eletrônico específico.

§ 5º Os descontos na bolsa mensal de estágio originados de marcações irregulares no ponto eletrônico serão creditados em favor do estagiário na folha de pagamento seguinte, mediante solicitação fundamentada à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, por meio de formulário eletrônico específico.

§6º O supervisor do estágio deve aprovar mensalmente o ponto do estagiário, nos termos do inciso VI do artigo 63 desta Resolução.

§7º Caso o supervisor do estágio não ateste a frequência nem comunique eventuais irregularidades havidas no período, nos termos do inciso VI do artigo 63 desta Resolução, o cartão de ponto do estagiário será considerado aprovado.

Seção V

Das Vedações

Art. 47. É vedado ao estagiário:

I – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro ou servidor do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial;

II – invocar a condição de estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou usar papéis com timbre da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;

III – ter comportamento incompatível com a condição de estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

IV – utilizar distintivo e insígnias privativos dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V – revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;

VI – exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais, nos termos do artigo 2º da Resolução PGJ nº 99, de 3 de dezembro de 2004;

VII – exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, na advocacia, pública ou privada, no Poder Judiciário ou em instituições policiais ou militares;

VIII – acumular recebimento da bolsa mensal de estágio com qualquer rendimento proveniente de outro órgão público.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das vedações previstas neste artigo importará abertura de processo apuratório de irregularidades.

Art. 48. É vedada, em qualquer modalidade, a contratação de estagiário para atuar sob supervisão de membro ou servidor do Ministério Público que lhe seja cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, madrasta, padrasto, enteado, parente até terceiro grau ou pessoa sob sua guarda ou tutela.

Seção VI

Da Apuração de Irregularidades

Art. 49. O estagiário do Ministério Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atividades.

Art. 50. Caberá ao Diretor do CEAF instaurar, de ofício ou por representação de qualquer interessado, processo apuratório de irregularidades contra o estagiário.

§ 1º A representação poderá ser arquivada pelo Diretor do CEAF quando manifestamente improcedente ou quando não houver dados

mínimos indispensáveis para apuração.

§ 2º Na instauração do processo apuratório de irregularidades, o Diretor do CEAF poderá determinar o afastamento provisório do estagiário por até 30 (trinta) dias.

Art. 51. O processo apuratório de irregularidades será conduzido por comissão designada pelo Diretor do CEAF, composta por 3 (três) servidores estáveis.

Art. 52. Os atos de instrução do processo apuratório de irregularidades realizam-se de ofício, cabendo ao imputado a prova dos fatos que tenha alegado em sua defesa.

Parágrafo único. Admitem-se, no processo apuratório de irregularidades, os meios de prova conhecidos em direito, recusando-se, em decisão fundamentada, as provas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 53. Autuada a portaria e as peças que a acompanham, o estagiário deverá ser citado, pessoal ou digitalmente, para, querendo, no prazo de 5 dias, oferecer defesa e requerer a produção de provas, sob pena de revelia.

§ 1º O mandado de citação será instruído com cópia integral do processo.

§ 2º O prazo de oferta de defesa do estagiário processado contar-se-á da data em que se comprova o recebimento do mandado de citação.

§ 3º Os prazos no processo disciplinar administrativo serão contados em dias corridos, a partir da ciência, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Art. 54. Decorrido o prazo de defesa, caso a comissão processante entenda necessário, será designada data para colheita das provas pertinentes.

Art. 55. Produzidas provas, o estagiário será intimado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer alegações finais.

Art. 56. Findo o prazo previsto no artigo 55 desta Resolução e não havendo nenhuma diligência por realizar-se, a comissão encaminhará ao Diretor do CEAF relatório conclusivo, devidamente motivado e fundamentado.

Parágrafo único. O processo apuratório de irregularidades poderá resultar, por decisão do Diretor do CEAF, em:

I – arquivamento;

II – absolvição;

III – desligamento e encaminhamento dos autos às Promotorias de Justiça responsáveis por eventuais apurações de improbidade administrativa, reparação civil ou persecução penal.

Art. 57. O prazo para conclusão do processo apuratório de irregularidades será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato da portaria de instauração, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 58. Da decisão proferida no processo apuratório de irregularidades não cabe recurso administrativo.

Seção VII

Do Desligamento

Art. 59. O estagiário será desligado do estágio:

I – automaticamente, quando completados 2 (dois) anos de atividades de estágio, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, do artigo 10 da Resolução CNMP nº 42/2009 e do artigo 11 desta Resolução;

- II – automaticamente, na data prevista para encerramento do estágio, conforme publicação no DOMP/MG;
- III – por conclusão do curso;
- IV – por interrupção do curso na instituição de ensino;
- V – a pedido do estagiário;
- VI – por abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada por 8 (oito) dias consecutivos;
- VII – por baixo rendimento nos relatórios de atividades ou avaliações a que for submetido;
- VIII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do termo de compromisso de estágio;
- IX – por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- X – por reprovação, em qualquer época do período do estágio, em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares semestrais em que se encontrar matriculado;
- XI – pelo descumprimento, a qualquer tempo, de qualquer dos requisitos previstos para concessão do estágio, nos termos do artigo 4º desta Resolução;
- XII – em virtude de registro indevido, com dolo, de ponto eletrônico;
- XIII – por decisão proferida em processo apuratório de irregularidades contra o estagiário;
- XIV – por interesse e conveniência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Para a hipótese prevista no inciso III deste artigo, em relação aos acadêmicos graduandos, o vencimento do termo de compromisso de estágio dar-se-á ao final do último semestre letivo, qual seja, no dia 30 de junho ou 20 de dezembro, ou em data anterior, quando se der a colação de grau.

§ 2º Para a hipótese prevista no inciso III deste artigo, em relação aos acadêmicos pós-graduandos, o vencimento do termo de compromisso de estágio dar-se-á com o encerramento das aulas ou dos módulos.

§ 3º Na hipótese de transferência de instituição de ensino, o estagiário deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 25, incisos II a V, desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do ingresso na nova instituição, sob pena de desligamento automático.

Art. 60. Para efetivação do desligamento, devem-se observar os seguintes requisitos:

- I – observância de uma das hipóteses previstas no artigo 59 desta Resolução;
- II – observância dos incisos II e VI do artigo 42 desta Resolução;
- III – apresentação de relatório, nos termos do §3º do artigo 44 desta Resolução.

§ 1º O desligamento não automático deve ser solicitado por meio de formulário eletrônico específico e ser encaminhado à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos.

§ 2º Para todos os efeitos, será considerada, como data do desligamento, o último dia de atividade de estágio prestado, ressalvada hipótese de usufruto de recesso, nos termos dos artigos 33 e 34 desta Resolução.

§ 3º O desligamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 61. O estagiário receberá, ao término do estágio, certidão de conclusão.

CAPÍTULO V

DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Art. 62. O supervisor do estágio deve ser membro ou servidor do MPMG, com formação compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 1º O supervisor do estágio será, preferencialmente, o responsável pela unidade administrativa onde se realizarão as atividades de estágio.

§ 2º Na hipótese de o responsável pela unidade administrativa não possuir formação compatível com a área do estagiário, deverá designar um servidor, preferencialmente da mesma unidade, com a referida formação, para supervisionamento do estágio.

§ 3º Não é admitido o supervisionamento remoto da atividade de estágio.

§ 4º Quando necessário, o supervisor do estágio deve informar, no plano de estágio, o correspondente registro no conselho profissional.

Art. 63. Compete ao supervisor do estágio:

I – promover o treinamento e acompanhamento contínuo das atividades de estágio, bem como prestar orientações e dar os direcionamentos adequados ao desenvolvimento profissional do estagiário;

II – manter sob sua responsabilidade documentos que comprovem a relação de estágio;

III – garantir a compatibilidade entre as atividades do estagiário e aquelas previstas no plano de estágio, elaborado juntamente com o estagiário e que integra o termo de compromisso previsto no artigo 25, inciso II, desta Resolução;

IV – disponibilizar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

V – preencher e assinar o relatório de atividades de estágio, nos termos do artigo 44 desta Resolução;

VI – atestar a frequência do estagiário sob sua responsabilidade, por meio do ponto eletrônico, com a aprovação do cartão de ponto entre os dias 21 e 25 de cada mês, ou, se for o caso, com a comunicação de eventuais irregularidades à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos ;

VII – dar ciência dos Atos Normativos expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas e desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO PARA ESTUDANTE SERVIDOR

Art. 64. Poderá ser estagiário o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, bem como o servidor vinculado a outros órgãos e cedido à Procuradoria-Geral de Justiça, observados os seguintes limites para a jornada de estágio:

I – ao servidor que cumpre 8 (oito) horas, será permitido estágio de, no máximo, 2 (duas) horas por dia ou 10 (dez) horas semanais, em horário compatível com a jornada de trabalho;

II – ao servidor que cumpre 6 (seis) ou 7 (sete) horas, será permitido estágio de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 4 (quatro) horas diárias, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 65. É vedada ao estagiário servidor a percepção de bolsa de estágio ou de quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os formulários relativos às atividades de estágio citados nesta resolução serão solicitados e processados por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 67. Aplicam-se aos estudantes que ingressaram no programa de estágio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na vigência da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018, o disposto nos artigos 33 e 34 desta Resolução, preservando-se os registros de períodos anteriormente usufruídos, na forma do referido ato normativo, bem como os agendamentos realizados anteriormente à publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de indenização de recesso não usufruído, serão descontados os dias de recesso forense, nos termos que dispunha o §5º do artigo 30 da Resolução PGJ nº 30/2018.

Art. 68. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, cuja implementação será de responsabilidade do supervisor do estágio, que deverá acionar a unidade médica e de engenharia do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a adoção de medidas que visem a essa garantia.

Art. 69. É vedada ao estagiário a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, além de outros benefícios diretos ou indiretos.

Art. 70. Nas relações de estágio, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais deve adotar procedimentos e ações preventivas que visem à segurança institucional, nos termos da Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 71. Os termos de compromisso e de convênio vigentes obedecerão, no que couber, à nova regulamentação.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CEAF.

Art. 73. Revoga-se a Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo Ceaf no mês de novembro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, designa os gestores do TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS DA REGIÃO SUDESTE N.º 01/2021:

1 – GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO (cláusula 4ª – subcláusula primeira): CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS, Secretária-Geral do MPMG

2 – GESTORES PLANOS DE ATUAÇÃO INTEGRADA (cláusula 4ª – subcláusula primeira do TCT):

2.1. EIXO 1 – SEGURANÇA PÚBLICA – Gestor MPMG: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

Membros do GT (Plano de Atuação - cláusula 3):

- a) Coordenador, Secretário ou equivalente do Centro de Apoio Criminal ou núcleo criminal junto à PGJ – MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA (titular) e CLÁUDIO MAIA DE BARROS (suplente)
- b) Coordenador, Secretário ou equivalente do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – PAULA AYRES LIMA (titular) e GABRIEL PEREIRA DE MENDONÇA (suplente)
- c) Coordenador, Secretário ou equivalente do órgão de inteligência – VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMÕES (titular) e MAURO DA FONSECA ELLOVITCH (suplente)
- d) Os Procuradores-Gerais de Justiça poderão designar os seus substitutos para a coordenação e presidência dos trabalhos a serem realizados – GESTOR DO EIXO: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

2.2. EIXO 2 – SEGURANÇA HÍDRICA - Gestor MPMG: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

Membros do GT (Plano de Atuação - cláusula 3 – indicação para cada linha de atuação):

- a) Conservação e restauração/recuperação das áreas de interesse de proteção de mananciais - LUCAS MARQUES TRINDADE (titular) e FABIO RODRIGUES LAURIANO (suplente)
- b) Identificação das Unidades Hidrográficas de Planejamento (UHP) com criticidade de qualidade (cf. PRH, enquadr. e/ou monit.) e à montante de Estações de Tratamento de Água (ETA) de sistemas de abastecimento público coletivo, para fins de priorização nas ações de despoluição e gestão de risco – BERGSON CARDOSO GUIMARÃES (titular) e RODRIGO CALDEIRA GRAVA BRAZIL (suplente)
- c) Licenciamento de empreendimentos de risco (significativos impactos) transfronteiriços - FELIPE FARIA DE OLIVEIRA (titular) e CARLOS ALBERTO VALERA (suplente)
- d) Qualificação de Membros e Servidores do Ministério Público para fins de aperfeiçoamento do conhecimento técnico-científico e legal afeto à tutela e a gestão democrática dos recursos hídricos – CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO (titular) e CAROLINA FRARE LAMEIRINHA (suplente)

2.3. EIXO 3 – ATUAÇÃO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - Gestor MPMG: GREGÓRIO ASSAGRA DE ALMEIDA

- Membros do GT (Plano de Atuação - cláusula 3 – indicação para cada uma das seguintes áreas):

- a) área cível de tutela individual – MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO (titular) e DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJÁ (suplente)
- b) área criminal – ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR (titular) e RODRIGO IENNACO DE MORAES (suplente)
- c) área especializada na tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos – ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA (titular) e LEONARDO CASTRO MAIA (suplente)
- d) área do controle abstrato da constitucionalidade – MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO (titular) e NELSON ROSENVALD (suplente)
- e) atuação e o acompanhamento de questões importantes que envolvem matérias relativas às atribuições do Ministério Público nos Tribunais Superiores – FLÁVIA MUSSI BUENO DO COUTO (titular) e LEONARDO DINIZ FARIA (suplente)

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

25 a 28 de outubro:

- Promotora de Justiça Gislane Testi Colet, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

29 de outubro a 2 de novembro:

- Promotora de Justiça Gislane Testi Colet, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

29 a 31 de outubro de 2021:

- Procuradora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Fábio Finotti, Assessor do Corregedor-Geral;

1.º e 2 de novembro de 2021:

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha, Subcorregedor-Geral;

Promotor de Justiça Fábio Santana Lopes, Assessor do Corregedor-Geral;

3 e 4 de novembro de 2021:

- Promotor de Justiça Fábio Santana Lopes, Assessor do Corregedor-Geral;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

25 a 28 de outubro:

- Promotor de Justiça Pablo Gran Cristóforo, Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

29 de outubro a 2 de novembro:

- Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Lucas Faria Cerqueira Estrela para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Pedra Azul, a partir de 1.º de novembro de 2021, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Marcelo Magno Ferreira e Silva para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Timóteo, a partir de 1.º de novembro de 2021, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, os Promotores de Justiça Henrique Nogueira Macedo e Flávia Roberti Ferreira para as funções de Diretor e Vice-Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Ribeirão das Neves, no período de 5 de novembro de 2021 a 4 de maio de 2022, ficando revogadas as designações anteriores.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG n.º 1/2017 e dos artigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, e 2.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Titulares para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais abaixo especificadas, no biênio de 1.º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023:

ZONA ELEITORAL	N.º	PROMOTOR(A) ELEITORAL TITULAR
----------------	-----	-------------------------------

Itambacuri (*)	136	Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro
Manhuaçu (*)	167	Carlos Samuel Borges Cunha

* Retificação.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Aiuruoca/6.ª ZE	Wilson da Silveira Campos	a partir de 03/11/2021
Belo Horizonte/34.ª ZE	José Silvério Perdigão de Oliveira	03 a 17/11/2021
Bonfim/47.ª ZE	Renato de Vasconcelos Faria	a partir de 03/11/2021
Cláudio/ 81.ª ZE	Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho	a partir de 03/11/2021
Eugenópolis/111.ª ZE	Susan Kennea de Melo	a partir de 03/11/2021
Guapé/122.ª ZE	Carlos Eduardo Avanzi de Almeida	a partir de 03/11/2021
Itanhomi/138.ª ZE	Rosângelo Rodrigues de Miranda	a partir de 03/11/2021
Malacacheta/165.ª ZE	Thiago Belém Ferreira	05 a 19/11/2021
Passa Tempo/208.ª ZE	Areslam Eustáquio Martins	a partir de 03/11/2021
Piumhi/220.ª ZE	André Silveiras Vasconcelos	12 a 19/11/2021
Santa Rita de Caldas/345.ª ZE	Luz Maria Romanelli de Castro	a partir de 01/11/2021, durante afastamento

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, defere o pedido de autorização para residência fora da comarca de titularidade do membro do Ministério Público abaixo relacionado:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Maíla Aparecida Barbosa de Sousa	Tupaciguara	Uberlândia	1 ano, a contar do dia 13 de outubro de 2021
Wagner Iemini de Carvalho	Poços de Caldas	Andradas	1 ano, a contar do dia 28 de agosto de 2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução PGJ n.º 38/2021, publica a ESCALA DE PLANTÃO 2022/2023 (de 05/02/2022 a 03/02/2023), constando os períodos e as Promotorias de Justiça ou unidades correspondentes:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLII (*)

Comarca (s): Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas

05/02 a 11/02/2022	Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça
12/02 a 18/02/2022	Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça
19/02 a 25/02/2022	Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça
26/02 a 04/03/2022	Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
05/03 a 11/03/2022	Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça
12/03 a 18/03/2022	Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça
19/03 a 25/03/2022	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça
26/03 a 01/04/2022	Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça Paraopeba - Promotoria de Justiça Única
02/04 a 08/04/2022	Pedro Leopoldo - 1ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça
09/04 a 12/04/2022	Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça
13/04 a 20/04/2022	Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça
21/04 a 29/04/2022	Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça
30/04 a 06/05/2022	Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça
07/05 a 13/05/2022	Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça
14/05 a 20/05/2022	Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça
21/05 a 27/05/2022	Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
28/05 a 03/06/2022	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça
04/06 a 10/06/2022	Paraopeba - Promotoria de Justiça Única Pedro Leopoldo - 1ª Promotoria de Justiça
11/06 a 17/06/2022	Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça
18/06 a 24/06/2022	Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça

25/06 a 01/07/2022	Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça
02/07 a 08/07/2022	Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça
09/07 a 15/07/2022	Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça
16/07 a 22/07/2022	Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça
23/07 a 29/07/2022	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
30/07 a 05/08/2022	Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça Paraopeba - Promotoria de Justiça Única
06/08 a 12/08/2022	Pedro Leopoldo - 1ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça
13/08 a 19/08/2022	Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça
20/08 a 26/08/2022	Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça
27/08 a 02/09/2022	Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça
03/09 a 09/09/2022	Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça
10/09 a 16/09/2022	Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça
17/09 a 23/09/2022	Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
24/09 a 30/09/2022	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça
01/10 a 07/10/2022	Paraopeba - Promotoria de Justiça Única Pedro Leopoldo - 1ª Promotoria de Justiça
08/10 a 14/10/2022	Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça
15/10 a 21/10/2022	Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça
22/10 a 28/10/2022	Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça
29/10 a 04/11/2022	Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça
05/11 a 11/11/2022	Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça
12/11 a 18/11/2022	Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça

19/11 a 25/11/2022	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
26/11 a 02/12/2022	Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça Pedro Leopoldo - 1ª Promotoria de Justiça
03/12 a 09/12/2022	Sete Lagoas - 1ª Promotoria de Justiça* Sete Lagoas - 2ª Promotoria de Justiça
10/12 a 16/12/2022	Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça
17/12 a 28/12/2022	Pedro Leopoldo - 2ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 3ª Promotoria de Justiça
29/12/2022 a 06/01/2023	Paraopeba - Promotoria de Justiça Única Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça*
07/01 a 13/01/2023	Sete Lagoas - 6ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 7ª Promotoria de Justiça
14/01 a 20/01/2023	Sete Lagoas - 8ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 9ª Promotoria de Justiça
21/01 a 27/01/2023	Sete Lagoas - 10ª Promotoria de Justiça Sete Lagoas - 11ª Promotoria de Justiça
28/01 a 03/02/2023	Matozinhos - 1ª Promotoria de Justiça Matozinhos - 2ª Promotoria de Justiça

* Republicada com correção.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA II

Comarca (s): Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Marcos Pierucci de Freitas (Monte Santo de Minas) Inclui: Rodrigo Colombini (Monte Santo de Minas)
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Wagner Iemini de Carvalho (Muzambinho) Inclui: Marcelo Fernandes dos Santos (Muzambinho)

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

Comarca (s): Alto Rio Doce, Barbacena, Barroso, Carandaí, Lima Duarte, Rio Preto, Santos Dumont.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Vinícius de Souza Chaves (Alto Rio Doce) Inclui: Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro (Alto Rio Doce)

REGIÃO ADMINISTRATIVA IX

Comarca (s): Carangola, Divino, Espera Feliz, Miradouro, Tombos.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Ricardo Penedo de Araújo Borba (Miradouro) Inclui: Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo (Espera Feliz)
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo (Espera Feliz) Inclui: Ricardo Penedo de Araújo Borba (Miradouro)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarca (s): Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Ouro Branco, Piranga.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Vinícius Alcântara Galvão (Belo Vale) Inclui: José Lourdes de São José (Belo Vale)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca (s): Campina Verde, Frutal, Itapagipe, Iturama, Prata.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Philipe Augusto de Moura Abreu (Prata) Inclui: José Cícero Barbosa da Silva Júnior (Campina Verde)
20-11-2021 - 26-11-2021	Exclui: José Cícero Barbosa da Silva Júnior (Campina Verde) Inclui: Philipe Augusto de Moura Abreu (Prata)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca (s): Canápolis, Capinópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
30-10-2021 - 02-11-2021	Exclui: Daniela Toledo Gouveia Martins (Ituiutaba) Inclui: Maria Carolina Silveira Beraldo

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca (s): Montes Claros.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Wagner Noronha Neves (Montes Claros) Inclui: Daniel Lessa Costa (Montes Claros)
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Daniel Lessa Costa (Montes Claros) Inclui: Wagner Noronha Neves (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIV

Comarca (s): Jaboticatubas, Lagoa Santa, Vespasiano.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
---------------	-----------------------------------

29-10-2021	Exclui: André Leite de Almeida (Vespasiano) Inclui: Adriano Dutra Gomes de Faria (Vespasiano)
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Daniela Yokoyama (Vespasiano) Inclui: Flávio Alexandre Correa Maciel (Jaboticatubas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVIII

Comarca (s): Martinho Campos, Pará de Minas, Pitangui, Pompéu.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Thiago Gerhardt de Camargo (Pompéu) Inclui: Renato Vasconcelos de Faria (Pará de Minas)
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Thiago Gerhardt de Camargo (Martinho Campos) Inclui: Renato Vasconcelos de Faria (Pará de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LX

Comarca (s): Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Passos.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
30-10-2021- 05-11-2021	Exclui: Márcio Kakumoto (Passos) Inclui: Antônio José de Oliveira (Passos)
13-11-2021 - 19-11-2021	Exclui: Antônio José de Oliveira (Passos) Inclui: Márcio Kakumoto (Passos)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXI

Comarca (s): Brasília de Minas, Coração de Jesus, São Francisco, São João da Ponte, São Romão.

Período / Ano	Promotoria de Justiça Plantonista
06-11-2021 - 12-11-2021	Exclui: Wagner Noronha Neves (São Romão) Inclui: João Paulo Fernandes (São Romão)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor Cecílio Antônio Campos dos Reis, MAMP 2613, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Auditor Chefe, código MP-DAS09-0001, padrão MP-83, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Wander Sana Duarte Moraes, MAMP 2071, no período de 1º.09.2021 a 14.09.2021.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, XVII, da Lei Complementar nº 34/94 e nos termos do art. 9º da Lei nº 11.181/93, alterado pela Lei nº 13.436/99 e na Resolução PGJ nº 50/2009, concede progressão aos servidores efetivos com vigência em julho de 2020, posicionando-os conforme abaixo:

ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO

Alexandre Barbosa Mascarenhas, MAMP 6409-00, MP-54; Amanda Bastos Alves, MAMP 6210-00, MP-63; Ana Caroline Pereira Diniz, MAMP 6003-00, MP-64; Ana Karine de Andrade Oliveira, MAMP 6205-00, MP-60; Emily Fontana de Siqueira, MAMP 6207-00, MP-63; Fernanda Pinto Pereira, MAMP 6198-00, MP-63; Fernando Aparecido da Silva, MAMP 4169-00, MP-74; Flávia Sarmento Rodrigues, MAMP 6216-00, MP-63; Guilherme Soares de Paula, MAMP 6204-00, MP-63; Hellen Matos Pereira, MAMP 6220-00, MP-63; Jaqueline Ribeiro Cardoso, MAMP 6420-00, MP-60; Jonas Vaz Leandro Leal, MAMP 5594-00, MP-64; Juliana Aparecida de Mari Cerf, MAMP 6414-00, MP-60; Larissa Vasconcelos Avelar, MAMP 6408-00, MP-57; Leonardo Maurício Alves, MAMP 5591-00, MP-64;

Leonardo Tadeu Bonjiorno Santos, MAMP 6417-00, MP-60; Lidiane Gonçalves dos Santos, MAMP 5596-00, MP-64; Ludmila Ferreira Teixeira, MAMP 5598-00, MP-64; Luiz Carlos Freitas Pereira, MAMP 5123-00, MP-66; Marília Rocha Bueno Rodrigues, MAMP 5563-00, MP-64; Oliveira Aparecido Ferraz, MAMP 5584-00, MP-64; Pablo Tavares Chaves, MAMP 4976-00, MP-65; Paula Souto Pereira, MAMP 4999-00, MP-65; Pollyana Fernandes Xavier Morais, MAMP 3794-01, MP-63; Yaskara Campos de Paiva, MAMP 6422-00, MP-60.

OFICIAL DO MINIST. PUBLICO

Alexandre da Silva Assunção, MAMP 6416-00, MP-43; Ana Flávia Diniz Teodoro, MAMP 6211-00, MP-49; Camila Golfeto de Sousa Valente, MAMP 6213-00, MP-49; Clarisse Tavares Gonçalves, MAMP 6418-00, MP-46; Dorcilia Fátima de Oliveira, MAMP 5587-00, MP-50; Eunice Elvira da Silva Matos, MAMP 6412-00, MP-43; Eurípedes Josué Peres, MAMP 5579-00, MP-47; Grazielle Mendes Ribeiro, MAMP 5592-00, MP-47; Guilherme Maciel de Almeida, MAMP 5593-00, MP-47; Herlley Tyrone dos Reis Souza E Moura, MAMP 5590-00, MP-50; Inácio Guilherme Rodrigues Benedito, MAMP 5588-00, MP-50; João Luiz Coelho Alves, MAMP 6421-00, MP-46; Juliana Rodrigues Andrade, MAMP 5577-00, MP-50; Lúcia Lima Lobo Leite, MAMP 6004-00, MP-50; Márcia Teresinha de Paiva Correa Bandeira, MAMP 6202-00, MP-46; Matheus Augustus Cunha Pinto, MAMP 6215-00, MP-46; Nikolas Augusto Vaz Motta, MAMP 6209-00, MP-46; Roberta Gray de Souza Leal, MAMP 5583-00, MP-50; Rogéria Moreira de Souza, MAMP 5599-00, MP-50; Rosana Cibele Alves Barbosa Mendes, MAMP 6214-00, MP-49; Rose Graciano da Silva Storch, MAMP 5585-00, MP-50; Sílvia Mont Alvaio Lopes, MAMP 6419-00, MP-43; Sílvia Regina de Franca Ferreira Horácio, MAMP 5582-00, MP-50.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, XVII, da Lei Complementar nº 34/94 e nos termos do art. 9º da Lei nº 11.181/93, alterado pela Lei nº 13.436/99 e na Resolução PGJ nº 50/2009, concede progressão aos servidores efetivos com vigência em agosto de 2020, posicionando-os conforme abaixo:

ANALISTA DO MINIST. PUBLICO

Aline Balbino Portugal Lopes, MAMP 6224-00, MP-63; Ana Regina Ribeiro, MAMP 6012-00, MP-64; Esther Gonçalves Fonseca, MAMP 5037-00, MP-65; Liliâne Botelho de Oliveira, MAMP 5050-01, MP-66; Marcela Castro de Andrade, MAMP 6227-00, MP-54; Maria Lúcia de Oliveira Silva, MAMP 6228-00, MP-60; Rúbia Oliveira de Paula Kansaon, MAMP 6010-00, MP-64; Vagner Lucas Soares Júnior, MAMP 6015-00, MP-64.

OFICIAL DO MINIST. PUBLICO

Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa, MAMP 6423-00, MP-46; Carolina Loreda Lopes Catizani, MAMP 6226-00, MP-46; Cecília Aparecida Pereira Assunção, MAMP 6223-00, MP-49; Cláudia Patrícia Silva Rodrigues Raposeiras, MAMP 6230-00, MP-49; Eduardo Trad Vieira, MAMP 6013-00, MP-47; Gabriel Andrade Souza Grossi Ribeiro, MAMP 6217-00, MP-46; Higor Campos Chedid Borges, MAMP 6221-00, MP-49; Jéssica Gomes Cândido, MAMP 6232-00, MP-49; Maria Delaine de Souza Pinho, MAMP 6229-00, MP-49; Maria José Alves Vidal, MAMP 1982-01, MP-73; Mariene Bretas Borges, MAMP 6009-00, MP-50; Maristane Magela Coimbra, MAMP 6008-00, MP-50; Michelle de Freitas Vaz, MAMP 5597-00, MP-50; Regina Ceres de Oliveira Almeida, MAMP 6005-00, MP-50; Shirlei Gonçalves de Souza, MAMP 3287-00, MP-66; Suzana de Fátima de Miranda, MAMP 6219-00, MP-49; Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques, MAMP 6014-00, MP-50; Valeriana Nogueira Paz, MAMP 6225-00, MP-49; Warley Ferreira de Almeida, MAMP 6011-00, MP-47.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, XVII, da Lei Complementar nº 34/94 e nos termos do art. 9º da Lei nº 11.181/93, alterado pela Lei nº 13.436/99 e na Resolução PGJ nº 50/2009, concede progressão aos servidores efetivos com vigência em setembro de 2020, posicionando-os conforme abaixo:

ANALISTA DO MINIST. PUBLICO

Adriana das Gracas Fernandes, MAMP 2548-00, MP-85; Adriana Rodrigues Pinto Coelho Amaral, MAMP 2787-00, MP-84; Alcilene Marise de Araújo, MAMP 2824-00, MP-84; Alessandra de Souza Santos, MAMP 2644-00, MP-85; Alessandro de Oliveira Rezende, MAMP 6234-00, MP-63; Alex de Castro Pereira, MAMP 1952-01, MP-84; Alexandra Fátima Saraiva Soares, MAMP 2643-00, MP-85; Alexsander Batista Aguiar, MAMP 6231-00, MP-63; Ana Flávia Cambraia, MAMP 2574-00, MP-85; Ana Paula Komatsuzaki Abijaudi, MAMP 2621-00, MP-85; Ana Rachel Brandão Ladeira Roland, MAMP 2802-00, MP-84; André Wille Rosário, MAMP 2972-00, MP-84; Ângela Cristina Gonçalves Muniz, MAMP 3074-00, MP-84; Anna Flávia Lehman Battaglia, MAMP 2534-00, MP-85; Arduino Fratteezi,

MAMP 2806-00, MP-84; Carlos Henrique Bicalho, MAMP 2993-00, MP-84; Carolina Rodrigues Amaral, MAMP 6291-00, MP-63; Cecílio Antônio Campos dos Reis, MAMP 2613-00, MP-85; Célio de Melo Castor, MAMP 2529-00, MP-85; Cíntia Aparecida Moreira Naves E Rodrigues, MAMP 2964-00, MP-84; Clarissa Duarte Belloni, MAMP 3081-00, MP-84; Cláudia Lage Michalaros, MAMP 2582-00, MP-85; Cláudio Roberto Kfuri de Araújo, MAMP 2647-00, MP-85; Cleto Henrique Andrade Silva, MAMP 2641-00, MP-85; Cristiane Magalhães Lourenço, MAMP 2855-00, MP-84; Daniela Chagas Sodré, MAMP 2759-00, MP-84; Daniela Cruz Soares, MAMP 2343-01, MP-85; Daniela de Almeida E Oliveira, MAMP 3010-00, MP-84; Eduardo Valadares Cabral, MAMP 2576-00, MP-81; Eliane Augusta Ribeiro Costa, MAMP 2974-00, MP-84; Elisabete Nogueira, MAMP 2565-00, MP-79; Elza Maria Moreira Muniz, MAMP 6024-00, MP-64; Emerson Magno Almeida Pedrosa da Fonseca, MAMP 2841-00, MP-84; Eneida Soares Costa Melo, MAMP 2970-00, MP-84; Felipe Rodrigues de Siqueira, MAMP 6016-00, MP-64; Félix Fernando Junio Vieira, MAMP 6289-00, MP-63; Fernanda Simões Lopes Mendes, MAMP 2555-00, MP-85; Francielle Reis de Oliveira, MAMP 1925-01, MP-84; Geórgia Cristina Basílio Medrado, MAMP 2777-00, MP-84; Humberto Pereira Landim, MAMP 3004-00, MP-84; Igor Laender Ambrosi Najar, MAMP 2604-00, MP-85; Joel Fernando de Assis, MAMP 3038-00, MP-84; Joelma Soares, MAMP 3061-00, MP-84; José Luiz Pedrosa Filho, MAMP 2578-00, MP-85; Juliana Caetano de Paula, MAMP 3086-00, MP-84; Juliana Diniz Silva, MAMP 2776-00, MP-84; Juliene Maria Loureiro Santos, MAMP 3033-00, MP-84; Júnia Elizabeth dos Reis Rezende, MAMP 2545-00, MP-79; Jussara Cristina Coutinho, MAMP 2799-00, MP-84; Leonardo Soares Drummond, MAMP 2544-00, MP-85; Lúcia Maria Barros Lobo Nascimento, MAMP 2551-00, MP-85; Luciana Araújo Filgueira, MAMP 2987-00, MP-84; Luciana Leal Ambrósio, MAMP 2649-00, MP-85; Luciana Magalhães Teixeira da Silva, MAMP 2554-00, MP-85; Márcia Linhares Frota da Mota, MAMP 2612-00, MP-85; Marco Antônio das Gracas Antunes, MAMP 2639-00, MP-85; Maria Amélia de Freitas Lobato, MAMP 2656-00, MP-85; Maria Cláudia Magalhães Guatimosim, MAMP 2808-00, MP-84; Maria Regina da Silva Ribeiro, MAMP 2631-00, MP-84; Mariana de Mattia Rocha, MAMP 6019-00, MP-64; Mario Canedo Xavier, MAMP 6028-00, MP-64; Meire Ana Terra Gomes, MAMP 2585-00, MP-85; Mirian Lucas Baia Cardoso, MAMP 2689-00, MP-85; Nelvimar Soares Silva, MAMP 2684-00, MP-85; Nicole Costa Sant'anna, MAMP 2957-00, MP-84; Nivaldo Caetano da Cunha, MAMP 2564-00, MP-85; Orlando Campos Maciel Júnior, MAMP 2947-00, MP-84; Osvaldo de Freitas Fogatti, MAMP 6033-00, MP-64; Patricia Alves Guimarães, MAMP 3006-00, MP-84; Paula Santana Diniz, MAMP 2657-00, MP-85; Paulo Eurípedes Miranda, MAMP 2579-00, MP-85; Rafael Junqueira Lacerda, MAMP 6020-00, MP-64; Rafael Salomão Duarte, MAMP 6026-00, MP-64; Reinaldo Paulino Pimenta, MAMP 2646-00, MP-85; Roberta Cristina Silva Alves, MAMP 2838-00, MP-84; Rogério Pereira da Silva, MAMP 2951-00, MP-84; Rosane Meneghin Cimino, MAMP 2567-00, MP-85; Sandra Helena Barbosa de Andrade, MAMP 2671-00, MP-85; Sílvia Vieira Damião, MAMP 2980-00, MP-84; Simone Assunção Mota, MAMP 2685-00, MP-85; Tereza Cristina Santos Barreiro, MAMP 2790-00, MP-84; Túlio Henrique Borges Nunes, MAMP 6022-00, MP-64; Valeria Rita Moreira dos Santos, MAMP 2570-00, MP-85; Vanessa Mara Andrade Homem, MAMP 2771-00, MP-84; Virgínia Cunha dos Santos Resende, MAMP 6287-00, MP-63.

OFICIAL DO MINIST. PUBLICO

Alda Martins Simões, MAMP 1480-00, MP-84; Anacleto Francisco Marcier Pimenta, MAMP 6021-00, MP-47; Cristina do Divino Espirito Santos, MAMP 6495-00, MP-45; Gisele Mariana Pagano do Amaral, MAMP 6029-00, MP-50; Gislaíne Fernandes Magno, MAMP 1496-00, MP-84; Gisleia Martins da Silva, MAMP 1127-00, MP-84; Guaraci Barboza Ribeiro, MAMP 1248-00, MP-84; Juliana Júnia Martins Gomes, MAMP 6283-00, MP-49; Karla Colmanetti Teixeira, MAMP 6032-00, MP-50; Lais Monteiro Sales, MAMP 6290-00, MP-49; Laura Dias Rodrigues de Paulo, MAMP 6023-00, MP-50; Márcio Junio Gomes Lisboa, MAMP 6025-00, MP-47; Marcos Antônio Vieira, MAMP 1309-00, MP-84; Nilson Ferreira Dias, MAMP 1359-00, MP-84; Paulo Júlio da Silveira Júnior, MAMP 1368-00, MP-84; Ricardo Alexandre Silva Machado, MAMP 6034-00, MP-50; Rosana Soares de Assis, MAMP 1178-00, MP-84; Thalles Henrique Rocha Claves, MAMP 6030-00, MP-50.

ATA COMPLEMENTAR DA 110ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 2135/2019

A Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 2135/2019, sob a presidência do Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida, decidiu pelo deferimento dos pedidos dos servidores Anelize Fernanda Alves Vilarinho, MAMP 5352-00, vigência em 18/08/2020; Francislei Elias Gonçalves, MAMP 5152-00, vigência 01/10/2018; Gabriele Costa Ferreira, MAMP 4497-00, vigência em 17/07/2020; Igor Silveira Pedra, MAMP 3870-00, vigência em 29/07/2020; Nikolas Augusto Vaz Motta, MAMP 6209-00, vigência em 03/08/2020; Paulo Pinto Alencar, MAMP 2705-00, vigências 01/10/2018 e Soraia Rodrigues Sobral, MAMP 3781-00, vigência em 08/07/2020, por preencherem os requisitos necessários. Nada mais havendo, encerra-se a presente, que será encaminhada para homologação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Renato Franco de Almeida

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão

Fernanda de Castro Lucas

MAMP 2667-00

Milena Licínio Magalhães Gomes

MAMP 2757-00

Rachel Ramos Ibañes

MAMP 5234-00

Viviane Couto Alves Cantisano

MAMP 2706-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 18, inciso XVII, da Lei Complementar nº 34 de 12 de setembro de 1994, homologa a decisão constante da Ata Complementar da 110ª Reunião da Comissão Especial instituída pela Portaria PGJ n.º 2135/2019 e determina o posicionamento na carreira dos servidores que tiveram os requerimentos deferidos.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 58/2021-CGMP

(Capital - 2022)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 39, II, c/c art. 205, § 1º, da Lei Complementar nº 34/1994, e no art. 55, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução nº 149 do Conselho Nacional do Ministério Público, instala Correições Ordinárias, para 2022, nos seguintes

UNIDADE DA CAPITAL	VAGA/CARGO
3ª PJ JUÍZO EMPRESARIAL	36
3ª PJ JUÍZO EMPRESARIAL	37
5ª PJ JUIZO DE SUCESSOES	42
5ª PJ JUIZO DE SUCESSOES	43

7ª PJ TRIBUNAL DO JURI	62
7ª PJ TRIBUNAL DO JURI	65
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	13
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	67
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	68
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	69
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	71
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	163
8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	168
9ª PJ AUDITORIA MILITAR	72
9ª PJ AUDITORIA MILITAR	74
9ª PJ AUDITORIA MILITAR	75
9ª PJ AUDITORIA MILITAR	161
10ª PJ JUIZO DE EXECUCAO PENAL	76
12ª PJ JUIZO CRIMINAL	88
12ª PJ JUIZO CRIMINAL	90
12ª PJ JUIZO CRIMINAL	96
12ª PJ JUIZO CRIMINAL	98
12ª PJ JUIZO CRIMINAL	100
14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR	5
15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL	114
17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO	123
18ª PJ DEF.DIR.HUM.APOIO COMUN.CONF.AGR.FISC.AT.PO	125
19ª PJ DEFESA DA SAUDE	47
21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES	135
21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES	136
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	54

23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	131
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	139
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	140
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	142
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	143
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	145
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	146
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	147
23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	162

A data da realização da Correição Ordinária será comunicada, por meio correspondência eletrônica, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Os membros do Ministério Público ocupantes dos cargos relacionados deverão preparar o material a ser examinado, conforme ato consolidado da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais vigente à época da realização dos trabalhos correccionais.

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 59/2021-CGMP

(Interior e Região Metropolitana - 2022)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 39, inciso II, c/c art. 205, § 1º, da Lei Complementar nº 34/1994, e no art. 55, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério do Estado de Minas Gerais, bem como atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução nº 149 do Conselho Nacional do Ministério Público, instala Correições Ordinárias, para 2022, nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

COMARCA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ALTO RIO DOCE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
ANDRADAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ANDRADAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

ARAGUARI	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAGUARI	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ARAXA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BARBACENA	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BETIM	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BOM DESPACHO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
BOM SUCESSO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
BONFINOPOLIS DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
BOTELHOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA

BURITIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CABO VERDE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CACHOEIRA DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CALDAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CAMPESTRE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CAMPO BELO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CAMPO BELO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CAMPO BELO	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CAMPO BELO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CANDEIAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CARANDAI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CARATINGA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CARLOS CHAGAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CARMO DO PARANAIBA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CARMOPOLIS DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CASSIA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CASSIA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CATAGUASES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CATAGUASES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CATAGUASES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CATAGUASES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CATAGUASES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONCEICAO DO MATO DENTRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CONGONHAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONGONHAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CONSELHEIRO LAFAIETE	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO LAFAIETE	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRO PENA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONTAGEM	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONTAGEM	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CORACAO DE JESUS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
COROMANDEL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
CURVELO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIVINOPOLIS	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIVINOPOLIS	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ENTRE RIOS DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
ESMERALDAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ESTRELA DO SUL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
FRUTAL	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

GOVERNADOR VALADARES	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GOVERNADOR VALADARES	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GUANHAES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GUAXUPE	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GUAXUPE	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
GUAXUPE	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IBIRACI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
IBIRITE	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
INHAPIM	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IPATINGA	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ITABIRA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ITAGUARA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
ITAMBACURI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ITAMOGI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
ITUIUTABA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ITUMIRIM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
JACUI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
JAIBA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
JOAO PINHEIRO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
JUIZ DE FORA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAGOA SANTA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAGOA SANTA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAGOA SANTA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAVRAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAVRAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAVRAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

LAVRAS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LAVRAS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LEOPOLDINA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LEOPOLDINA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LEOPOLDINA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LEOPOLDINA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
LUZ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MALACACHETA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MARTINHO CAMPOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MATOZINHOS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MESQUITA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MONTE ALEGRE DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MONTE AZUL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MONTE CARMELO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MONTE SANTO DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MORADA NOVA DE MINAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
MUZAMBINHO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
NANUQUE	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NANUQUE	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NANUQUE	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NEPOMUCENO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
NOVA RESENDE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
NOVA SERRANA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOVA SERRANA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOVA SERRANA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOVA SERRANA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
OLIVEIRA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
OURO BRANCO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
PARA DE MINAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARA DE MINAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARA DE MINAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARA DE MINAS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARA DE MINAS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARACATU	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARACATU	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARACATU	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARACATU	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PARAOPEBA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
PASSA TEMPO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
PATOS DE MINAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PATOS DE MINAS	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PEDRO LEOPOLDO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PEDRO LEOPOLDO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PEDRO LEOPOLDO	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PERDOES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
PIRANGA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
PITANGUI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PITANGUI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

POCO FUNDO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
POCOS DE CALDAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POCOS DE CALDAS	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PRATAPOLIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
RAUL SOARES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
RIBEIRAO DAS NEVES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIBEIRAO DAS NEVES	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIO PARANAIBA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA

SABARA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SABARA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SABARA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA BARBARA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
SANTA LUZIA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA LUZIA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA LUZIA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA LUZIA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA RITA DE CALDAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
SANTA RITA DO SAPUCAI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA RITA DO SAPUCAI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTOS DUMONT	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTOS DUMONT	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTOS DUMONT	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO JOAO DEL REI	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO JOAO EVANGELISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
SAO JOAO NEPOMUCENO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO JOAO NEPOMUCENO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO ROMAO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNICA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

SETE LAGOAS	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TEOFILO OTONI	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

UBERABA	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERABA	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UBERLANDIA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UNAI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UNAI	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
UNAI	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VESPASIANO	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VISCONDE DO RIO BRANCO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VISCONDE DO RIO BRANCO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VISCONDE DO RIO BRANCO	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A data da realização da Correição Ordinária será comunicada, por meio correspondência eletrônica, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Os membros do Ministério Público ocupantes dos cargos relacionados e/ou responsáveis pelas unidades indicadas deverão preparar o material a ser examinado, conforme ato consolidado da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais vigente à época da realização dos trabalhos correicionais.

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 60/2021-CGMP

(Grupos com atribuições especiais e outros Órgãos - 2022)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 39, II, c/c art. 205, § 1º, da Lei Complementar nº 34/1994, e no art. 55, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério do Estado de Minas Gerais, bem como atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução nº 149 do Conselho Nacional do Ministério Público, instala Correições Ordinárias, para 2022, nos Órgãos abaixo relacionados:

COMARCA	UNIDADE
ALFENAS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUL
ALMENARA	COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIMOS
BARBACENA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA CENTRO SUL
BELO HORIZONTE	CAO ÀS PJ DE CONFLITOS AGRÁRIOS - CAOCA
BELO HORIZONTE	CAO ÀS PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CAOPP
BELO HORIZONTE	CAO ÀS PJ DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CAOIPCD
BELO HORIZONTE	CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL E DE JUSTIÇA CRIMINAL - CEFLAG
BELO HORIZONTE	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CIVEIS - CAOCIVEL
BELO HORIZONTE	CENTRO DE APOIO TECNICO - CEAT
BELO HORIZONTE	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA DE COMBATE AO RACISMO E TODAS AS OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO - CCRAD
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA DE COMBATE E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA ESTADUAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI - COJUR
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AOS PROMOTORES ELEITORAIS - CAEL
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - COECIBER
BELO HORIZONTE	COORDENADORIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - CEMA
BELO HORIZONTE	NUCLEO DE ACORDOS DE NAO PERSECUCAO PENAL DE BELO HORIZONTE
CONTAGEM	CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL E DE JUSTIÇA CRIMINAL - CEFLAG

CONTAGEM	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DIAMANTINA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA JEQUITINHONHA
DIAMANTINA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS JEQUITINHONHA E MUCURÍ
DIVINOPOLIS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DIVINOPOLIS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS
GOVERNADOR VALADARES	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA LESTE
GOVERNADOR VALADARES	COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO VALE DO RIO DOCE - CIMOS
GOVERNADOR VALADARES	GAECO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
IPATINGA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA VALE DO AÇO
IPATINGA	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
JUIZ DE FORA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DA ZONA DA MATA
JUIZ DE FORA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DA ZONA DA MATA
JUIZ DE FORA	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
JUIZ DE FORA	GAECO REGIONAL DA ZONA DA MATA
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO NORTE DE MINAS
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NORTE
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS VERDE GRANDE E PARDO
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS
MONTES CLAROS	COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO NORTE DE MINAS - CIMOS

MONTES CLAROS	GAECO REGIONAL DE MONTES CLAROS
PARACATU	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
PARACATU	GAECO REGIONAL DE PARACATU
PASSOS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PATOS DE MINAS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ
PATOS DE MINAS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PATOS DE MINAS	GAECO REGIONAL DE PATOS DE MINAS
POCOS DE CALDAS	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PONTE NOVA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA LESTE DO SUL
POUSO ALEGRE	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SUL DE MINAS GERAIS
POUSO ALEGRE	GAECO REGIONAL DE POUSO ALEGRE
TEOFILO OTONI	COORDENADORIA REGIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO JEQUITINHONHA E MUCURI
TEOFILO OTONI	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
TEOFILO OTONI	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TEOFILO OTONI	COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO VALE DO MUCURI - CIMOS
UBA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL
UBERABA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA TRIÂNGULO DO SUL
UBERLANDIA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DO TRIÂNGULO E DO NOROESTE
UBERLANDIA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA TRIÂNGULO DO NORTE
UBERLANDIA	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
UNAI	COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO NOROESTE DE MINAS

VISCONDE DO RIO BRANCO	GAECO REGIONAL DA ZONA DA MATA
------------------------	--------------------------------

A data da realização da Correição Ordinária será comunicada, por meio correspondência eletrônica, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Os membros do Ministério Público responsáveis pelas unidades indicadas deverão preparar o material a ser examinado, conforme ato consolidado da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais vigente à época da realização dos trabalhos correccionais.

Os Promotores Justiça que desenvolvem atividades única e exclusivamente orais devem apresentar à Corregedoria-Geral, por ocasião da correição ordinária, áudios e vídeos ou links de acessos a eles, relativos aos atos dos quais tenham participado no período antecedente à data da correição.

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 61/2021-CGMP

(Nominal - 2022)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 39, II, c/c art. 205, § 1º, da Lei Complementar nº 34/1994, e no art. 55, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como atendendo ao disposto no art. 1.º da Resolução nº 149 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, finalmente, com fundamento no § 2.º do art. 4º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 1, de 15 de março de 2018, instala Correições Ordinárias, para 2022, nos Promotores de Justiça abaixo relacionados:

PROMOTORES DE JUSTIÇA
ABELARDO GUIMARAES CASTRO
ADRIANA JULIA DE SOUZA
ADRIANA PRATES DOS SANTOS
ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA
ADROALDO JUNQUEIRA AYRES NETO
AECIO RABELO
AGENOR ANDRADE LEAO
AGNALDO LUCAS COTRIM
AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO
ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS
ALAN CARRIJO RAMOS

ALCIR ARANTES
ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR
ALESSIA ALVES DE ALVARENGA SANTA BARBARA
ALEX RAFAEL BITTENCOURT
ALEXANDRE LIBERO BARONI
ALLENDER BARRETO LIMA DA SILVA
ANA CAROLINA GARCIA COSTA
ANA CAROLINA ZAMBOM PINTO COELHO
ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA
ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA
ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO
ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO
ANDRE CHIO MAXIMO
ANDRE FERNANDO COLUCCO
ANDRE LEITE DE ALMEIDA
ANDRE LUIS ALVES DE MELO
ANDRE LUIS MACHADO ARANTES
ANDRE LUIZ NOLLI MERRIGHI
ANDRE SPERLING PRADO
ANDREA CRISTINA CALDAS SANTIAGO
ANDREA MISMOTTO CARELLI
ANGELA FABERO
ANTONIO DIOGO DA ROCHA
ANTONIO HENRIQUE FRANCO LOPES
ARLEN DE OLIVEIRA FERNANDES
BARBARA RODRIGUES DE PAULA
BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

BETANIA CABRAL DE PINA LARCHER
BRENO COSTA DA SILVA COELHO
BRUNA BODONI FACCIOLI
BRUNO FERNANDO TORRES LANA
CAIO CESAR FERREIRA
CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA
CARLA REGINA GOULART SALARO DUVANEL
CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA
CARLOS AUGUSTO GOMES BRAGA
CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA
CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES
CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO
CARLOS EUGENIO SOUTO MAIOR FILIZOLA JUNIOR
CARLOS WILDE RIBEIRO DE MELLO
CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES
CAROLINA FRARE LAMEIRINHA
CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ
CAROLINA MELO CAMPOS
CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA
CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO
CAROLINE PESTANA GOMES
CELSO PENNA FERNANDES JUNIOR
CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO
CHRISTIANNE COTRIM ASSAD BENSOUSSAN
CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES
CINTIA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA
CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA
CLAUDIA DO AMARAL XAVIER
CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS
CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO
CLEIDE PEREIRA DA SILVA
CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA
CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA
CYNTHIA DUARTE VILELA
DANIEL DE SA RODRIGUES
DANIEL LESSA COSTA
DANIEL PIOVANELLI ARDISSON
DANIEL SALIBA DE FREITAS
DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN
DANIELE NACONESKI
DANIELLE ANGELICA POLASTRI DE MENDONCA
DANILO TARTARINI SANCHES
DANNIEL LIBRELON PIMENTA
DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA
DECIO MONTEIRO MORAES
DELANO AZEVEDO RODRIGUES
DENISE GUERZONI COELHO
DIEGO MARTINS AGUILLAR
DILMA JANE COUTO CARNEIRO SANTOS
DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR
DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS
EDSON DE RESENDE CASTRO
EDUARDO DE PAULA MACHADO
EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO
EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO
ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO
EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS
EMILIO CARLOS WALTER
EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI
ENEIAS XAVIER GOMES
ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA
ESTER SOARES DE ARAUJO CARVALHO
EURICO BARRETO NETO
FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES
FABIANO FERNANDES STOBBE
FABIANO FERREIRA FURLAN
FABIANO LAURITO
FABIO MARTINOLLI MONTEIRO
FABIO ORDONES MARTINS DA COSTA
FABIO ROBERTO MACHADO
FABIO SANTANA LOPES
FABIO TAVARES RIBEIRO
FELIPE CAMPOS LUCENA
FELIPE FARIA DE OLIVEIRA
FERNANDA COUTO GARCIA
FERNANDA FIORATI FREITAS
FERNANDO AUGUSTO CIPOLINI IELO

FERNANDO BARBOSA RUBIN
FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN
FERNANDO MOTA MACHADO GOMES
FLAVIA ALBERGARIA DE CARVALHO BILAC PINTO
FLAVIA DE ARAUJO RESENDE
FLAVIA MARIA CARPANEZ DE MELLO
FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO
FLAVIO BARRETO FERES
FLAVIO CESAR DE ALMEIDA SANTOS
FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO
FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL
GABRIEL LANGA NETO
GABRIELA STEFANELLO PIRES
GABRIELLA ABREU COSTA DE SOUZA LIMA
GILSON WALMIR FALCUCCI
GILVAN AUGUSTO ALVES
GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO
GISELLE LUCIANE DE OLIVEIRA LOPES VIVEIROS MELO
GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
GISLANE TESTI COLET
GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO
GLAUCIA BALERONI PACHECO
GLAUCIR ANTUNES MODESTO
GLAUCO PEREGRINO
GUILHERME FERREIRA HACK
GUSTAVO FANTINI DE CASTRO
GUSTAVO RODRIGUES LEITE

HAMILTON PIRES RIBEIRO
HEBE REGINA DE GUERRA E LEITE
HELIO PEDRO SOARES
HENRIQUE CARLINI PEREIRA
HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO
HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS
HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA
IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES
INGRID COSTA DOS REIS
INGRID VELOSO SOARES DO VAL
ISAAC SOARES MACAO
JADIR CIRQUEIRA DE SOUZA
JESSICA LINO CAMPOS PASSOS
JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE
JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR
JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA
JOSE LOURDES DE SAO JOSE
JOSE MAURO PEREIRA LIMA
JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS
JULIAN FLEURY ROCHA
JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO
JULIANA PEDROSA SILVA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA
JULIO CESAR LUCIANO
JULIO MACIEL CORDEIRO
KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA
KETI TURI BOSCATO
LAERCIO CONCEICAO LIMA
LARISSA RODRIGUES AMARAL
LARISSA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA
LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA
LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO
LEANDRO PEREIRA BARBOZA
LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES
LELIO BRAGA CALHAU
LENIRA DE CASTRO LUIZ
LEONARDO DE MATOS XAVIER
LEONARDO MORRONI ARAUJO DE MELLO
LEONARDO VALADARES CABRAL
LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA
LILIALE FERRAREZI FAGUNDES
LILIAN TOBIAS
LUANA CIMETTA CANCADO
LUCAS PARDINI GONÇALVES
LUCAS ROLLA
LUCIA HELENA DANTAS DA COSTA
LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA
LUCIANA BRETAS BAER
LUCIANA CRISTINA GIANNASI
LUCIANO RAMOS BAESSO
LUCIANO SOTERO SANTIAGO
LUDMILA COSTA REIS

LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR
LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES
LUIZ GUSTAVO GONCALVES RIBEIRO
LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA
LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA
LUZ MARIA ROMANELLI DE CASTRO
MAICSON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA
MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA
MARCELE CRISTINA CAVALCANTI AMARO
MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS
MARCELO AUGUSTO VIEIRA
MARCELO DE OLIVEIRA MILAGRES
MARCELO DIAS MARTINS
MARCELO MARQUESANI
MARCIO AYALA PEREIRA FILHO
MARCIO HENRIQUE MENDES DA SILVA
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA
MARCOS GOMES DA FONSECA NETO
MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO
MARCOS PIERUCCI DE FREITAS
MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO
MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM
MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA
MARIA IZABELA SANTOS COLARES
MARIA JULIANA DE BRITO SANTOS GUIMARAES

MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO
MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS
MARIANA DUARTE LEAO
MARIANA LISBOA CARNEIRO
MARIO HENRIQUE FARIA PEREIRA
MATILDE FAZENDEIRO PATENTE
MAURO RENE COSTA FILHO
MERCIA MARIA RODRIGUES DIAS LEITE
MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA
MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER
MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA
MOISES ARGONES MARTINS
MONIQUE MOSCA GONCALVES
NATALIA SALOMAO DE PINHO
NATHALIA SCALABRINI FRACON
NELMA MATOS SILVA GUIMARAES
NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM
PABLO GRAN CRISTOFORO
PALOMA COUTINHO CARBALLIDO STORINO
PATRICIA ESTRELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PAULO CESAR DE FREITAS
PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA
PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
PAULO HENRIQUE DELICOLE
PAULO ROBERTO SANTOS ROMERO
PAULO VINICIUS DE MAGALHAES CABREIRA
PEDRO ANDRADE PERILLO

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM
PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO
RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO
RAFAEL CALIL TANNUS
RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO
RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY
RAUL MARCEL ALVES
REINALDO PINTO LARA
RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI
RENATO DE VASCONCELOS FARIA
RENATO MAIA
RENATO TEIXEIRA REZENDE
RICARDO TADEU LINARDI
RICARDO TADEU PISSININ GERVASONI
RITA DE CASSIA MENDES ROLLA
ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ROBERTO HELENO DE CASTRO JUNIOR
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA FREIRE
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO
RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO
RODRIGO COLOMBINI
RODRIGO DOMINGOS TAUFICK
RODRIGO FERNANDES MAGGI
RODRIGO LADEIRA DE ARAUJO ABREU

RODRIGO MAYER MELEO
RODRIGO MOURA NUNES
RODRIGO SILVEIRA PROTASIO
ROGER SILVA AGUIAR
RONALDO ASSIS CRAWFORD
ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA
RUY ROBERTO RIBEIRO NETO
SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR
SANDRA MARIA DA SILVA
SARAH GONÇALVES BRETAS
SERGIO BRITO FERREIRA
SERGIO SOARES DA SILVEIRA
SHERMILA PERES DHINGRA
SHYMENE SILVA QUEIROZ
SILVANA DA SILVA AZEVEDO
SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA
SILVIA LETICIA BERNARDES MARIOSI AMARAL
SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA
SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR
STEFANO NAVES BOGLIONE
TADEU DE ALMEIDA PERES
TAIS RACHEL ALVES
TATIANA MARCELLINI GHERARDI
THAIS TORRES DE RABELO GONCALVES
THALES TACITO PONTES LUZ DE PADUA CERQUEIRA
THALITA DA SILVA COELHO
THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

THIAGO DE PAULA OLIVEIRA
THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
THIAGO GERHARDT DE CAMARGO
ULISSES LEMGRUBER FRANCA
VALERIA FERNANDES ANDRADE
VALMA LEITE DA CUNHA
VANDEL VICTORINO DE REZENDE
VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS
VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMOES
VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA
VANIA MENEZES COSTA PINHEIRO
VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO
VICTOR HUGO RENA PEREIRA
VINICIUS DE SOUZA CHAVES
VIVIANE ANDRADE CAMPOS
VIVIANE MOREIRA BIGNAMI PRIMO
WAGNER IEMINI DE CARVALHO
WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR
WESLEY LEITE VAZ

A data da realização da Correição Ordinária será comunicada, por meio correspondência eletrônica, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Os membros do Ministério Público relacionados deverão preparar o material a ser examinado, conforme ato consolidado da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais vigente à época da realização dos trabalhos correccionais.

Considerar-se-á suprida a exigência nominal para o membro ministerial que, por ocasião da realização dos trabalhos correccionais, estiver respondendo por quaisquer das unidades incluídas no rol das correições ordinárias de 2022, desde que efetivamente realizada a correição na(s) unidade(s).

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 62/2021-CGMP

(Inspeções em Procuradores de Justiça - 2022)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fins no art. 17, I e II, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, no art. 205, § 2º, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, no art. 57, § 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público e, finalmente, no art. 1º da Resolução nº 149 do Conselho Nacional do Ministério Público, instala Inspeções Ordinárias, para 2022, nos Procuradores de Justiça abaixo relacionados.

PROCURADORES DE JUSTIÇA
ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO
AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA
ALBINO VITORIO BERNARDO
ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA
ANTONIO AURELIO SANTOS
ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR
ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES
ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
CASSIA VIRGINIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO
CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS
CESAR ANTONIO COSSI
CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA
CLAUDIO VARELLA DE SOUZA
CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO
EDMAR AUGUSTO GOMES
EDSON FIRMINO DE PAULA
EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO
EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA
ELIDA DE FREITAS REZENDE
EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO
EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR
FERNANDO CESAR DE MATTOS
GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

GERALDO FERREIRA DA SILVA
GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI
GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO
GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA
GREGORIO ASSAGRA DE ALMEIDA
GUILHERME PEREIRA VALE
IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES
JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA
JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO
JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA
KELMA MARCENAL PINTO
LAIS MARIA COSTA SILVEIRA
LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS
LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA
LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR
LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO
LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO
LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS
MAGALI ALBANESI AMARAL
MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA
MARIO DRUMMOND DA ROCHA
MAURO FLAVIO FERREIRA BRANDAO
NELSON ROSENVALD
OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES
ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

RENATO FRANCO DE ALMEIDA
REYVANI JABOUR RIBEIRO
ROBERTO CERQUEIRA CARVALHAES
RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS
ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA
SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

A data da realização da Inspeção Ordinária será comunicada, por meio correspondência eletrônica, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Os membros do Ministério Público acima relacionados deverão preparar o material a ser examinado, conforme ato consolidado da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais vigente à época da realização dos trabalhos de inspeção.

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

(Laboratórios - Republicação com atualização das tabelas e acréscimo da matriz asfalto)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, torna público que promoverá o CREDENCIAMENTO para pré-qualificar pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais, conforme previsto neste Edital, Resolução PGJ nº 23, de 31 de outubro de 2017, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o art. 129, I e III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção da ação penal pública e do inquérito civil, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO os pareceres elaborados pela Central de Apoio Técnico-CEAT, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 002, de 20 de setembro de 2019, que, embasada nos pareceres da CEAT, fixou os valores máximos a serem suportados pela PGJ ou pelo FUNEMP em cada espécie e nível de complexidade de trabalhos técnicos;

FAZ SABER que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais receberá, a partir da data de publicação deste edital e pelo período de sessenta meses, a inscrição de pessoas jurídicas para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução, conforme os termos e condições previstos neste Edital e na Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis:

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e reprimir toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

As pessoas jurídicas credenciadas na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de atuação, irão realizar:

Amostragem e/ou exames laboratoriais em matrizes ambientais, bem como elaborar laudos (certificados) contendo os resultados das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas;

Amostragem e/ou exames laboratoriais em asfalto, bem como elaborar laudos contendo os resultados das análises laboratoriais realizadas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O início do período de inscrições será a partir do dia 25 de novembro de 2019, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, definida no item 13 deste edital.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar ao endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br o termo de credenciamento e compromisso preenchido (Anexo I) – que estará disponível também no portal do MPMG, www.mpmg.mp.br, “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 3 do presente Edital.

2.3. No ato da inscrição deverá a pessoa jurídica informar para quais matrizes/exames está pleiteando o credenciamento, bem como eventual delimitação de região.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas com expertise na coleta e análise laboratoriais:

3.1.1 Das matrizes elencadas na Tabela I do Anexo III deste Edital (Termo de Referência);

3.1.2 Dos exames de asfalto, conforme Tabela II do Anexo III deste Edital (Termo de Referência).

De acordo com o trabalho a ser realizado, as empresas devem comprovar habilitação profissional e especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo à sede do interessado, pertinente ao

seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;

h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#));

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

l) Alvará de funcionamento;

m) Documento que comprove a inscrição e regularidade no conselho competente;

n) Comprovante de existência de conta corrente para pagamento dos valores;

o) Declaração atualizada do conselho em que o laboratório estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade;

p) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco entre seus responsáveis legais ou técnicos com membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

q) Requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

r) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;

s) Escopo da acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou escopo da homologação junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais, conforme Deliberação Normativa COPAM No 216, de 27 de outubro de 2017 (para o item 3.1.1).

3.2 Não poderão requerer seu credenciamento as pessoas jurídicas que:

3.2.1 Forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

3.2.3 Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I e enviado, juntamente com a documentação digitalizada solicitada no item 3, para o endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.

4.2. A documentação enviada será analisada pela Central de Apoios Técnico-CEAT, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público lotados na comarca da sede da requerente, e, aprovado o cadastro, a pessoa jurídica estará habilitada a atuar em todo o Estado, se não indicada delimitação de regiões.

4.2.1. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.

4.3. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada, que é garantidora de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.4. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelas pessoas jurídicas interessadas.

4.5. A pessoa jurídica aprovada estará habilitada a atuar em todo o Estado de Minas Gerais ou na região por ela indicada, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, em obediência ao princípio da economicidade, as que estiverem mais próximas ao local das coletas de amostras

4.6. A permanência da pessoa jurídica interessada no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

5. DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

5.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Central de Apoio Técnico-CEAT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Laboratórios durante a vigência do Edital.

5.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o interessado, garantida a defesa prévia, se:

- a) o credenciado se recusar, injustificadamente, por duas vezes, a realizar um serviço;
- b) a pedido fundamentado de Analistas da CEAT, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
- c) em decorrência de penalidade aplicada na forma do item 8.2 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações do Credenciado:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b) Executar os serviços no prazo fixado pelo membro do Ministério Público;
- c) Comunicar ao membro do Ministério Público requisitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- d) Comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- e) Declarar se em seu quadro societário há alguém que seja cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com

atuação no procedimento (art. 10, §4º, da Res. PGJ nº 23/2017), ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia;

- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo membro do Ministério Público;
- g) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo membro do Ministério Público acerca do objeto do serviço prestado;
- j) Manter atualizada a documentação enumerada no item 4 deste edital;
- k) Emitir nota fiscal da prestação dos serviços de acordo com os valores definidos no Anexo III deste edital.

6.2. São obrigações do Credenciante:

- a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto deste credenciamento;
- d) Emitir nota de empenho observando-se tabela de valores definida no Anexo III deste Edital;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1) As pessoas jurídicas serão selecionadas e designadas pela CEAT ou pelo respectivo Centro de Apoio ou Coordenadoria, conforme previsto no art. 10, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017.

7.2) Até que seja instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais, a seleção será feita pela ordem de cadastro e só voltará a incidir sobre a pessoa jurídica após contemplar todos os cadastrados, salvo quando o critério de distribuição for a proximidade com o local das amostras.

7.2.1) A cada serviço solicitado, a CEAT atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação.

7.2.2) Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

7.2.3) Quando a documentação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será considerado como recusado e o trabalho será enviado para o próximo da “fila”.

7.2.4) Tão logo instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais a seleção passará a ser mediante sorteio eletrônico.

7.3) Somente podem ser designadas pessoas jurídicas regularmente cadastradas (arts. 6º, parágrafo único, e 7º, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.4) Ao detentor de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é vedada a prestação de serviços a que se refere este edital (art. 13, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.5) É vedada, em qualquer hipótese, a designação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro do Ministério Público com atuação na comarca e de advogado com atuação no procedimento, para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento (art. 10, § 4º, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo (certificado) das análises laboratoriais limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo (certificado) das análises laboratoriais, por período superior ao previsto na alínea "b.1".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e credenciamento, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. O atraso injustificado na entrega do laudo (certificado) das análises laboratoriais poderá ensejar a critério do membro do Ministério Público o cancelamento da nota de empenho e consequente designação de outra pessoa jurídica credenciada para realizar o serviço, podendo a pessoa jurídica que não realizou o serviço vir a ser descredenciada nos termos do item 5 deste Edital;

8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ao Credenciado, ou pago mediante depósito por guia de recolhimento e, em último caso, cobrado judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa da pessoa jurídica ao correspondente conselho.

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

9.1) Os valores fixados seguirão as Tabelas constantes do Anexo Único da Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP nº 006/2021, que constitui o Anexo III deste Edital.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor arbitrado para os exames seguindo os critérios abaixo:

9.2.a) O Credenciado apresentará à Central de Apoio Técnico-CEAT, após o aceite do serviço, a respectiva nota fiscal, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o local onde o serviço foi executado, o membro oficiante que determinou o serviço, a referência ao edital de credenciamento e seus dados bancários para pagamento;

9.2.b) Verificando a CEAT que a nota fiscal corresponde ao serviço demandado, encaminhará os autos à SUF;

9.2.c) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida ao Credenciado para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

9.2.d) Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente."

9.3. Os pagamentos serão efetuados na ordem de apresentação das solicitações no "Módulo de Credenciados", à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e se condicionam:

9.3.a) à regularidade cadastral da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

9.3.b) à entrega do laudo (certificado) das análises laboratoriais e ao fornecimento dos esclarecimentos suplementares que forem necessários;

9.3.c) à avaliação do trabalho como "inteiramente satisfatório" pelo membro do Ministério Público solicitante;

9.3.d) o fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.3.e) Se o trabalho técnico for avaliado como "insatisfatório" pelo membro do Ministério Público solicitante, a informação será lançada no "Módulo Credenciados", após assegurado à pessoa jurídica a oportunidade de refazer o trabalho bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, e a Diretoria de Orçamento/Superintendência de Finanças cancelará o empenho.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. O credenciamento regido por este edital constitui a pré-qualificação das pessoas jurídicas interessadas. Na hipótese efetiva de realização da coleta e/ou análise e emissão de laudo, as despesas correrão por conta do orçamento do Fundo Especial do Ministério Público-FUNEMP, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 60.1 (Pessoa jurídica).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Todas aquelas pessoas jurídicas que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência a decisão, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.

14.2. Os pedidos de esclarecimento serão prestados por e-mail, sendo os pedidos de impugnação processados na forma da Lei 8.666/93, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo que decidirá sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o início das inscrições.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. O credenciamento ou a designação para atuar em processos/consultorias não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional ligado à pessoa jurídica credenciada e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou o Estado de Minas Gerais.

15.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, cópia do mesmo deverá ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais bem como encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento.

15.6. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

EDSON DE RESENDE CASTRO

Promotor de Justiça – Coordenador da CEAT

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO			
Dados da pessoa jurídica			
Nome Completo/Razão Social			
Sigla		CNPJ	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Área técnica de atuação	Comarca de interesse		
Responsável técnico pela pessoa jurídica Nome: _____ CRP: _____			

Presidente(s)/Diretor (es)/Sócio (s): Nome(s) 1) _____ CPF(s) _____ 2) _____ CPF(s) _____
Requerimento de Credenciamento: Requeiro(emos) o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de serviços laboratoriais relativos à: () Amostragem e/ou exames laboratoriais em matrizes ambientais (Item 1.1.1) – Matrizes: _____ _____ () Amostragem e/ou exames laboratoriais em asfalto (Item 1.1.2) As regiões de interesse para a execução dos serviços acima são: _____ _____ Assumo(imos) desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 02/2019, bem como na Resolução PGJ nº 23/2018, caso o credenciamento solicitado seja deferido. Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários. Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo Especial do Ministério Público. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem. Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MPG o resumo deste Termo de Credenciamento. É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. Assinatura do(s) Presidente (s)/Diretor (es)/Sócio(s) da Pessoa Jurídica: 1) _____ 2) _____ Local _____ Data _____
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Conferência dos documentos: Central de Apoio Técnico _____/_____/_____ _____/_____/_____
Deferimento Defero o credenciamento da pessoa acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 02/2019. Belo Horizonte, ____/____/_____ Promotor de Justiça Coordenador da CEAT Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de responsável legal pelo Proponente do Cadastro de Laboratórios do Edital de Credenciamento nº. 02/2019, instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que o Laboratório _____ não foi julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

() Não temos no quadro societário servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

() Temos no quadro societário servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular as minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, ____ de ____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e repreender toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 129, I e III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção da ação penal pública e do inquérito civil, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO os pareceres elaborados pela Central de Apoio Técnico-CEAT, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 002, de 20 de setembro de 2019, que, embasada nos pareceres da CEAT, fixou os valores máximos a serem suportados pela PGJ ou pelo FUNEMP em cada espécie e nível de complexidade de trabalhos técnicos;

CONSIDERANDO que a CEAT não dispõe de equipamentos laboratoriais que permitam suprir a necessidade dos Órgãos de Execução na análise de água, efluentes líquidos, solo, efluentes atmosféricos e sedimentos para instrução de procedimentos investigativos;

CONSIDERANDO que a CEAT não dispõe de equipamentos para extração de amostras e análises laboratoriais de asfalto, necessárias aos procedimentos investigativos;

FAZ necessária a publicação de edital visando à inscrição de pessoas jurídicas para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução.

3. CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser requerido pelas pessoas jurídicas elencadas conforme tabelas a seguir.

3.1.1 Tabela I, para uma ou mais matrizes ambientais.

TABELA I – PESSOAS JURÍDICAS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Pessoa Jurídica (Requisitos)

TABELA I – PESSOAS JURÍDICAS
HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO

Trabalho	Pessoa Jurídica (Requisitos)
<p>1) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Água para consumo humano";</p> <p>2) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Águas Superficiais";</p> <p>3) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Efluentes líquidos (brutos e tratados)";</p> <p>4) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Águas Subterrâneas (em poços de monitoramento)";</p> <p>5) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Efluentes Atmosféricos";</p> <p>6) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Solo".</p> <p>7) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Sedimentos".</p>	<p>1) O laboratório deverá ser acreditado, para a amostragem e/ou ensaios realizados, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO; ou deverá ser homologado, para a amostragem e/ou ensaios realizados, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.</p> <p>2) Para a realização das análises, deverão constar, no escopo da acreditação/homologação do laboratório a ser credenciado pelo Ministério Público de Minas Gerais, métodos de ensaio cujo Limite de Quantificação (L.Q) de cada parâmetro atenda às exigências apresentadas neste edital. Estas exigências também se aplicam às análises subcontratadas pelo laboratório.</p> <p>3) O laboratório deverá fornecer todos os vasilhames necessários para a coleta das amostras com os respectivos conservantes para os parâmetros solicitados, assim como as caixas térmicas necessárias e adequadas ao transporte rodoviário para a conservação das amostras.</p> <p>Ademais, quando forem avaliados parâmetros cujo prazo de análise, estabelecido pelas normas técnicas vigentes, for de 24 horas, é fundamental que o laboratório proponente tenha uma estrutura operacional para o recebimento das amostras e para as análises imediatas dos devidos parâmetros.</p> <p>4) O laboratório deverá se responsabilizar por manter pessoal técnico qualificado, com veículo próprio e apropriado para as atividades de coleta, EPI'S adequados às atividades a serem</p>

realizadas, equipamentos
de medição em campo
calibrados, frascarias
padronizadas e rotuladas.

3.1.2 Tabela II, para extração de amostras e exames laboratoriais de asfalto.

TABELA II- PESSOAS JURÍDICAS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Pessoa Jurídica (Requisitos)
1) Extração de amostras de asfalto com sonda rotativa ou serrapolicorte; 2) Ensaios laboratoriais de asfalto: 2.1) Marshal 2.2) Resistência a tração 2.3) Densidade aparente 2.4) Porcentagem de betume 2.5) Granulometria 2.6) Densidade real 2.7) Espessura	3) O laboratório deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a extração, recolhimento e conservação, de acordo com as normas técnicas adequadas para cada caso. 4) O laboratório deverá se responsabilizar por manter pessoal técnico qualificado, com veículo próprio e apropriado para as atividades de extração, recolhimento e conservação das amostras, EPI'S adequados às atividades a serem realizadas, e equipamentos calibrados em conformidade com as normas técnicas adequadas. 5) A segurança no local da extração das amostras, com relação ao trânsito e ao entorno, será de responsabilidade do MPMG, que fará requisição de apoio da PMMG ou autoridade responsável pelo local.

3.2. O requerimento de credenciamento deve ser feito através do preenchimento do Termo de Credenciamento constante do Anexo I deste Edital, que estará disponível para preenchimento também no portal do MPMG, www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Credenciamentos.

3.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados no Item 3 do Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALORES – MATRIZES AMBIENTAIS

4.1. Os trabalhos laboratoriais abrangem todas as áreas de atuação do MP, sendo determinados de acordo com as características e parâmetros de cada análise, a classificação da complexidade e valores.

4.1.1 - MATRIZ - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

4.1.1.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais para a verificação da potabilidade da água.

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Baixa	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos	Análises realizadas para a determinação dos parâmetros microbiológicos, Coliformes Totais e Escherichia Coli (Ver Quadro 4.1.1.2)
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros organolépticos e de substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 4.1.1.3
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas que representam risco à saúde, inclusive agrotóxicos e cianotoxinas	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de duas ou mais substâncias químicas orgânicas especificadas no Quadro 4.1.1.4
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de agrotóxicos (Ver Quadro 4.1.1.5)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de cianotoxinas (Ver Quadro 4.1.1.6)

4.1.1.2 – Parâmetros microbiológicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 100,02	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL

Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,43	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL
--------------------------------------	-----------	-------------	-----------------------------

4.1.1.3 – Parâmetros organolépticos e substâncias químicas inorgânicas a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	oC
alumínio total	R\$ 34,40	menor ou igual a 0,2	mg/L
amônia (como NH3)	R\$ 36,29	menor ou igual a 1,2	mg/L
cloreto	R\$ 31,18	menor ou igual a 250	mg/L
cor aparente	R\$ 20,23	menor ou igual a 15	uH (Unidade Hazen)
dureza total	R\$ 36,81	menor ou igual a 300	mg/L
ferro total	R\$ 29,97	menor ou igual a 0,3	mg/L
análise sensorial de odor frio	R\$ 13,75	menor ou igual a 6,0	intensidade
análise sensorial de gosto	R\$ 13,75	menor ou igual a 6,0	intensidade
manganês total	R\$ 32,38	menor ou igual a 0,1	mg/L
sódio total	R\$ 37,38	menor ou igual a 200	mg/L
sólidos dissolvidos totais	R\$ 33,71	menor ou igual a 500	mg/L
sulfato	R\$ 39,09	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto de hidrogênio	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,05	mg/L
turbidez	R\$ 18,68	menor ou igual a 5	uT (Unidade de Turbidez)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
zinco total	R\$ 32,96	menor ou igual a 5	mg/L
cloro residual livre	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,2	mg/L
cloro residual combinado (cloraminas total)	R\$ 28,08	menor ou igual a 4	mg/L
clorito	R\$ 43,42	menor ou igual a 0,7	mg/L
bromato	R\$ 54,22	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto	R\$ 38,22	menor ou igual a 1,5	mg/L
nitrato (como N)	R\$ 42,40	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito (como N)	R\$ 31,84	menor ou igual a 1	mg/L
antimônio total	R\$ 45,09	menor ou igual a 0,006	mg/L
arsênio total	R\$ 41,84	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 32,96	menor ou igual a 0,7	mg/L
cádmio total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,003	mg/L
chumbo total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobre total	R\$ 32,96	menor ou igual a 2	mg/L
cromo total	R\$ 32,96	menor ou igual a 0,05	mg/L
mercúrio total	R\$ 49,96	menor ou igual a 0,001	mg/L
níquel total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,07	mg/L
selênio total	R\$ 41,84	menor ou igual a 0,04	mg/L
urânio total	R\$ 63,45	menor ou igual a 0,03	mg/L

4.1.1.4 – Substâncias químicas orgânicas a serem determinadas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
etilbenzeno	R\$ 273,00 (corrida)	menor ou igual a 0,3	mg/L
monoclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tolueno		menor ou igual a 30	µg/L
xilenos		menor ou igual a 0,5	mg/L
benzeno		menor ou igual a 5	µg/L
1,2 dicloroetano		menor ou igual a 5	µg/L
diclorometano		menor ou igual a 20	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 4	µg/L
tetracloroetano		menor ou igual a 40	µg/L
cloreto de vinila		menor ou igual a 0,5	µg/L
trihalometanos		menor ou igual a 0,1	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 4	µg/L
acrilamida	R\$ 311,63	menor ou igual a 0,5	µg/L
ácidos haloacéticos total	R\$ 585,23	menor ou igual a 0,08	mg/L
benzo[a]pireno	R\$ 240,00	menor ou igual a 0,4	µg/L
1,2 diclorobenzeno	R\$ 308,13 (corrida)	menor ou igual a 0,001	mg/L
1,4 diclorobenzeno		menor ou igual a 0,0003	mg/L
di(2-etilhexil) ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
2,4,6 triclorofenol		menor ou igual a 0,2	mg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L

4.1.1.5 – Agrotóxicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4 D	R\$ 740,03 (Corrida)	menor ou igual a 30	µg/L
alacloro		menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Atrazina + S-clorotriazinas		menor ou igual a 2	µg/L
clordano		menor ou igual a 0,2	µg/L
DDT+DDD+DDE		menor ou igual a 1	µg/L
lindano (gama HCH)		menor ou igual a 2	µg/L
metolaclo		menor ou igual a 10	µg/L
molinato		menor ou igual a 6	µg/L
simazina		menor ou igual a 2	µg/L
terbufós		menor ou igual a 1,2	µg/L
trifluralina		menor ou igual a 20	µg/L
aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido		menor ou igual a 10	µg/L
carbendazim		menor ou igual a 120	µg/L
carbofurano		menor ou igual a 7	µg/L
clorpirifós + clorpirifós-oxon		menor ou igual a 30	µg/L
diuron		menor ou igual a 20	µg/L
metamidofós + acefato		menor ou igual a 7	µg/L
profenofós		menor ou igual a 0,3	µg/L
tebuconazol		menor ou igual a 180	µg/L
glifosato + AMPA	menor ou igual a 500	µg/L	

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
mancozebe +ETU		menor ou igual a 8	µg/L
ametrina	R\$ 740,03 (Corrida)	menor ou igual a 60	µg/L
ciproconazol		menor ou igual a 30	µg/L
clortalonil		menor ou igual a 45	µg/L
difenoconazol		menor ou igual a 30	µg/L
dimetoato + ometoato		menor ou igual a 1,2	µg/L
epoxiconazol		menor ou igual a 60	µg/L
fipronil		menor ou igual a 1,2	µg/L
flutriafol		menor ou igual a 30	µg/L
hidroxi-atrazina		menor ou igual a 120	µg/L
malationa		menor ou igual a 60	µg/L
metribuzim		menor ou igual a 25	µg/L
paraquate		menor ou igual a 13	µg/L
picloram		menor ou igual a 60	µg/L
propargito		menor ou igual a 30	µg/L
protioconazol + proticonazolDestio		menor ou igual a 3	µg/L
tiametoxam		menor ou igual a 36	µg/L
tiodicarbe	menor ou igual a 90	µg/L	
tiram	menor ou igual a 6	µg/L	

4.1.1.6 – Determinação de cianotoxinas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µg/L equivalente STX/L

4.1.2 - MATRIZ - ÁGUAS SUPERFICIAIS

4.1.2.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em águas superficiais

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Baixa	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos e físico-químicos (exceto metais)	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros microbiológicos especificados no Quadro 4.1.2.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros físico-químicos especificados no Quadro 4.1.2.3
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros hidrobiológicos	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 4.1.2.4

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde e para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de metais (Ver Quadro 4.1.2.5)
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas, incluindo agrotóxicos (Ver Quadro 4.1.2.6)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos (Ver Quadro 4.1.2.7)

4.1.2.2 – Parâmetros microbiológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 101,69	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
Coliformes Termotolerantes	R\$ 63,58	1,0	UFC/100mL
Bactérias Heterotróficas	R\$ 65,91	1,0	UFC/mL
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,31	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL
Ferro Bactéria	R\$ 343,83	-	-
Pseudomonas Aeruginosa	R\$ 157,13	-	-
Vírus Entéricos	R\$ 676,50	-	-
Enterococos/ Streptococos	R\$ 45,17	1,0	UFC/100mL
Enterococos	R\$ 53,50	1,0	NMP/100 mL

4.1.2.3 – Parâmetros físico-químicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	oC
óleos e graxas	R\$ 71,14	menor ou igual a 15	mg/L
DBO5 a 20oC	R\$ 59,54	menor ou igual a 3	mg/L
oxigênio dissolvido	R\$ 17,91	menor ou igual a 3	mg/L
turbidez	R\$ 20,23	menor ou igual a 40	UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez)
cor verdadeira	R\$ 18,36	menor ou igual a 15	mgPt/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 27,34	menor ou igual a 50	mg/L
sólidos totais dissolvidos	R\$ 30,20	menor ou igual a 500	mg/L
resíduo sólido objetável	R\$ 18,04	-	-
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,005	mg/L
cloreto total	R\$ 28,47	menor ou igual a 250	mg/L
cloro residual total	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto total	R\$ 50,44	menor ou igual a 1,4	mg/L
fósforo total	R\$ 41,75	menor ou igual a 0,020	mg/L
nitrato	R\$ 35,97	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito	R\$ 31,75	menor ou igual a 1	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,49	menor ou igual a 0,5	mg/L
sulfato total	R\$ 34,11	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,002	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 41,50	menor ou igual a 0,5	mg/L
potencial redox	R\$ 19,28	-1999,0	mV
condutividade elétrica	R\$ 21,02	0,1	µS/cm
dureza total	R\$ 29,78	menor ou igual a 500	mg/L
dureza de carbonatos	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza cálcica	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza de magnésio	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza de não carbonatos	R\$ 29,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
salinidade	R\$ 35,67	menor ou igual a 0,1	%
alcalinidade (carbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade (bicarbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade (hidróxido)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade total	R\$ 24,75	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de carbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de bicarbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de hidróxido dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade total dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
acidez carbônica	R\$ 42,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
acidez total	R\$ 30,11	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
bicarbonato	R\$ 38,33	menor ou igual a 6,0	mg HCO3/L
carbonato	R\$ 49,00	menor ou igual a 6,0	mg CO3/L
dióxido de carbono livre	R\$ 64,75	menor ou igual a 6,0	mg CO2/L

4.1.2.4 – Parâmetros hidrobiológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Pigmentos Fotossintetizantes	Clorofila a: R\$ 68,33	menor ou igual a 10,0	µg/L
	Feofitina: R\$ 61,50	0,75	µg/L
Zoobênton quantitativo e qualitativo	R\$ 486,75	-	-
Fitoplâncton quantitativo e qualitativo	R\$ 416,38	-	-
Zooplâncton qualitativo e quantitativo	R\$ 443,75	-	-
Densidade de Cianobactérias	R\$ 273,25	-	-
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µg/L equivalente STX/L

4.1.2.5 – Metais a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio dissolvido	R\$ 32,08	menor ou igual a 0,1	mg/L
alumínio total	R\$ 31,08	menor ou igual a 0,2	mg/L
antimônio total	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L
antimônio dissolvido	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,3	mg/L
ferro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,3	mg/L
cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
cobre total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
arsênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
arsênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
bário dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
berílio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
berílio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
boro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
boro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
cádmio total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,001	mg/L
cádmio dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,001	mg/L
chumbo total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
chumbo dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobalto total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
cobalto dissolvido	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo dissolvido	R\$ 32,75	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo hexavalente	R\$ 31,67	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo trivalente	R\$ 33,33		
lítio total	R\$ 29,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
lítio dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
manganês total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,0002	mg/L
mercúrio dissolvido	R\$ 59,63	menor ou igual a 0,0002	mg/L
níquel total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,025	mg/L
níquel dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,025	mg/L
prata total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
prata dissolvida	R\$ 27,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
vanádio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,1	mg/L
vanádio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,1	mg/L
zinco total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,18	mg/L
zinco dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,18	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
urânio total	R\$ 73,00	menor ou igual a 0,02	mg/L
urânio dissolvido	R\$ 46,00	menor ou igual a 0,02	mg/L

4.1.2.6 – Substâncias orgânicas a serem determinadas em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
acrilamida	R\$ 405,13	menor ou igual a 0,5	µg/L
fenóis totais	R\$ 46,58	menor ou igual a 0,003	mg/L
glifosato	R\$ 230,00	menor ou igual a 65	µg/L
benzidina	R\$ 287,50	menor ou igual a 0,001	µg/L
PCBs - bifenilas policloradas	R\$ 301,13	menor ou igual a 0,001	µg/L
tributilestanho	R\$ 316,25	menor ou igual a 0,063	µg/L
dioxinas e furanos	R\$ 3.450,00	-	-
benzo(a)antraceno	R\$ 240,00 (corrida)	menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(b)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(k)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2-clorofenol	R\$ 300,00 (corrida)	menor ou igual a 0,1	µg/L
criseno		menor ou igual a 0,05	µg/L
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,05	µg/L
2,4-diclorofenol		menor ou igual a 0,3	µg/L
hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	µg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 0,009	mg/L
2,4,6-triclorofenol		menor ou igual a 0,01	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alacloro	R\$ 808,13 (Corrida)	menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,005	µg/L
atrazina		menor ou igual a 2	µg/L
toxafeno		menor ou igual a 0,01	µg/L
carbaril		menor ou igual a 0,02	µg/L
clordano (cis + trans)		menor ou igual a 0,04	µg/L
2,4-D		menor ou igual a 4	µg/L
demeton		menor ou igual a 0,1	µg/L
DDT		menor ou igual a 0,002	µg/L
dodecacloro pentaciclodecano		menor ou igual a 0,001	µg/L
endossulfan		menor ou igual a 0,056	µg/L
endrin		menor ou igual a 0,004	µg/L
gution		menor ou igual a 0,005	µg/L
heptacloro epóxido + heptacloro		menor ou igual a 0,01	µg/L
lindano		menor ou igual a 0,02	µg/L
malation		menor ou igual a 0,1	µg/L
metolacloro		menor ou igual a 10	µg/L
metoxicloro		menor ou igual a 0,03	µg/L
paration		menor ou igual a 0,04	µg/L
simazina		menor ou igual a 2,0	µg/L
2,4,5-T	menor ou igual a 2,0	µg/L	

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4,5-TP	R\$ 273 (Corrida)	menor ou igual a 10	µg/L
Trifluralina		menor ou igual a 0,2	µg/L
benzeno		menor ou igual a 0,005	mg/L
1,2-dicloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
1,1-dicloroetano		menor ou igual a 0,003	mg/L
estireno		menor ou igual a 0,02	mg/L
diclorometano		menor ou igual a 0,02	mg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 90	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 0,002	mg/L
tetracloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
tolueno		menor ou igual a 2	µg/L
triclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 0,03	mg/L
xileno		menor ou igual a 300	µg/L

4.1.2.7 – Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 492,50	-	-
Ecotoxicidade Crônica (Ceriodaphnia dubia)	R\$ 639,75	-	-

4.1.3 - MATRIZ - EFLUENTES LÍQUIDOS (BRUTOS E TRATADOS)

4.1.3.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em efluentes líquidos (brutos e tratados)

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos, bioquímicos e físico-químicos	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 4.1.3.2
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde e para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas (Ver Quadro 4.1.3.3)
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de metais (Ver Quadro 4.1.3.4)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos (Ver Quadro 4.1.3.5)

4.1.3.2 – Parâmetros microbiológicos, bioquímicos e físico-químicos a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 103,81	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 10,95	Faixa: 10 - 50	oC
materiais sedimentáveis	R\$ 21,25	menor ou igual a 1	mL/L
óleos e graxas minerais	R\$ 76,40	menor ou igual a 15	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
óleos e graxas vegetais e gorduras animais	R\$ 76,39	menor ou igual a 15	mg/L
DBO	R\$ 47,04	menor ou igual a 3	mg/L
DQO	R\$ 48,73	menor ou igual a 26	mg/L
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 42,25	menor ou igual a 0,5	mg/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 27,34	menor ou igual a 50	mg/L
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,2	mg/L
fluoreto total	R\$ 56,44	menor ou igual a 10	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,69	menor ou igual a 20	mg/L
sulfeto	R\$ 42,82	menor ou igual a 1	mg/L

4.1.3.3 – Substâncias orgânicas a serem determinadas em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
clorofórmio	R\$ 247,13 (Corrida)	menor ou igual a 1,0	mg/L
dicloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 1,0	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
fenóis totais	R\$ 46,67	menor ou igual a 0,5	mg/L

4.1.3.4 – Metais a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
arsênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,2	mg/L
bário total	R\$ 32,17	menor ou igual a 5,0	mg/L
boro total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5,0	mg/L
cádmio total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
chumbo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
cromo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,5	mg/L
estanho total	R\$ 31,50	menor ou igual a 4	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 15	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
níquel total	R\$ 31,50	menor ou igual a 1	mg/L
prata total	R\$ 32,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
selênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,30	mg/L
zinco total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5	mg/L

4.1.3.5 – Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em efluentes líquidos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 449,40	-	

4.1.4 - MATRIZ - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

4.1.4.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em águas subterrâneas, possivelmente contaminadas, coletadas de poços de monitoramento

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros inorgânicos especificados no Quadro 4.1.4.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros orgânicos especificados no Quadro 4.1.4.3

4.1.4.2 – Parâmetros inorgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 35,75	menor ou igual a 3500	µg/L
antimônio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 5	µg/L
arsênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
bário total	R\$ 32,25	menor ou igual a 700	µg/L
boro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 500	µg/L
cádmio total	R\$ 33,25	menor ou igual a 5	µg/L
chumbo total	R\$ 33,25	menor ou igual a 10	µg/L
cobalto total	R\$ 32,25	menor ou igual a 5	µg/L
cobre total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2000	µg/L
cromo total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
ferro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2450	µg/L
manganês total	R\$ 32,25	menor ou igual a 400	µg/L
mercúrio total	R\$ 55,25	menor ou igual a 1	µg/L
molibdênio total	R\$ 32,25	menor ou igual a 70	µg/L
níquel total	R\$ 33,25	menor ou igual a 20	µg/L
nitrito (como N)	R\$ 41,13	menor ou igual a 10.000	µg/L
prata total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L
selênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
vanádio total	R\$ 32,25	-	µg/L
zinco total	R\$ 32,25	menor ou igual a 1050	µg/L

4.1.4.3 – Parâmetros orgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno	R\$ 224,25 (Corrida)	menor ou igual a 5	µg/L
estireno		menor ou igual a 20	µg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
tolueno		menor ou igual a 700	µg/L
xilenos		menor ou igual a 500	µg/L
clorobenzeno (Mono)		menor ou igual a 700	µg/L
1,2-Diclorobenzeno		menor ou igual a 1000	µg/L
1,3-Diclorobenzeno		-	µg/L
1,4-Diclorobenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
1,2,3-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,2,4-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,3,5-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,1-Dicloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
1,2-Dicloroetano		menor ou igual a 10	µg/L
1,1,1-Tricloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
Cloreto de Vinila		menor ou igual a 5	µg/L
1,1-Dicloroetano		menor ou igual a 30	µg/L
1,2-Dicloroetano-cis		menor ou igual a 50	µg/L
1,2-Dicloroetano-trans		menor ou igual a 50	µg/L
Tricloroetano		menor ou igual a 70	µg/L
Tetracloroetano		menor ou igual a 40	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Cloreto de metileno		menor ou igual a 20	µg/L
Clorofórmio		menor ou igual a 200	µg/L
Tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 2	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
antraceno	R\$ 322,00 (Corrida)	-	µg/L
benzo(a)antraceno		menor ou igual a 1,75	µg/L
benzo(k)fluoranteno		-	µg/L
benzo(g,h,i)perileno		-	µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,7	µg/L
criseno		-	µg/L
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,18	µg/L
fenantreno		menor ou igual a 140	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,17	µg/L
naftaleno		menor ou igual a 140	µg/L
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 1	µg/L
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 200	µg/L
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
Pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L
Cresóis		menor ou igual a 175	µg/L
Fenol		menor ou igual a 140	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
Dimetil ftalato		menor ou igual a 14	µg/L
Di-n-butil ftalato		-	µg/L
Aldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Endrin		menor ou igual a 0,6	µg/L
DDT		menor ou igual a 2	µg/L
DDD		menor ou igual a 2	µg/L
DDE		menor ou igual a 2	µg/L
HCH beta		menor ou igual a 0,07	µg/L
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 2	µg/L
PCBs	R\$ 373,75	menor ou igual a 3,5	µg/L

4.1.5 - MATRIZ - SOLO

4.1.5.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em amostras de solo, possivelmente contaminados

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros inorgânicos especificados no Quadro 4.1.5.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros orgânicos especificados no Quadro 4.1.5.3

4.1.5.2 – Parâmetros inorgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 52,00	-	mg/kg
antimônio total	R\$ 40,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
arsênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 8	mg/kg
bário total	R\$ 52,00	menor ou igual a 93	mg/kg
boro total	R\$ 52,00	menor ou igual a 11,5	mg/kg
cádmio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,4	mg/kg
chumbo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 19,5	mg/kg
cobalto total	R\$ 67,00	menor ou igual a 6,0	mg/kg
cobre total	R\$ 52,00	menor ou igual a 49	mg/kg
cromo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 75	mg/kg
ferro total	R\$ 52,00	-	mg/kg
manganês total	R\$ 52,00	-	mg/kg
mercúrio total	R\$ 81,00	menor ou igual a 0,05	mg/kg
molibdênio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,9	mg/kg
níquel total	R\$ 52,00	menor ou igual a 21,5	mg/kg
nitrato (como N)	R\$ 25,00	-	mg/kg
prata total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,45	mg/kg
selênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
vanádio total	R\$ 63,00	menor ou igual a 129	mg/kg
zinco total	R\$ 52,00	menor ou igual a 46,5	mg/kg

4.1.5.3 – Parâmetros orgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	--	-------------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno			

R\$ 372,00
(Corrida)

	menor ou igual a 0,03	mg/kg
estireno	menor ou igual a 0,2	mg/kg
etilbenzeno	menor ou igual a 6,2	mg/kg
tolueno	menor ou igual a 0,14	mg/kg
xilenos	menor ou igual a 0,13	mg/kg
clorobenzeno (Mono)	menor ou igual a 0,41	mg/kg
1,2-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,73	mg/kg
1,3-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,4-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,2,3-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,01	mg/kg
1,2,4-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,011	mg/kg
1,3,5-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,5	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 8,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano	menor ou igual a 0,075	mg/kg
1,1,1-Tricloroetano	menor ou igual a 11	mg/kg
Cloreto de Vinila	menor ou igual a 0,003	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 3	mg/kg
1,2-Dicloroetano-cis	menor ou igual a 1,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano-trans	menor ou igual a 4	mg/kg
Tricloroetano	menor ou igual a 0,0078	mg/kg
Tetracloroetano	menor ou igual a 0,054	mg/kg

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Cloreto de metileno		menor ou igual a 0,018	mg/kg
Clorofórmio		menor ou igual a 1,75	mg/kg
Tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 0,17	mg/kg
antraceno		menor ou igual a 0,039	mg/kg
benzo(a)antraceno		menor ou igual a 0,025	mg/kg
benzo(k)fluoranteno		menor ou igual a 0,38	mg/kg
benzo(g,h,i)perileno		menor ou igual a 0,57	mg/kg
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,052	mg/kg
criseno		menor ou igual a 8,1	mg/kg
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,08	mg/kg
fenantreno		menor ou igual a 3,3	mg/kg
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,031	mg/kg
naftaleno		menor ou igual a 0,12	mg/kg
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,16	mg/kg
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	mg/kg
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,01	mg/kg
Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,003	mg/kg
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 0,055	mg/kg
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,031	mg/kg
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,051	mg/kg
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 0,11	mg/kg

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 1,5	mg/kg
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,092	mg/kg
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,011	mg/kg
Pentaclorofenol		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Cresóis		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Fenol		menor ou igual a 0,20	mg/kg
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 0,6	mg/kg
Dimetil ftalato		menor ou igual a 0,25	mg/kg
Di-n-butil ftalato		menor ou igual a 0,7	mg/kg
Aldrin		menor ou igual a 0,0015	mg/kg
Dieldrin		menor ou igual a 0,043	mg/kg
Endrin		menor ou igual a 0,001	mg/kg
DDT		menor ou igual a 0,01	mg/kg
DDD		menor ou igual a 0,013	mg/kg
DDE		menor ou igual a 0,021	mg/kg
HCH beta		menor ou igual a 0,011	mg/kg
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 0,001	mg/kg
PCBs	R\$ 372,00	menor ou igual a 0,0003	mg/kg

4.1.6 - MATRIZ - EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

4.1.6.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em efluentes atmosféricos provenientes de chaminés e dutos de fontes estacionárias

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
--------------	-----------	------------------

Alta	Análises realizadas para a determinação de gases e poluentes atmosféricos	-
------	---	---

4.1.6.2 – Parâmetros a serem determinados conforme a complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em amostras de efluentes atmosféricos

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
--------------	-------	------------	--	------------

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
Alta	-	Material Particulado (MP)	R\$ 661,25	R\$ 1.983,75
		Óxidos de Enxofre (SOx)[1]	R\$ 287,50	R\$ 862,50
		Óxidos de Nitrogênio (NOx)[2]	R\$ 373,75	R\$ 1.121,25
		Monóxido de Carbono (CO)	R\$ 396,75	R\$ 1.190,25
		Metais (apenas um metal)	R\$ 408,25	R\$ 1.224,75
		Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	R\$ 856,75	R\$ 2.570,25
		VOC (Resina)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50
		VOC (Carvão)	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
		Hidrocarbonetos Totais (HCT)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50
		Névoa ácida	R\$ 402,50	R\$ 1.207,50
		Névoa alcalina	R\$ 448,50	R\$ 1.345,50
		Cloreto de manganês	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
		Cloreto de sódio	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
		Fosfato	R\$ 333,50	R\$ 1.000,50
		Metano (CH4)	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
		Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX)	R\$ 897,00	R\$ 2.691,00
		Composição gasosa	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
		Ácido clorídrico (HCl)	R\$ 385,25	R\$ 1.155,75
		Cloro (Cl2)	R\$ 287,50	R\$ 862,50
		Ácido Fluorídrico (HF)	R\$ 386,40	R\$ 1.159,20
Gás sulfídrico (H2S)	R\$ 546,25	R\$ 1.638,75		

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
		Compostos Orgânicos Semi-Voláteis (SVOC)	R\$ 1.897,50	R\$ 5.692,50
		Dioxinas e Furanos	R\$ 6.037,50	R\$ 18.112,50
		Amônia (NH3)	R\$ 316,25	R\$ 948,75
		Enxofre reduzido total (ERT)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50

[1] Refere-se à soma das concentrações de dióxido de enxofre (SO₂) e trióxido de enxofre (SO₃), expressa como SO₂.

[2] Refere-se à soma das concentrações de monóxido de nitrogênio (NO) e dióxido de nitrogênio (NO₂), expressa como NO₂.

[3] Conforme Normas Técnicas vigentes, são necessárias amostragens em triplicata e, portanto, o custo total por fonte fixa deverá ser multiplicado por 3 (três).

4.1.7 - MATRIZ - SEDIMENTOS

4.1.7.1 – Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em sedimentos, possivelmente contaminados

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de contaminação em sedimentos

4.1.7.2 – Parâmetros a serem determinados em sedimentos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)
COT	R\$ 249,00
fósforo total	
nitrogênio Kjeldahl total	
alumínio total	
cálcio total	
arsênio total	
bário total	
boro total	
cádmio total	
chumbo total	
cobalto total	
cobre total	
cromo total	
ferro total	
manganês total	
mercúrio total	
estanho total	
níquel total	
potássio total	
prata total	
selênio total	
sódio total	
vanádio total	
zinco total	

4.2 O valor de ressarcimento pelo deslocamento necessário para realização dos trabalhos é o constante de portaria própria, atualizada periodicamente em razão da variação nos preços dos combustíveis. Na Tabela X, abaixo, os valores atuais.

TABELA X - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (valor de referência para o mês de setembro de 2021)	Valor do deslocamento (R\$)

Até 50 km	50,00	5,00	6,18	61,80
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,18	185,40
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,18	370,80
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,18	618,00
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,18	865,20
De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,18	1.112,40
De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,18	1.359,60
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,18	1.606,80
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,18	1.854,00

Considerando o valor médio da gasolina praticado em Belo Horizonte, na semana de 12/09/2021 a 18/09/2021 (consulta realizada no site da ANP)

4.3 Os custos apresentados nos quadros 4.1.1.2 a 4.1.1.6; 4.1.2.2 a 4.1.2.7; 4.1.3.2 a 4.1.3.5; 4.1.4.2 e 4.1.4.3; 4.1.5.2 e 4.1.5.3; 4.1.6.2 e 4.1.7.2 serão acrescidos dos seguintes valores:

Hora Técnica (duração dos procedimentos de coleta em horas): R\$ 40,00/h, para cada profissional.

Despesas com alimentação e hospedagem (Diária), quando houver pernoite do(s) profissional(is) fora da cidade onde o laboratório contratado encontra-se instalado: R\$ 358,00 (Res. PGJ n. 16[P1]/2019) para cada profissional.

Taxa de envio de material de coleta (Frascaria por correios), quando aplicável:

c.1) até 10 kg: R\$ 70,00 por volume

c.2) de 10,001 kg até 25 kg: R\$ 150,00 por volume

c.3) de 25,001 kg até 30 kg: R\$ 220,00 por volume

Preço da passagem aérea, quando aplicável.

5. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALORES – LABORATÓRIOS DE ASFALTO

5.1. Os trabalhos laboratoriais de asfalto abrangem a área de investigação de irregularidades em obras de pavimentação asfáltica em todo o Estado de Minas Gerais e foram determinados de acordo com as demandas de maior frequência. Os preços foram determinados de acordo com pesquisa de mercado e com as determinações da PGJ.

5.1.1 - LABORATÓRIO DE ASFALTO

Item	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid.	PREÇO MÉDIO
1	TRABALHOS DE CAMPO		

1.1	Deslocamento conforme Portaria Conjunta nº 004/2021	km	Tabela Portaria 004/2021
1.2	Diária da equipe conforme Resolução PGJ nº16/2019	dia/pessoa	358,00
1.3	Extração de amostras com sonda rotativa ou serra policorte e reparo com PMF	Unid.	250,00
2	ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE ASFALTO		
2.1	Marshall	Unid.	233,00
2.2	Resistência a tração por compressão diametral	Unid.	146,00
2.3	Densidade aparente	Unid.	136,00
2.4	Porcentagem de betume	Unid.	131,00
2.5	Granulometria	Unid.	137,00
2.6	Densidade real	Unid.	158,00
2.7	Espessura	Unid.	79,00

O valor de ressarcimento pelo deslocamento necessário para realização dos trabalhos é o constante de portaria própria, atualizada periodicamente em razão da variação nos preços dos combustíveis. Na Tabela abaixo, os valores atuais, conforme Portaria n. 004/2021.

TABELA - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (valor de referência para o mês de setembro de 2021)	Valor do deslocamento (R\$)
Até 50 km	50,00	5,00	6,18	61,80
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,18	185,40
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,18	370,80
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,18	618,00
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,18	865,20
De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,18	1.112,40

De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,18	1.359,60
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,18	1.606,80
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,18	1.854,00

Considerando o valor médio da gasolina praticado em Belo Horizonte, na semana de 12/09/2021 a 18/09/2021 (consulta realizada no site da ANP)

6. OBRIGAÇÕES DOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

Conforme definido no Edital.

7. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme Item 9 do Edital.

8. VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de Novembro de 2021, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, durante o período de exceção da crise do coronavírus, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM nº 1.441, de 5 de junho de 2017:

DATA	DIA	NOME	MAMP	UNIDADE
01	Segunda	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
01	Segunda	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
02	Terça	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
02	Terça	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
06	Sábado	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
06	Sábado	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
07	Domingo	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
07	Domingo	LAURA MARIA DE MELLO AZEVEDO	514700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
13	Sábado	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL

13	Sábado	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
14	Domingo	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
14	Domingo	LAURA MARIA DE MELLO AZEVEDO	514700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
15	Segunda	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
15	Segunda	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
20	Sábado	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
20	Sábado	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
21	Domingo	LAURA MARIA DE MELLO AZEVEDO	514700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
21	Domingo	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
27	Sábado	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
27	Sábado	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
28	Domingo	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
28	Domingo	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL

Autorizando o servidor Fábio Santiago de Carvalho, MAMP 4367-00 ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Poço Fundo, a cooperar na comarca de Silvianópolis, nos períodos de 04.10.2021 a 17.12.2021 e de 07/01/2022 a 30/03/2022, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 3030/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabará, Cynthia Duarte Vilela, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando nas audiências referentes aos Processos n. 0008380-74.2010.8.13.0567 e 4400039-37.2021.8.13.0567, no dia 27 de outubro corrente.

- Portaria nº 3031/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Caxambu, Tânia Nagib Abou Haidar Guedes, para, sem prejuízo de suas

atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Cruzília, atuando nas audiências referentes aos Processos n. 0208.17.001592-8 e 0208.17.001654-6, por videoconferência, no dia 28 de outubro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3032/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Emerson Felipe Dias Nogueira, para atuar no Inquérito Policial n.º 0024.21.031243-5, da mesma comarca.

- Portaria nº 3033/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas, Coordenadora Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce, para atuar, em conjunto com o oficiante, na Notícia de Fato n.º MPMG-0105.21.002067-0, em trâmite na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares.

- Portaria nº 3034/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0528.21.000201-0, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Prata.

- Portaria nº 3035/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Luz Maria Romanelli de Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita de Caldas, durante afastamento do oficiante, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3036/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Marcus Vinícius Ribeiro Cunha e Thiago Ferraz de Oliveira para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 0702.21.006065-4, da comarca de Uberlândia.

- Portaria nº 3037/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Três Corações, Wilson da Silveira Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento.

- Portaria nº 3038/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca, a partir de 3 de novembro do corrente ano, ficando revogada a Portaria n.º 2621/2021.

- Portaria nº 3039/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pará de Minas, Renato de Vasconcelos Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2175/2021.

- Portaria nº 3040/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cláudio, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento.

- Portaria nº 3041/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Muriaé, Susan Kennea de Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Eugenópolis, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 1378/2021.

- Portaria nº 3042/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Muriaé, Jackeliny Ferreira Rangel, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Eugenópolis, a partir de 3 de novembro do corrente ano, ficando revogada a Portaria n.º 1377/2021.

- Portaria nº 3043/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora

de Justiça da comarca de Montes Claros, Maria Cristina Santos Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0007709-45.2010.8.13.0278, no dia 3 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 3044/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campo Belo, Carlos Eduardo Avanzi de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento.

- Portaria n.º 3045/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Boa Esperança, Lucas Francisco Romão e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000259-56.20218.13.0281, no dia 3 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3046/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Rosângelo Rodrigues de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento.

- Portaria n.º 3047/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Randal Bianchini Marins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, a partir de 3 de novembro do corrente ano, ficando revogada a Portaria n.º 388/2021.

- Portaria n.º 3048/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Eduardo Mendes de Figueiredo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itumirim, no período de 3 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, ficando revogada a Portaria n.º 1552/2021.

- Portaria n.º 3049/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Caratinga, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, a partir de 3 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3050/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Eduardo Mendes de Figueiredo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Perdões, a partir de 3 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3051/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, a partir de 3 de novembro do corrente ano até provimento.

- Portaria n.º 3052/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3053/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3054/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ana Cláudia Lopes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0346.20.000005-4, no dia 4 de novembro do corrente ano, às 10 horas.

- Portaria nº 3055/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Januária, Diego Leonardo Barbosa Gomes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0352.08.045990-7, no dia 4 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 3056/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0604.20.000615-2, no dia 4 de novembro do corrente ano, às 8h30.

- Portaria nº 3057/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro do corrente ano.

- Portaria nº 3058/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Caratinga, Alcidezio José de Oliveira Bispo Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0686.04.124008-2, no dia 4 de novembro do corrente ano, às 8 horas.

- Portaria nº 3059/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0081.08.008276-1, no dia 5 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 3060/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Guaxupé, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0287.12.005413-8, no dia 5 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 3061/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itambacuri, Thiago Belém Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Malacacheta, no período de 5 a 19 de novembro do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2979/2021* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Leonardo Távora Castelo Branco, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro, em audiências por videoconferência, no dia 26 de outubro corrente.

* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria n.º 299/2021, referente ao Promotor de Justiça Lucas Francisco Romão e Silva (exercer funções/Guapé), a partir de 03/11/2021.

- Fica revogada a Portaria n.º 517/2021, referente à Promotora de Justiça Thalita Célia de Oliveira (cooperar/Guapé).

- Fica revogada a Portaria n.º 654/2021, referente à Promotora de Justiça Tânia Nagib Abou Haidar Guedes (cooperar/Aiuruoca).

- Fica revogada* a Portaria n.º 670/2021, referente ao Promotor de Justiça Bruno Fernando Torres Lana (cooperar/Senador Firmino), a partir de 17/11/2021.

* Republicado com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 1375/2021, referente à Promotora de Justiça Graziela Gonçalves Rodrigues (exercer funções/Cláudio), a partir de 03/11/2021.

- Fica revogada a Portaria n.º 1702/2021, referente à Promotora de Justiça Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral (exercer funções/Bonfim), a partir de 03/11/2021.
- Fica revogada a Portaria n.º 1731/2021, referente ao Promotor de Justiça Gilberto Osório Resende (exercer funções/Passa Tempo), a partir de 03/11/2021.
- Fica revogada a Portaria n.º 2208/2021, referente ao Promotor de Justiça Herman Araújo Resende (cooperar/10.ª PJ de Ipatinga).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2856/2021, referente ao Promotor de Justiça Hamilton Pires Ribeiro (Tribunal do Júri/Processo n.º 0016733-87.2021.8.13.0480/Patos de Minas).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2976/2021, referente à Promotora de Justiça Eliane Fernandes do Lago Correa (cooperar/15.ª PJ de Juiz de Fora).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 30/2018, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n.º 556/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 8 a 19 de novembro 2021 e prova agendada para o dia 26 de novembro, às 9h, em local a ser informado posteriormente. Informações: (31) 3871-1546.
- Edital n.º 557/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 8 a 19 de novembro 2021 e prova agendada para o dia 26 de novembro, às 9h, em local a ser informado posteriormente. Informações: (31) 3871-1546.
- Edital n.º 558/2021, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gotardo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 19 de novembro de 2021 e prova agendada para o dia 30 de novembro de 2021, às 8h, na Travessa Frei Paulino, São Gotardo/MG. Informações: (34) 3671-1770.
- Edital n.º 559/2021, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Araguari, destinado à formação de cadastro reserva de estagiário de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 9 a 19 de novembro de 2021 e prova por meio de análise curricular. Informações: (34) 3242-1726.
- Edital n.º 560/2021, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães, destinado ao preenchimento de uma vaga de estagiário de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de outubro a 10 de novembro de 2021 e prova agendada para o dia 16 de novembro de 2021, às 9h, na Av. Milton Campos, 2619, Centro, Guanhães (Salão do Júri do Fórum Dr. Brito). Informações: (33) 3421-4046.
- Edital n.º 561/2021, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de João Pinheiro, destinado à formação de cadastro de reserva para estagiário de graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 22 de novembro de 2021 e prova agendada para o dia 26 de novembro de 2021, às 13h, em local a ser divulgado posteriormente. Informações: (38) 3561-2481.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 512/2021.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 340/2021, promovido pela Junta Recursal do Procon, com validade até 27/10/2022:

1ª Mariana Pereira Paixão;

2º Welerson dos Santos Soares Júnior;

3ª Raissa Carvalho de Matos;

4ª Ana Amélia Braga e Braga;

5º Gabriel de Oliveira Leite;

6º Thiago Bernardes Gomes de Lima;

7ª Glaciele Aparecida Leandro;

8ª Jeniffer Santos de Oliveira;

9ª Mônica Roberta Soares Domingos.

- Edital nº 470/2021, promovido pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-graduação da comarca de Belo Horizonte, com validade até 27/10/2022:

1ª Roberta Sant Andre;

2ª Camila Januário Bruschi;

3ª Rafaela Luiza Silva Fernandes;

4ª Joisy Regina Trindade;

5ª Deborah Ribeiro de Souza;

6º João Marcos Cândido Gomes Silva.

- Edital nº 519/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, com validade até 27/10/2022:

1º José Júnior Cândido dos Santos;

2ª Fernanda Valéria de Sousa.

- Edital nº 398/2021, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Cássia, com validade até 27/10/2022:

1º Diego Bastos Cabral;

2ª Maria Eduarda Queiroz Alves;

3ª Laura Almeida Santos;

4ª Daniela Geá Ribeiro;

5º Gustavo Silva Souza;

6º Pablo Felipe Oliveira do Nascimento;

7ª Aline Ferreira de Oliveira.

Altera a classificação final do Edital nº 471/2021, promovido pela 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, para:

1º Breno Alves da Silva Freitas;

2ª Camila Stephanie Santos Silva;

3ª Ana Luiza Castilho Pinheiro;

4ª Gabriela Martins Cardoso.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 24 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 3 de novembro corrente:

- Adriana Antunes dos Reis, matrícula 1359300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 2 de novembro de 2023;

- Bárbara Assenção da Silva Faria, matrícula 1358500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação, com o compromisso de estágio válido até 30 de abril de 2022;

- Beatriz Pereira Lamboglia, matrícula 1359900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 2 de novembro de 2023;

- Danielle Nunes Santos, matrícula 1358600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba, com o compromisso de estágio válido até 2 de novembro de 2023;

- Débora Neves de Oliveira, matrícula 1360400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2022;

- Enrique de Souza Tomaz, matrícula 1359500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, com o compromisso de estágio válido até 14 de março de 2023;

- Gabriel Antônio Monteiro Silva, matrícula 1358800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Gabriel Caldeira de Azevedo, matrícula 1358900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 13 de setembro de 2022;

- Gabriel Oliveira da Costa, matrícula 1359200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Grazielle Aparecida Oliveira Azevedo, matrícula 1360100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada a Associação Regional de Proteção Ambiental, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Luz, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;
- Hayonara da Silva Souza, matrícula 1360000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, com o compromisso de estágio válido até 25 de julho de 2022;
- Ítalo Ribeiro Da Costa Silva, matrícula 1358200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;
- Julia Brito Pinto, matrícula 1359400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;
- Júlia Diogo Couri, matrícula 1359700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;
- Leonardo Damasceno Eller, matrícula 1360300, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, com o compromisso de estágio válido até 2 de novembro de 2023;
- Patrícia Cecília Lopes Rodrigues, matrícula 1359100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 2 de novembro de 2023;
- Pollyanna de Brito Parrela, matrícula 1359000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 11 de agosto de 2022;
- Rayanne Vilar Alves, matrícula 1360200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, com o compromisso de estágio válido até 7 de abril de 2023;
- Rodrigo dos Santos Souza, matrícula 1359600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 7 de outubro de 2023;
- Samuel Felipe Gonçalves Andrade, matrícula 1358300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, com o compromisso de estágio válido até 28 de março de 2023;
- Vanessa Cortes Soares, matrícula 1359800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, com o compromisso de estágio válido até 2 de dezembro de 2021;
- Vanice Matildes de Sousa, matrícula 1358400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Justiça de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 30 de março de 2023.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos do artigo 55 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018:

- Ana Cléria de Oliveira Souza, matrícula 1085500, em 20 de outubro de 2021;
- André Araújo Gabriel Reis, matrícula 1080700, em 20 de outubro de 2021;
- Andrei Lucas Basílio Santana, matrícula 1071200, em 28 de setembro de 2021;
- Christyan Felipe Reis Santos, matrícula 1302100, em 26 de outubro de 2021;
- Diogo Junio Garcia da Cruz, matrícula 1172600, em 1º de outubro de 2021;
- Gustavo Henrique Lada Álvares, matrícula 1202600, em 20 de outubro de 2021;
- Iane Rodrigues Costa, matrícula 1199800, em 22 de outubro de 2021;
- Igor Bandeira e Silva, matrícula 1280200, em 22 de outubro de 2021;
- Jaciária Aparecida Costa, matrícula 1276500, em 20 de outubro de 2021;
- Laure Cristine Guimarães Donato, matrícula 1144600, em 30 de setembro de 2021;
- Luísa Rocha Nunes, matrícula 1222500, em 10 de outubro de 2021;
- Mariana Mendes Ribeiro, matrícula 1349900, em 21 de outubro de 2021;
- Matheus Santos Abreu, matrícula 1285500, em 18 de outubro de 2021;
- Millena Maura Lima Fernandes, matrícula 1289700, em 27 de outubro de 2021;
- Natália Luana Pereira Araújo, matrícula 1172900, em 25 de outubro de 2021;
- Samuel Justino de Moraes, matrícula 1305300, em 20 de outubro de 2021;
- Sther Wasty Rocha de Abreu Viana, matrícula 1080200, em 7 de outubro de 2021;
- Thaiyller Kery Conceição Martiniano, matrícula 1102400, em 20 de outubro de 2021;
- Wdson Natan Soares Martins, matrícula 1091300, em 27 de setembro de 2021.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1208-00 BMS Período: 30/09/2021 a 01/10/2021 2

1554-00 MCS Período: 13/10/2021 a 15/10/2021 3
1800-00 JMRRM Período: 14/10/2021 a 15/10/2021 2
1839-00 MS Período: 13/10/2021 a 13/10/2021 1
2690-00 JBLL Período: 29/09/2021 a 01/10/2021 3
3022-00 MANF Período: 08/10/2021 a 08/10/2021 1
3535-00 CHPR Período: 11/09/2021 a 09/03/2022 180
3568-00 CPB Período: 21/09/2021 a 28/09/2021 8
3733-00 ASA Período: 04/10/2021 a 04/10/2021 1
3898-00 CGS Período: 07/10/2021 a 07/10/2021 1
4132-00 APS Período: 21/09/2021 a 21/09/2021 1
4357-00 SBS Período: 20/08/2021 a 18/09/2021 30
4520-00 PBACD Período: 06/10/2021 a 08/10/2021 3
4594-00 LXP Período: 13/10/2021 a 13/10/2021 1
4669-00 SPNL Período: 13/10/2021 a 15/10/2021 3
4923-00 RML Período: 04/10/2021 a 07/10/2021 4
4950-00 NBG Período: 02/09/2021 a 02/09/2021 1
5005-00 AAS Período: 02/10/2021 a 15/10/2021 14
5043-00 MMF Período: 04/10/2021 a 05/10/2021 2
5052-00 LMT Período: 13/10/2021 a 13/10/2021 1
5212-00 LOZ Período: 04/10/2021 a 04/10/2021 1
6005-00 RCOA Período: 05/10/2021 a 24/10/2021 20
6021-00 AFMP Período: 04/10/2021 a 04/10/2021 1
6294-00 ACVMD Período: 12/10/2021 a 15/10/2021 4
6330-00 LMFS Período: 05/10/2021 a 06/10/2021 2
6434-00 GNFLF Período: 05/10/2021 a 05/10/2021 1

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

4200-00 ARC Período: 23/10/2021 a 30/10/2021 8
4541-00 THSE Período: 26/10/2021 a 02/11/2021 8

4651-00 ACOG Período: 23/10/2021 a 30/10/2021 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

1220-00 DAV Período: 05/10/2021 a 05/10/2021 1

1871-00 LCML Período: 08/10/2021 a 08/10/2021 1

3482-01 CMS Período: 01/10/2021 a 01/10/2021 1

3821-00 ANPO Período: 13/10/2021 a 13/10/2021 1

4200-00 ARC Período: 28/09/2021 a 28/09/2021 1

4244-00 TMPC Período: 04/10/2021 a 02/11/2021 30

4811-00 MFMV Período: 13/10/2021 a 22/10/2021 10

5075-00 RARP Período: 06/10/2021 a 08/10/2021 3

5539-00 MDF Período: 07/10/2021 a 07/10/2021 1

6189-00 EMVM Período: 01/10/2021 a 01/10/2021 1

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

3991-00 GVL Período: 28/09/2021 a 11/10/2021 14

6142-00 NJVG Período: 27/09/2021 a 11/10/2021 15

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1663-00 RRD Período: 27/09/2021 a 29/09/2021 3

6527-00 RLV Período: 15/10/2021 a 24/10/2021 10

7039-00 LDAM Período: 27/09/2021 a 27/09/2021 1

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATOS DA DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2019:

-1(um) dias úteis, da servidora Adriana Cristina de Oliveira, MAMP 541100, para gozo a partir de 14.02.2022.

-15(quinze) dias úteis, da servidora Priscila Pierangeli, MAMP 514800, para gozo a partir de 18.01.2022.

-14(quatorze) dias úteis, da servidora Sílvia Mont Alvaio Lopes, MAMP 641900, para gozo a partir de 08.11.2021.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2020:

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Ana Karine de Andrade Oliveira, MAMP 620500, para gozo a partir de 08.11.2021.

-1(um) dias úteis, da servidora Carolina Chiarella dos Santos Ribeiro, MAMP 228500, para gozo a partir de 05.11.2021.

-15(quinze) dias úteis, da servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 499400, para gozo a partir de 06.12.2021.

-11(onze) dias úteis, da servidora Daniela Carvalho Soares, MAMP 478000, para gozo a partir de 10.12.2021.

-16(Dezesseis) dias úteis, da servidora Giselle Normandia Gonçalves, MAMP 520300, para gozo a partir de 01.02.2022.

-11(onze) dias úteis, da servidora Josiane de Lima Cunha, MAMP 354200, para gozo a partir de 15.12.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marco Antônio de Oliveira, MAMP 488900, para gozo a partir de 07.01.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maria Angélica Vasconcelos Machado, MAMP 520700, para gozo a partir de 25.10.2021.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2021:

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Adriana Cristina de Oliveira, MAMP 541100, para gozo a partir de 07.01.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Ana Karine de Andrade Oliveira, MAMP 620500, para gozo a partir de 31.01.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Andrea Tupini dos Santos Tristão da Rocha, MAMP 389200, para gozo a partir de 07.01.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Camila Golfeto de Sousa, MAMP 621300, para gozo a partir de 03.11.2021.

-10(dez) dias úteis, do servidor Carlos Eduardo Niza da Silva, MAMP 650800, para gozo a partir de 03.11.2021.

-10(dez) dias úteis, da servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 499400, para gozo a partir de 06.04.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Caroline Vasconcelos Costa Lanza, MAMP 618100, para gozo a partir de 11.11.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Daniela Carvalho Soares, MAMP 478000, para gozo a partir de 03.11.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Dawson Canedo Marques, MAMP 389400, para gozo a partir de 25.10.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Eduardo Abrantes Campos, MAMP 414400, para gozo a partir de 03.11.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Emanuelle da Silva Rodrigues, MAMP 437400, para gozo a partir de 25.10.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Érika Maria Barbosa, MAMP 606900, para gozo a partir de 03.11.2021.

-10(dez) dias úteis, da servidora Fernanda Aganetti Mattos de Oliveira, MAMP 508400, para gozo a partir de 19.01.2022.

-10(dez) dias úteis, da servidora Fernanda Liliâne Marugeiro, MAMP 515500, para gozo a partir de 01.12.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Francislei Elias Gonçalves, MAMP 515200, para gozo a partir de 03.11.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Glauber Lima Barbosa, MAMP 605900, para gozo a partir de 11.11.2021.

-25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Janaina de Carvalho Pena Souza, MAMP 410400, para gozo a partir de 16.11.2021.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Joane Alcântara Bandeira Gonçalves, MAMP 482500, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Joel Fernando de Assis, MAMP 303800, para gozo a partir de 16.11.2021.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Kenia Queiroz de Paula, MAMP 325901, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Marcelo Moreira Gadelha da Silva, MAMP 619500, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 13(treze) dias úteis, da servidora Maria Angélica Vasconcelos Fernandes, MAMP 456000, para gozo a partir de 28.10.2021.
- 12(doze) dias úteis, da servidora Maria Angélica Vasconcelos Fernandes, MAMP 456000, para gozo a partir de 17.12.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maria Eugênia de Freitas Carneiro, MAMP 463600, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Michele Moreira Ferreira e Hauck Guimaraes, MAMP 197801, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Nadia Bueno Gomes, MAMP 495000, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Olívia da Silva Lemos, MAMP 479100, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Paulo Henrique Santos Noronha, MAMP 477600, para gozo a partir de 22.10.2021.
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Pedro de Paula Drumond, MAMP 491500, para gozo a partir de 13.12.2021.
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Pedro Henrique Murad, MAMP 176300, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Rodrigo Facchini Cerqueira Alves Pereira, MAMP 538600, para gozo a partir de 11.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Rogério Quintino Braga, MAMP 501500, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Sabrina Coutinho Bernardes Pereira, MAMP 518700, para gozo a partir de 10.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Sandro de Oliveira Sousa, MAMP 630100, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Suellen Aparecida de Sousa Maiolini, MAMP 507600, para gozo a partir de 13.12.2021.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Tainara Ferreira Alves, MAMP 512500, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Wanessa Correa de Moraes, MAMP 376400, para gozo a partir de 25.10.2021.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2022:

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Adenise Auxiliadora Souza Sad, MAMP 179300, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 11(onze) dias úteis, do servidor Adriano Rodrigues Fernandes, MAMP 414200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Ailton de Castro Ribeiro Júnior, MAMP 318900, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Alessa de Sousa e Silva, MAMP 197900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Alessandra Mara Andrade de Faria, MAMP 479900, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Aline Cristina Sena Oliveira, MAMP 193100, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Allan Vinícius Vieira Araújo, MAMP 612900, para gozo a partir de 10.01.2022.

- 15(quinze) dias úteis, da servidora Ana Carolina Gonçalves Fernandes, MAMP 502400, para gozo a partir de 07.03.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Ana Carolina Gonçalves Fernandes, MAMP 502400, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Ana Paula Garcia Máximo, MAMP 327300, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Ana Paula Komatsuzaki Abijaudi, MAMP 262100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Ana Paula Moreira Gurgel, MAMP 278900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Anderson Melo de Souza, MAMP 429700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Andreia Carla Costa, MAMP 281501, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Andreia Maria Silva Pinto, MAMP 370100, para gozo a partir de 28.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Angélica Panissa de Freitas Gallati, MAMP 334600, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Benito Vieira dos Santos, MAMP 207300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Bruno de Melo Reis, MAMP 329000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Bruno Laud Serrano dos Reis, MAMP 350100, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Bruno Laud Serrano dos Reis, MAMP 350100, para gozo a partir de 21.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Bruno Roberto Dias de Oliveira, MAMP 369200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Camila Fonseca Limonge, MAMP 372700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Camila Golfeto de Sousa, MAMP 621300, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Carla Adriana de Menezes, MAMP 255000, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Celina Benedita de Souza Almeida, MAMP 421000, para gozo a partir de 26.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Cezar Moreno Conceição Tavares, MAMP 121400, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Chrystian Machado Ribeiro, MAMP 412300, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cíntia Aparecida Moreira Naves e Rodrigues, MAMP 296400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Clarissa Duarte Belloni, MAMP 308100, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 415400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cláudia Cecília Santana Venceslau, MAMP 430500, para gozo a partir de 14.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Cláudio Silva de Carvalho, MAMP 543300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Cleison Alves da Silva, MAMP 535100, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cleuba de Oliveira Barcelos Gonçalves, MAMP 334400, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cleusa Cordeiro da Mata Pimenta, MAMP 347500, para gozo a partir de 24.01.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Constantino Cezar Gomes Mota, MAMP 249900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cristhyane Bazoli Costa Guedes Couto, MAMP 523900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cristiane de Melo Marquez Oliveira, MAMP 494000, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Cristiane Rodrigues Paes Nunes, MAMP 257700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Cristiano de Oliveira, MAMP 536200, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Crozeir Luiz da Silva, MAMP 349800, para gozo a partir de 14.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Dairton Lopes Martins Filho, MAMP 278000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Daniel Alves da Silva, MAMP 426900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Daniela Borges de Mattos Resende, MAMP 505800, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Daniela Cruz Soares, MAMP 234301, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Daniele Megale Santini, MAMP 323400, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Danilo Botelho de Carvalho, MAMP 453700, para gozo a partir de 26.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Danuza Mônica de Souza Diniz, MAMP 298300, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Dawson Canedo Marques, MAMP 389400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Débora Santos e Alves, MAMP 424100, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Denise Eloy Peixoto, MAMP 271100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Douglas Cunha de Souza, MAMP 555300, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Dulcineia André de Souza, MAMP 201800, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Dulcineia André de Souza, MAMP 201800, para gozo a partir de 03.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Edilza dos Reis, MAMP 309800, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Elci Viana Reis, MAMP 385200, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Elen Tuler de Albergaria, MAMP 319600, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Eline Campos da Fonseca Cunha, MAMP 492501, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Érika Rocha Pereira e Silva, MAMP 491000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Erlândia da Silva Mendes, MAMP 254000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Ester Alice Pimenta, MAMP 326900, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Fabiana Carneiro Amorim, MAMP 273800, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Fábio Luiz Vieira, MAMP 271500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Fabrícia Pinto Teixeira Santiago, MAMP 263400, para gozo a partir de 07.02.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Fernanda Dias Barbosa Pereira, MAMP 431600, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Fernando Antônio Faria de Abreu, MAMP 123900, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Fernando Teodoro Maciel, MAMP 421400, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Flaviane dos Santos Castro, MAMP 273100, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Flávio Henrique Evaristo Gomes, MAMP 552600, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Frederico Augusto Lima Felício, MAMP 473100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Frederico Fernandes de Andrade, MAMP 177100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Geoffrey Giulliano Oliveira Almeida, MAMP 387300, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Geovanna das Graças Rosa Requeijo, MAMP 116300, para gozo a partir de 14.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Geraldo Tavares Ferreira, MAMP 445900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Gersoni Ferreira Lucena, MAMP 325400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Gilvânia Macedo de Sa, MAMP 552000, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Giovanna Franca Bistene, MAMP 243400, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 14(quatorze) dias úteis, da servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 425300, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 11(onze) dias úteis, da servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 425300, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Glauber Lima Barbosa, MAMP 605900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Gleice Lucia Franco, MAMP 238900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Gracielly Martins Parreira Porto, MAMP 476500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Irac Duarte da Silva, MAMP 299200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Ivaldo Meneses Pimenta, MAMP 466400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Jenner Paullinely Mendes, MAMP 178500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Jhonatan Kliemchen Rodrigues, MAMP 553200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Joane Alcântara Bandeira Gonçalves, MAMP 482500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor João Victor Reis Moraes, MAMP 395301, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Jonathas Pacheco Martins, MAMP 323100, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Jorge Roberto Lucas, MAMP 126400, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 349400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor José Arimateia de Assis, MAMP 126800, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor José Vicente Soares, MAMP 271900, para gozo a partir de 07.01.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Josleysander Pereira Costa, MAMP 369300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Jucélia de Andrade Hovadick, MAMP 249800, para gozo a partir de 28.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Juliana Rodrigues Andrade, MAMP 557700, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Juliane Ribas Figueiredo, MAMP 453400, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Júnia Guerra Monteiro, MAMP 438100, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Jussara Viana Lopes Pedreira, MAMP 288400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Karla Cristhina Alves Gouvea, MAMP 376200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Karla Geordana Reis de Nadai, MAMP 631000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Karla Geordana Reis de Nadai, MAMP 631000, para gozo a partir de 14.03.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Kenia Queiroz de Paula, MAMP 325901, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Laura Maria de Mello Azevedo, MAMP 514700, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Leandro Barto de Paiva Nazareth, MAMP 444700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Leonardo Tadeu Bonjiorno Santos, MAMP 641700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Letícia Maria de Melo Teixeira Resende, MAMP 334500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Lílian Cardoso, MAMP 196901, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Livia Ferreira Reis, MAMP 468800, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Lizziane de Souza Trindade, MAMP 431800, para gozo a partir de 07.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Luciana Mota Andrade Machado, MAMP 261000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Luciano Ademar de Oliveira Pezzan, MAMP 348600, para gozo a partir de 14.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Luciano Lemes Pereira, MAMP 450900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Lucyanna Linhares Pinheiro, MAMP 510400, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Luís Gustavo Barbosa Dias, MAMP 346800, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Luiz Silva de Souza, MAMP 488200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Luiza Angélica Duarte Rodrigues, MAMP 435000, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Luiza Maciel Boaventura, MAMP 350600, para gozo a partir de 03.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Luzia Geralda Araújo, MAMP 463000, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Marcela Brandão Diniz Lage, MAMP 413000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Marcela Brandão Diniz Lage, MAMP 413000, para gozo a partir de 07.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Marcela Marques Vieira Resende, MAMP 500800, para gozo a partir de 24.01.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marcelo Cristiano de Moraes Cardoso e Bastos, MAMP 382600, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Marcelo Moreira Gadelha da Silva, MAMP 619500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marcelo Rodrigo da Rosa, MAMP 464700, para gozo a partir de 28.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marcelo Salustiano Cagnani, MAMP 552700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Márcia Beatriz Pessoa Banterli, MAMP 331100, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Márcia Queiroz Andrade, MAMP 348100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Márcio Araújo Coelho, MAMP 288300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marco Antônio de Oliveira Vilela, MAMP 289000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marcos Tadeu Bomfim de Araújo, MAMP 190400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maria Angelina Santos, MAMP 421600, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maria Aparecida Vieira Matos, MAMP 508900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maria Luiza Isaac Fernandes, MAMP 413600, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Marília Mamede Dorneles Manzan, MAMP 447400, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Marília Mamede Dorneles Manzan, MAMP 447400, para gozo a partir de 21.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Marlene Ramos Pereira Silva, MAMP 271700, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marlos Antônio Nunes Ferreira, MAMP 302200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Marx Dandara Silva de Jesus, MAMP 617200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Matheus Silveira Gonçalves, MAMP 614500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Maura Márcia Oliveira, MAMP 258800, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Max Reine Frade Peixoto, MAMP 399700, para gozo a partir de 03.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Michele Moreira Ferreira e Hauck Guimaraes, MAMP 197801, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Miranilton Portes Pereira, MAMP 454000, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 12(doze) dias úteis, da servidora Mônica de Fátima Porto Ferreira, MAMP 321100, para gozo a partir de 03.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Muniz Henrique Borges Justino de Souza, MAMP 357800, para gozo a partir de 07.03.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Natália Catarine Vieira de Almeida, MAMP 521500, para gozo a partir de 18.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Natália Diniz Camargos, MAMP 330801, para gozo a partir de 21.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Nicole Costa Sant'Anna, MAMP 295700, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Nicole Costa Sant'Anna, MAMP 295700, para gozo a partir de 14.03.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Nilceia Barbosa Martins, MAMP 187300, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Patrícia Amorim Santiago, MAMP 82900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Paulo Henrique Santos Noronha, MAMP 477600, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Paulo Júlio da Silveira Júnior, MAMP 136800, para gozo a partir de 01.02.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Paulo Pereira do Prado Júnior, MAMP 325101, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Pedro Henrique Murad, MAMP 176300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Penha Aparecida de Freitas Chagas, MAMP 501400, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Pierry Souza Abrantes, MAMP 442700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Pollyanna Flávia Mesquita de Queiroz, MAMP 414300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Priscila de Souza Moreira, MAMP 431200, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Rafael Augusto Rodrigues Pereira, MAMP 507500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Rafael Veloso Rocha, MAMP 502100, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Ranieri Alves Clemente, MAMP 489400, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Raquel Souza Ferreira Linhares, MAMP 513900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Renato de Oliveira e Silva, MAMP 513200, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Ricardo Naves Silva Melo, MAMP 491100, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Robson Ferreira de Miranda, MAMP 472700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Rogéria Souza Ciccarini, MAMP 388600, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Rosalina Rodrigues da Silva Prates, MAMP 288900, para gozo a partir de 24.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Sandro Luiz Venuto, MAMP 139400, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Sânzio Marzo de Oliveira Borges, MAMP 316200, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Sebastião Moreira Prates Júnior, MAMP 262400, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Sebastião Nobre da Silva, MAMP 87900, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Serana Cláudia Matos, MAMP 331900, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Sheila Muniz Villani, MAMP 336700, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Shirlei Gonçalves de Souza, MAMP 328700, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Simone Campos Franklin Levenhagen, MAMP 452300, para gozo a partir de 31.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Simone Campos Franklin Levenhagen, MAMP 452300, para gozo a partir de 10.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Simone Cristina do Monte Cubas e Araújo, MAMP 470800, para gozo a partir de 07.01.2022.

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Sylvia Pimentel Pereira Silva, MAMP 438600, para gozo a partir de 24.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Thiago Cardoso Gomes, MAMP 606100, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto, MAMP 377600, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Tyciano Magno de Oliveira Almeida, MAMP 418000, para gozo a partir de 31.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Valquíria Maria de Almeida Fonseca, MAMP 348400, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Vanderlei da Silva Antonelli, MAMP 141300, para gozo a partir de 10.01.2022.
 - 10(dez) dias úteis, da servidora Vanessa de Resende Cunha, MAMP 350701, para gozo a partir de 31.01.2022.
 - 10(dez) dias úteis, da servidora Vanessa Mara Andrade Homem, MAMP 277100, para gozo a partir de 24.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Vanusa Suely Borba, MAMP 290200, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Veronice Soares Pereira, MAMP 332800, para gozo a partir de 31.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Vinícius de Paula Rezende, MAMP 235100, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Vítor Queiroz Lenoir, MAMP 369801, para gozo a partir de 07.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Viviane Couto Alves Cantisano, MAMP 270600, para gozo a partir de 17.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Waldene da Silva Martins, MAMP 322800, para gozo a partir de 10.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Walerye Delarisse, MAMP 451900, para gozo a partir de 10.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Wiliam de Souza Vieira, MAMP 184100, para gozo a partir de 24.01.2022.
 - 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Wisner Naves Dantas, MAMP 504700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2016:
- 15(quinze) dias úteis, do servidor Lucas Lima Paixão Abraim, MAMP 411200, para gozo a partir de 07.02.2022.
- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2021:
- da servidora Marcela Brito Ruas, MAMP 525600, em 26.10.2021, ficando com 5(cinco) dias úteis para gozo.
- Cancelando para gozo oportuno as férias regulamentares, exercício 2020, dos servidores:
- Eduardo Valadares Cabral, MAMP 257600, 11 (onze) dias úteis.
- Cancelando para gozo oportuno as férias regulamentares, exercício 2021, dos servidores:
- Carla Adriana de Menezes, MAMP 255000, 25 (vinte e cinco) dias úteis.
 - Eduardo Valadares Cabral, MAMP 257600, 14 (quatorze) dias úteis.
- Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2020, por necessidade do serviço:
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ana Karine de Andrade Oliveira, MAMP 620500;

-1(Um) dias úteis da servidora Carolina Chiarella dos Santos Ribeiro, MAMP 228500;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marco Antônio de Oliveira, MAMP 488900;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Angélica Vasconcelos Machado, MAMP 520700;

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2021, por necessidade do serviço:

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ana Karine de Andrade Oliveira, MAMP 620500;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Andrea Tupini dos Santos Tristão da Rocha, MAMP 389200;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Camila Golfeto de Sousa, MAMP 621300;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Caroline Vasconcelos Costa Lanza, MAMP 618100;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Dawson Canedo Marques, MAMP 389400;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Eduardo Abrantes Campos, MAMP 414400;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Emannelle da Silva Rodrigues, MAMP 437400;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Érika Maria Barbosa, MAMP 606900;

-10(dez) dias úteis da servidora Fernanda Liliane Marugeiro, MAMP 515500;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Francislei Elias Gonçalves, MAMP 515200;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Glauber Lima Barbosa, MAMP 605900;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Janaina de Carvalho Pena Souza, MAMP 410400;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Joane Alcântara Bandeira Gonçalves, MAMP 482500;

-10(dez) dias úteis da servidora Marcela Brito Ruas, MAMP 525600;

-15(quinze) dias úteis do servidor Marcelo Moreira Gadelha da Silva, MAMP 619500;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Eugênia de Freitas Carneiro, MAMP 463600;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Michele Moreira Ferreira e Hauck Guimaraes, MAMP 197801;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Paulo Henrique Santos Noronha, MAMP 477600;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rodrigo Facchini Cerqueira Alves Pereira, MAMP 538600;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rogério Quintino Braga, MAMP 501500;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Sabrina Coutinho Bernardes Pereira, MAMP 518700;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Sandro de Oliveira Sousa, MAMP 630100;

-15(quinze) dias úteis da servidora Tainara Ferreira Alves, MAMP 512500;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Wanessa Correa de Moraes, MAMP 376400;

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2022, por necessidade do serviço:

- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Adenise Auxiliadora Souza Sad, MAMP 179300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Ailton de Castro Ribeiro Júnior, MAMP 318900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Alessa de Sousa e Silva, MAMP 197900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Alessandra Mara Andrade de Faria, MAMP 479900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Aline Cristina Sena Oliveira, MAMP 193100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Allan Vinícius Vieira Araújo, MAMP 612900;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Ana Carolina Gonçalves Fernandes, MAMP 502400;
- 10(dez) dias úteis da servidora Ana Carolina Gonçalves Fernandes, MAMP 502400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ana Paula Garcia Máximo, MAMP 327300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ana Paula Moreira Gurgel, MAMP 278900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Anderson Melo de Souza, MAMP 429700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Andreia Carla Costa, MAMP 281501;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Angélica Panissa de Freitas Gallati, MAMP 334600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Benito Vieira dos Santos, MAMP 207300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Bruno de Melo Reis, MAMP 329000;
- 15(quinze) dias úteis do servidor Bruno Laud Serrano dos Reis, MAMP 350100;
- 10(dez) dias úteis do servidor Bruno Laud Serrano dos Reis, MAMP 350100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Bruno Roberto Dias de Oliveira, MAMP 369200;
- 10(dez) dias úteis da servidora Camila Fonseca Limonge, MAMP 372700;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Camila Golfeto de Sousa, MAMP 621300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Carla Adriana de Menezes, MAMP 255000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Cezar Moreno Conceição Tavares, MAMP 121400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Chrystian Machado Ribeiro, MAMP 412300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cíntia Aparecida Moreira Naves e Rodrigues, MAMP 296400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Clarissa Duarte Belloni, MAMP 308100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 415400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cláudia Cecília Santana Venceslau, MAMP 430500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Cleison Alves da Silva, MAMP 535100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cleuba de Oliveira Barcelos Gonçalves, MAMP 334400;

- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cleusa Cordeiro da Mata Pimenta, MAMP 347500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Constantino Cezar Gomes Mota, MAMP 249900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cristhyane Bazoli Costa Guedes Couto, MAMP 523900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cristiane de Melo Marquez Oliveira, MAMP 494000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Cristiane Rodrigues Paes Nunes, MAMP 257700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Crozeir Luiz da Silva, MAMP 349800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Dairton Lopes Martins Filho, MAMP 278000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Daniel Alves da Silva, MAMP 426900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Daniela Borges de Mattos Resende, MAMP 505800;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Daniela Cruz Soares, MAMP 234301;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Daniele Megale Santini, MAMP 323400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Danilo Botelho de Carvalho, MAMP 453700;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Danuza Mônica de Souza Diniz, MAMP 298300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Dawson Canedo Marques, MAMP 389400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Débora Santos e Alves, MAMP 424100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Denise Eloy Peixoto, MAMP 271100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Douglas Cunha de Souza, MAMP 555300;
- 10(dez) dias úteis da servidora Dulcineia André de Souza, MAMP 201800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Edilza dos Reis, MAMP 309800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Eline Campos da Fonseca Cunha, MAMP 492501;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Érika Rocha Pereira e Silva, MAMP 491000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Erlândia da Silva Mendes, MAMP 254000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ester Alice Pimenta, MAMP 326900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Fabiana Carneiro Amorim, MAMP 273800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Fabrícia Pinto Teixeira Santiago, MAMP 263400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Fernanda Dias Barbosa Pereira, MAMP 431600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Fernando Antônio Faria de Abreu, MAMP 123900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Flaviane dos Santos Castro, MAMP 273100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Flávio Henrique Evaristo Gomes, MAMP 552600;

- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Frederico Fernandes de Andrade, MAMP 177100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Geovanna das Graças Rosa Requeijo, MAMP 116300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Geraldo Tavares Ferreira, MAMP 445900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Gersoni Ferreira Lucena, MAMP 325400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Gilvânia Macedo de Sa, MAMP 552000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Giovanna Franca Bistene, MAMP 243400;
- 14(quatorze) dias úteis da servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 425300;
- 11(onze) dias úteis da servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 425300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Glauber Lima Barbosa, MAMP 605900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Gracielly Martins Parreira Porto, MAMP 476500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Irac Duarte da Silva, MAMP 299200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Ivaldo Meneses Pimenta, MAMP 466400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Jenner Paullinely Mendes, MAMP 178500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Jhonatan Kliemchen Rodrigues, MAMP 553200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Joane Alcântara Bandeira Gonçalves, MAMP 482500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor João Victor Reis Moraes, MAMP 395301;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Jonathas Pacheco Martins, MAMP 323100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Jorge Roberto Lucas, MAMP 126400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 349400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor José Arimateia de Assis, MAMP 126800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor José Vicente Soares, MAMP 271900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Josleysander Pereira Costa, MAMP 369300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Jucélia de Andrade Hovadick, MAMP 249800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Juliana Rodrigues Andrade, MAMP 557700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Júnia Guerra Monteiro, MAMP 438100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Jussara Viana Lopes Pedreira, MAMP 288400;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Karla Cristhina Alves Gouvea, MAMP 376200;
- 10(dez) dias úteis da servidora Karla Geordana Reis de Nadai, MAMP 631000;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Karla Geordana Reis de Nadai, MAMP 631000;

- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Leandro Barto de Paiva Nazareth, MAMP 444700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Leonardo Tadeu Bonjiorno Santos, MAMP 641700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Letícia Maria de Melo Teixeira Resende, MAMP 334500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Lílian Cardoso, MAMP 196901;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Lívia Ferreira Reis, MAMP 468800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Lizziane de Souza Trindade, MAMP 431800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Luciana Mota Andrade Machado, MAMP 261000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Luciano Lemes Pereira, MAMP 450900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Lucyanna Linhares Pinheiro, MAMP 510400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Luís Gustavo Barbosa Dias, MAMP 346800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Luiza Angélica Duarte Rodrigues, MAMP 435000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Luzia Geralda Araújo, MAMP 463000;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Marcela Brandão Diniz Lage, MAMP 413000;
- 10(dez) dias úteis da servidora Marcela Brandão Diniz Lage, MAMP 413000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Marcela Marques Vieira Resende, MAMP 500800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marcelo Cristiano de Moraes Cardoso e Bastos, MAMP 382600;
- 10(dez) dias úteis do servidor Marcelo Moreira Gadelha da Silva, MAMP 619500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marcelo Salustiano Cagnani, MAMP 552700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Márcia Beatriz Pessoa Banterli, MAMP 331100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Márcia Queiroz Andrade, MAMP 348100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Márcio Araújo Coelho, MAMP 288300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marco Antônio de Oliveira Vilela, MAMP 289000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marcos Tadeu Bomfim de Araújo, MAMP 190400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Angelina Santos, MAMP 421600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Aparecida Vieira Matos, MAMP 508900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Luiza Isaac Fernandes, MAMP 413600;
- 10(dez) dias úteis da servidora Marília Mamede Dorneles Manzan, MAMP 447400;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Marília Mamede Dorneles Manzan, MAMP 447400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Marlene Ramos Pereira Silva, MAMP 271700;

- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marlos Antônio Nunes Ferreira, MAMP 302200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marx Dandara Silva de Jesus, MAMP 617200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Matheus Silveira Gonçalves, MAMP 614500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maura Márcia Oliveira, MAMP 258800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Miranilton Portes Pereira, MAMP 454000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Muniz Henrique Borges Justino de Souza, MAMP 357800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Natália Catarine Vieira de Almeida, MAMP 521500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Natália Diniz Camargos, MAMP 330801;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Nicole Costa Sant'Anna, MAMP 295700;
- 10(dez) dias úteis da servidora Nicole Costa Sant'Anna, MAMP 295700;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Nilceia Barbosa Martins, MAMP 187300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Patrícia Amorim Santiago, MAMP 82900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Paulo Henrique Santos Noronha, MAMP 477600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Paulo Júlio da Silveira Júnior, MAMP 136800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Paulo Pereira do Prado Júnior, MAMP 325101;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Penha Aparecida de Freitas Chagas, MAMP 501400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Pierry Souza Abrantes, MAMP 442700;
- 10(dez) dias úteis da servidora Pollyanna Flávia Mesquita de Queiroz, MAMP 414300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Priscila de Souza Moreira, MAMP 431200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rafael Augusto Rodrigues Pereira, MAMP 507500;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rafael Veloso Rocha, MAMP 502100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Ranieri Alves Clemente, MAMP 489400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Renato de Oliveira e Silva, MAMP 513200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Ricardo Naves Silva Melo, MAMP 491100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Robson Ferreira de Miranda, MAMP 472700;
- 10(dez) dias úteis da servidora Rosalina Rodrigues da Silva Prates, MAMP 288900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Sandro Luiz Venuto, MAMP 139400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Sanzio Marzo de Oliveira Borges, MAMP 316200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Sebastião Moreira Prates Júnior, MAMP 262400;

- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Sebastião Nobre da Silva, MAMP 87900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Serana Cláudia Matos, MAMP 331900;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Shirlei Gonçalves de Souza, MAMP 328700;
- 15(quinze) dias úteis da servidora Simone Campos Franklin Levenhagen, MAMP 452300;
- 10(dez) dias úteis da servidora Simone Campos Franklin Levenhagen, MAMP 452300;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Simone Cristina do Monte Cubas e Araújo, MAMP 470800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Sylvania Pimentel Pereira Silva, MAMP 438600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Thiago Cardoso Gomes, MAMP 606100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto, MAMP 377600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Tyciano Magno de Oliveira Almeida, MAMP 418000;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Valquíria Maria de Almeida Fonseca, MAMP 348400;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Vanusa Suely Borba, MAMP 290200;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Víncius de Paula Rezende, MAMP 235100;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Vítor Queiroz Lenoir, MAMP 369801;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Viviane Couto Alves Cantisano, MAMP 270600;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Waldene da Silva Martins, MAMP 322800;
- 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Walerye Delarisse, MAMP 451900;
- 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Wisner Naves Dantas, MAMP 504700;

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2021:

- 10(dez) dias úteis, da servidora Raquel Jeber Campos, MAMP 451500, para gozo a partir de 03.11.2021.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Marcella Nunes Cordeiro Costa, MAMP 646700, para gozo a partir de 10.11.2021.
- 11(once) dias úteis, da servidora Mariana de Faria Emidio, MAMP 676900, para gozo a partir de 13.12.2021.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2022:

- 25(vinte e cinco) dias úteis, da servidora Emily Dias Lemos e Silva, MAMP 679500, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Marcella Nunes Cordeiro Costa, MAMP 646700, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, da servidora Raquel Jeber Campos, MAMP 451500, para gozo a partir de 17.01.2022.
- 25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Eduardo Antônio de Assis Faria, MAMP 461600, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 15(quinze) dias úteis, da servidora Elina Aparecida Silva, MAMP 172300, para gozo a partir de 07.01.2022.
- 10(dez) dias úteis, do servidor Fábio Prates Gonçalves, MAMP 213100, para gozo a partir de 10.01.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Cláudio Vicente Hess, MAMP 160700, para gozo a partir de 01.02.2022.

-25(vinte e cinco) dias úteis, do servidor Rhilmer Reis Dias, MAMP 166300, para gozo a partir de 07.01.2022.

-10(dez) dias úteis, do servidor Arley Brites da Silva, MAMP 170000, para gozo a partir de 31.01.2022.

-15(quinze) dias úteis, do servidor Arley Brites da Silva, MAMP 170000, para gozo a partir de 07.03.2022.

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2021, por necessidade do serviço:

-10(dez) dias úteis da servidora Raquel Jeber Campos, MAMP 451500;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Marcella Nunes Cordeiro Costa, MAMP 646700;

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2022, por necessidade do serviço:

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Eduardo Antônio de Assis Faria, MAMP 461600;

-15(quinze) dias úteis do servidor Arley Brites da Silva, MAMP 170000;

-10(dez) dias úteis do servidor Arley Brites da Silva, MAMP 170000;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rhilmer Reis Dias, MAMP 166300;

-25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Cláudio Vicente Hess, MAMP 160700;

-25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Emily Dias Lemos e Silva, MAMP 679500.

MARIA RAQUEL BIET GUIMARÃES

Diretora-Geral em exercício

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

PORTARIA CONJUNTA N.º 006, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza as Tabelas da Portaria Conjunta n. 002/2019 e acrescenta Tabela de preços da matriz asfalto

O Promotor de Justiça Edson de Resende Castro, Coordenador da Central de Apoio Técnico – CEAT – da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais,

O Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi, Presidente do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 023/2017 institui, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o “Banco de Peritos e Laboratórios” para a prestação de serviços técnicos na instrução de procedimentos presididos ou acompanhados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que o edital de chamamento público para o cadastro dos profissionais e das pessoas jurídicas deve ser antecedido pela fixação – em portaria conjunta da CEAT e do FUNEMP, conforme art. 14, da Resolução PGJ n. 023/2017 – dos valores que o MPMG se dispõe a pagar por cada um dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com o art. 14, da Resolução PGJ n. 023/2017, que os trabalhos técnicos e os exames laboratoriais podem ser classificados de acordo com a sua complexidade e, conseqüentemente, com o tempo de dedicação que cada um exige, circunstâncias que impactam diretamente no valor do serviço;

CONSIDERANDO as pesquisas de preços praticados no mercado de laboratórios pelas Analistas da CEAT,

RESOLVEM

Art. 1º. Os valores máximos, em reais, a serem pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça e/ou pelo FUNEMP pelos serviços de coleta e análise laboratorial, para instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelo Ministério Público de Minas Gerais, são os fixados nas Tabelas abaixo, além da verba de deslocamento, quando necessária a presença do profissional no local do fato, conforme Portaria própria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dar ciência ao PGJ-AA.

1.1- MATRIZ - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

1.1.1 – Parâmetros microbiológicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 100,02	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,43	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL

1.1.2 – Parâmetros organolépticos e substâncias químicas inorgânicas a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	oC
alumínio total	R\$ 34,40	menor ou igual a 0,2	mg/L
amônia (como NH3)	R\$ 36,29	menor ou igual a 1,2	mg/L
cloreto	R\$ 31,18	menor ou igual a 250	mg/L
cor aparente	R\$ 20,23	menor ou igual a 15	uH (Unidade Hazen)
dureza total	R\$ 36,81	menor ou igual a 300	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
ferro total	R\$ 29,97	menor ou igual a 0,3	mg/L
análise sensorial de odor frio	R\$ 13,75	menor ou igual a 6,0	intensidade
análise sensorial de gosto	R\$ 13,75	menor ou igual a 6,0	intensidade
manganês total	R\$ 32,38	menor ou igual a 0,1	mg/L
sódio total	R\$ 37,38	menor ou igual a 200	mg/L
sólidos dissolvidos totais	R\$ 33,71	menor ou igual a 500	mg/L
sulfato	R\$ 39,09	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto de hidrogênio	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,05	mg/L
turbidez	R\$ 18,68	menor ou igual a 5	uT (Unidade de Turbidez)
zinco total	R\$ 32,96	menor ou igual a 5	mg/L
cloro residual livre	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,2	mg/L
cloro residual combinado (cloraminas total)	R\$ 28,08	menor ou igual a 4	mg/L
clorito	R\$ 43,42	menor ou igual a 0,7	mg/L
bromato	R\$ 54,22	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto	R\$ 38,22	menor ou igual a 1,5	mg/L
nitrito (como N)	R\$ 42,40	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito (como N)	R\$ 31,84	menor ou igual a 1	mg/L
antimônio total	R\$ 45,09	menor ou igual a 0,006	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
arsênio total	R\$ 41,84	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 32,96	menor ou igual a 0,7	mg/L
cádmio total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,003	mg/L
chumbo total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobre total	R\$ 32,96	menor ou igual a 2	mg/L
cromo total	R\$ 32,96	menor ou igual a 0,05	mg/L
mercúrio total	R\$ 49,96	menor ou igual a 0,001	mg/L
níquel total	R\$ 33,46	menor ou igual a 0,07	mg/L
selênio total	R\$ 41,84	menor ou igual a 0,04	mg/L
urânio total	R\$ 63,45	menor ou igual a 0,03	mg/L

1.1.3 – Substâncias químicas orgânicas a serem determinadas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
etilbenzeno	R\$ 273,00 (corrida)	menor ou igual a 0,3	mg/L
monoclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tolueno		menor ou igual a 30	µg/L
xilenos		menor ou igual a 0,5	mg/L
benzeno		menor ou igual a 5	µg/L
1,2 dicloroetano		menor ou igual a 5	µg/L
diclorometano		menor ou igual a 20	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 4	µg/L
tetracloroetano		menor ou igual a 40	µg/L
cloreto de vinila		menor ou igual a 0,5	µg/L
trihalometanos		menor ou igual a 0,1	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 4	µg/L
acrilamida	R\$ 311,63	menor ou igual a 0,5	µg/L
ácidos haloacéticos total	R\$ 585,23	menor ou igual a 0,08	mg/L
benzo[a]pireno	R\$ 240,00	menor ou igual a 0,4	µg/L
1,2 diclorobenzeno	R\$ 308,13 (corrida)	menor ou igual a 0,001	mg/L
1,4 diclorobenzeno		menor ou igual a 0,0003	mg/L
di(2-etilhexil) ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
2,4,6 triclorofenol		menor ou igual a 0,2	mg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L

1.1.4 – Agrotóxicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4 D	R\$ 740,03 (Corrida)	menor ou igual a 30	µg/L
alacloro		menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Atrazina + S-clorotriazinas		menor ou igual a 2	µg/L
clordano		menor ou igual a 0,2	µg/L
DDT+DDD+DDE		menor ou igual a 1	µg/L
lindano (gama HCH)		menor ou igual a 2	µg/L
metolaclo		menor ou igual a 10	µg/L
molinato		menor ou igual a 6	µg/L
simazina		menor ou igual a 2	µg/L
terbufós		menor ou igual a 1,2	µg/L
trifluralina		menor ou igual a 20	µg/L
aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido		menor ou igual a 10	µg/L
carbendazim		menor ou igual a 120	µg/L
carbofurano		menor ou igual a 7	µg/L
clorpirifós + clorpirifós-oxon		menor ou igual a 30	µg/L
diuron		menor ou igual a 20	µg/L
metamidofós + acefato		menor ou igual a 7	µg/L
profenofós		menor ou igual a 0,3	µg/L
tebuconazol		menor ou igual a 180	µg/L
glifosato + AMPA	menor ou igual a 500	µg/L	

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
mancozebe +ETU		menor ou igual a 8	µg/L
ametrina	R\$ 740,03 (Corrida)	menor ou igual a 60	µg/L
ciproconazol		menor ou igual a 30	µg/L
clortalonil		menor ou igual a 45	µg/L
difenoconazol		menor ou igual a 30	µg/L
dimetoato + ometoato		menor ou igual a 1,2	µg/L
epoxiconazol		menor ou igual a 60	µg/L
fipronil		menor ou igual a 1,2	µg/L
flutriafol		menor ou igual a 30	µg/L
hidroxi-atrazina		menor ou igual a 120	µg/L
malationa		menor ou igual a 60	µg/L
metribuzim		menor ou igual a 25	µg/L
paraquate		menor ou igual a 13	µg/L
picloram		menor ou igual a 60	µg/L
propargito		menor ou igual a 30	µg/L
protioconazol + proticonazolDestio		menor ou igual a 3	µg/L
tiametoxam		menor ou igual a 36	µg/L
tiodicarbe	menor ou igual a 90	µg/L	
tiram	menor ou igual a 6	µg/L	

1.1.5 – Determinação de cianotoxinas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µg/L equivalente STX/L

1.2 - MATRIZ - ÁGUAS SUPERFICIAIS

1.2.1 – Parâmetros microbiológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 101,69	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
Coliformes Termotolerantes	R\$ 63,58	1,0	UFC/100mL
Bactérias Heterotróficas	R\$ 65,91	1,0	UFC/mL
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,31	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL
Ferro Bactéria	R\$ 343,83	-	-
Pseudomonas Aeruginosa	R\$ 157,13	-	-
Vírus Entéricos	R\$ 676,50	-	-
Enterococos/ Streptococos	R\$ 45,17	1,0	UFC/100mL
Enterococos	R\$ 53,50	1,0	NMP/100 mL

1.2.2 – Parâmetros físico-químicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	oC
óleos e graxas	R\$ 71,14	menor ou igual a 15	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
DBO5 a 20oC	R\$ 59,54	menor ou igual a 3	mg/L
oxigênio dissolvido	R\$ 17,91	menor ou igual a 3	mg/L
turbidez	R\$ 20,23	menor ou igual a 40	UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez)
cor verdadeira	R\$ 18,36	menor ou igual a 15	mgPt/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 27,34	menor ou igual a 50	mg/L
sólidos totais dissolvidos	R\$ 30,20	menor ou igual a 500	mg/L
resíduo sólido objetável	R\$ 18,04	-	-
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,005	mg/L
cloreto total	R\$ 28,47	menor ou igual a 250	mg/L
cloro residual total	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto total	R\$ 50,44	menor ou igual a 1,4	mg/L
fósforo total	R\$ 41,75	menor ou igual a 0,020	mg/L
nitrato	R\$ 35,97	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito	R\$ 31,75	menor ou igual a 1	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,49	menor ou igual a 0,5	mg/L
sulfato total	R\$ 34,11	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,002	mg/L
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 41,50	menor ou igual a 0,5	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
potencial redox	R\$ 19,28	-1999,0	mV
condutividade elétrica	R\$ 21,02	0,1	µS/cm
dureza total	R\$ 29,78	menor ou igual a 500	mg/L
dureza de carbonatos	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
dureza cálcica	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
dureza de magnésio	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
dureza de não carbonatos	R\$ 29,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
salinidade	R\$ 35,67	menor ou igual a 0,1	%
alcalinidade (carbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade (bicarbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade (hidróxido)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade total	R\$ 24,75	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade de carbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade de bicarbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade de hidróxido dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
alcalinidade total dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
acidez carbônica	R\$ 42,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
acidez total	R\$ 30,11	menor ou igual a 6,0	mg CaCO3/L
bicarbonato	R\$ 38,33	menor ou igual a 6,0	mg HCO3/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
carbonato	R\$ 49,00	menor ou igual a 6,0	mg CO ₃ /L
dióxido de carbono livre	R\$ 64,75	menor ou igual a 6,0	mg CO ₂ /L

1.2.3 – Parâmetros hidrobiológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Pigmentos Fotossintetizantes	Clorofila a: R\$ 68,33	menor ou igual a 10,0	µg/L
	Feofitina: R\$ 61,50	0,75	µg/L
Zoobênton quantitativo e qualitativo	R\$ 486,75	-	-
Fitoplâncton quantitativo e qualitativo	R\$ 416,38	-	-
Zooplâncton qualitativo e quantitativo	R\$ 443,75	-	-
Densidade de Cianobactérias	R\$ 273,25	-	-
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µg/L equivalente STX/L

1.2.4 – Metais a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio dissolvido	R\$ 32,08	menor ou igual a 0,1	mg/L
alumínio total	R\$ 31,08	menor ou igual a 0,2	mg/L
antimônio total	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
antimônio dissolvido	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,3	mg/L
ferro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,3	mg/L
cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
cobre total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
arsênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
arsênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
bário dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
berílio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
berílio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
boro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
boro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
cádmio total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,001	mg/L
cádmio dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,001	mg/L
chumbo total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
chumbo dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobalto total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L
cobalto dissolvido	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo dissolvido	R\$ 32,75	menor ou igual a 0,05	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
chromo hexavalente	R\$ 31,67	menor ou igual a 0,05	mg/L
chromo trivalente	R\$ 33,33		
lítio total	R\$ 29,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
lítio dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
manganês total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,0002	mg/L
mercúrio dissolvido	R\$ 59,63	menor ou igual a 0,0002	mg/L
níquel total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,025	mg/L
níquel dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,025	mg/L
prata total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
prata dissolvida	R\$ 27,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
vanádio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,1	mg/L
vanádio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,1	mg/L
zinco total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,18	mg/L
zinco dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,18	mg/L
urânio total	R\$ 73,00	menor ou igual a 0,02	mg/L
urânio dissolvido	R\$ 46,00	menor ou igual a 0,02	mg/L

1.2.5 – Substâncias orgânicas a serem determinadas em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
acrilamida	R\$ 405,13	menor ou igual a 0,5	µg/L
fenóis totais	R\$ 46,58	menor ou igual a 0,003	mg/L
glifosato	R\$ 230,00	menor ou igual a 65	µg/L
benzidina	R\$ 287,50	menor ou igual a 0,001	µg/L
PCBs - bifenilas policloradas	R\$ 301,13	menor ou igual a 0,001	µg/L
tributilestanho	R\$ 316,25	menor ou igual a 0,063	µg/L
dioxinas e furanos	R\$ 3.450,00	-	-
benzo(a)antraceno	R\$ 240,00 (corrida)	menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(b)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(k)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L
2-clorofenol	R\$ 300,00 (corrida)	menor ou igual a 0,1	µg/L
criseno		menor ou igual a 0,05	µg/L
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,05	µg/L
2,4-diclorofenol		menor ou igual a 0,3	µg/L
hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	µg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 0,009	mg/L
2,4,6-triclorofenol		menor ou igual a 0,01	mg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alacloro	R\$ 808,13 (Corrida)	menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,005	µg/L
atrazina		menor ou igual a 2	µg/L
toxafeno		menor ou igual a 0,01	µg/L
carbaril		menor ou igual a 0,02	µg/L
clordano (cis + trans)		menor ou igual a 0,04	µg/L
2,4-D		menor ou igual a 4	µg/L
demeton		menor ou igual a 0,1	µg/L
DDT		menor ou igual a 0,002	µg/L
dodecacloro pentaciclododecano		menor ou igual a 0,001	µg/L
endossulfan		menor ou igual a 0,056	µg/L
endrin		menor ou igual a 0,004	µg/L
gution		menor ou igual a 0,005	µg/L
heptacloro epóxido + heptacloro		menor ou igual a 0,01	µg/L
lindano		menor ou igual a 0,02	µg/L
malation		menor ou igual a 0,1	µg/L
metolacloro		menor ou igual a 10	µg/L
metoxicloro		menor ou igual a 0,03	µg/L
paration		menor ou igual a 0,04	µg/L
simazina		menor ou igual a 2,0	µg/L
2,4,5-T	menor ou igual a 2,0	µg/L	

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4,5-TP	R\$ 273 (Corrida)	menor ou igual a 10	µg/L
Trifluralina		menor ou igual a 0,2	µg/L
benzeno		menor ou igual a 0,005	mg/L
1,2-dicloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
1,1-dicloroetano		menor ou igual a 0,003	mg/L
estireno		menor ou igual a 0,02	mg/L
diclorometano		menor ou igual a 0,02	mg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 90	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 0,002	mg/L
tetracloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
tolueno		menor ou igual a 2	µg/L
triclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 0,03	mg/L
xileno		menor ou igual a 300	µg/L

1.2.6 – Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 492,50	-	-
Ecotoxicidade Crônica (Ceriodaphnia dubia)	R\$ 639,75	-	-

1.3 - MATRIZ - EFLUENTES LÍQUIDOS (BRUTOS E TRATADOS)

1.3.1 – Parâmetros microbiológicos, bioquímicos e físico-químicos a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 103,81	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	-
temperatura	R\$ 10,95	Faixa: 10 - 50	oC
materiais sedimentáveis	R\$ 21,25	menor ou igual a 1	mL/L
óleos e graxas minerais	R\$ 76,40	menor ou igual a 15	mg/L
óleos e graxas vegetais e gorduras animais	R\$ 76,39	menor ou igual a 15	mg/L
DBO	R\$ 47,04	menor ou igual a 3	mg/L
DQO	R\$ 48,73	menor ou igual a 26	mg/L
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 42,25	menor ou igual a 0,5	mg/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 27,34	menor ou igual a 50	mg/L
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,2	mg/L
fluoreto total	R\$ 56,44	menor ou igual a 10	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,69	menor ou igual a 20	mg/L
sulfeto	R\$ 42,82	menor ou igual a 1	mg/L

1.3.2 – Substâncias orgânicas a serem determinadas em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
clorofórmio	R\$ 247,13 (Corrida)	menor ou igual a 1,0	mg/L
dicloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 1,0	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
fenóis totais	R\$ 46,67	menor ou igual a 0,5	mg/L

1.3.3 – Metais a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
arsênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,2	mg/L
bário total	R\$ 32,17	menor ou igual a 5,0	mg/L
boro total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5,0	mg/L
cádmio total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
chumbo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
cromo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,5	mg/L
estanho total	R\$ 31,50	menor ou igual a 4	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 15	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
níquel total	R\$ 31,50	menor ou igual a 1	mg/L
prata total	R\$ 32,17	menor ou igual a 0,1	mg/L

selênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,30	mg/L
zinco total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5	mg/L

1.3.4 – Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em efluentes líquidos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 449,40	-	-

1.4 - MATRIZ - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

1.4.1 – Parâmetros inorgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 35,75	menor ou igual a 3500	µg/L
antimônio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 5	µg/L
arsênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
bário total	R\$ 32,25	menor ou igual a 700	µg/L
boro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 500	µg/L
cádmio total	R\$ 33,25	menor ou igual a 5	µg/L
chumbo total	R\$ 33,25	menor ou igual a 10	µg/L
cobalto total	R\$ 32,25	menor ou igual a 5	µg/L
cobre total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2000	µg/L
cromo total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L
ferro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2450	µg/L
manganês total	R\$ 32,25	menor ou igual a 400	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
mercúrio total	R\$ 55,25	menor ou igual a 1	µg/L
molibdênio total	R\$ 32,25	menor ou igual a 70	µg/L
níquel total	R\$ 33,25	menor ou igual a 20	µg/L
nitrito (como N)	R\$ 41,13	menor ou igual a 10.000	µg/L
prata total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L
selênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
vanádio total	R\$ 32,25	-	µg/L
zinco total	R\$ 32,25	menor ou igual a 1050	µg/L

1.4.2 – Parâmetros orgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno	R\$ 224,25 (Corrida)	menor ou igual a 5	µg/L
estireno		menor ou igual a 20	µg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
tolueno		menor ou igual a 700	µg/L
xilenos		menor ou igual a 500	µg/L
clorobenzeno (Mono)		menor ou igual a 700	µg/L
1,2-Diclorobenzeno		menor ou igual a 1000	µg/L
1,3-Diclorobenzeno		-	µg/L
1,4-Diclorobenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
1,2,3-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,2,4-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,3,5-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,1-Dicloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
1,2-Dicloroetano		menor ou igual a 10	µg/L
1,1,1-Tricloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
Cloreto de Vinila		menor ou igual a 5	µg/L
1,1-Dicloroetano		menor ou igual a 30	µg/L
1,2-Dicloroetano-cis		menor ou igual a 50	µg/L
1,2-Dicloroetano-trans		menor ou igual a 50	µg/L
Tricloroetano		menor ou igual a 70	µg/L
Tetracloroetano		menor ou igual a 40	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Cloreto de metileno		menor ou igual a 20	µg/L
Clorofórmio		menor ou igual a 200	µg/L
Tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 2	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
antraceno	R\$ 322,00 (Corrida)	-	µg/L
benzo(a)antraceno		menor ou igual a 1,75	µg/L
benzo(k)fluoranteno		-	µg/L
benzo(g,h,i)perileno		-	µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,7	µg/L
criseno		-	µg/L
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,18	µg/L
fenantreno		menor ou igual a 140	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,17	µg/L
naftaleno		menor ou igual a 140	µg/L
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		-	µg/L
Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 1	µg/L
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 200	µg/L
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
Pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L
Cresóis		menor ou igual a 175	µg/L
Fenol		menor ou igual a 140	µg/L

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
Dimetil ftalato		menor ou igual a 14	µg/L
Di-n-butil ftalato		-	µg/L
Aldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Endrin		menor ou igual a 0,6	µg/L
DDT		menor ou igual a 2	µg/L
DDD		menor ou igual a 2	µg/L
DDE		menor ou igual a 2	µg/L
HCH beta		menor ou igual a 0,07	µg/L
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 2	µg/L
PCBs	R\$ 373,75	menor ou igual a 3,5	µg/L

1.5 - MATRIZ - SOLO

1.5.1 – Parâmetros inorgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 52,00	-	mg/kg
antimônio total	R\$ 40,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
arsênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 8	mg/kg
bário total	R\$ 52,00	menor ou igual a 93	mg/kg
boro total	R\$ 52,00	menor ou igual a 11,5	mg/kg
cádmio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,4	mg/kg

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
chumbo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 19,5	mg/kg
cobalto total	R\$ 67,00	menor ou igual a 6,0	mg/kg
cobre total	R\$ 52,00	menor ou igual a 49	mg/kg
cromo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 75	mg/kg
ferro total	R\$ 52,00	-	mg/kg
manganês total	R\$ 52,00	-	mg/kg
mercúrio total	R\$ 81,00	menor ou igual a 0,05	mg/kg
molibdênio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,9	mg/kg
níquel total	R\$ 52,00	menor ou igual a 21,5	mg/kg
nitrato (como N)	R\$ 25,00	-	mg/kg
prata total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,45	mg/kg
selênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
vanádio total	R\$ 63,00	menor ou igual a 129	mg/kg
zinco total	R\$ 52,00	menor ou igual a 46,5	mg/kg

1.5.2 – Parâmetros orgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
-----------	---------------------------------------	-------------------------------	---------

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno			

R\$ 372,00
(Corrida)

	menor ou igual a 0,03	mg/kg
estireno	menor ou igual a 0,2	mg/kg
etilbenzeno	menor ou igual a 6,2	mg/kg
tolueno	menor ou igual a 0,14	mg/kg
xilenos	menor ou igual a 0,13	mg/kg
clorobenzeno (Mono)	menor ou igual a 0,41	mg/kg
1,2-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,73	mg/kg
1,3-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,4-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,2,3-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,01	mg/kg
1,2,4-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,011	mg/kg
1,3,5-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,5	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 8,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano	menor ou igual a 0,075	mg/kg
1,1,1-Tricloroetano	menor ou igual a 11	mg/kg
Cloreto de Vinila	menor ou igual a 0,003	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 3	mg/kg
1,2-Dicloroetano-cis	menor ou igual a 1,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano-trans	menor ou igual a 4	mg/kg
Tricloroetano	menor ou igual a 0,0078	mg/kg
Tetracloroetano	menor ou igual a 0,054	mg/kg

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Cloreto de metileno		menor ou igual a 0,018	mg/kg
Clorofórmio		menor ou igual a 1,75	mg/kg
Tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 0,17	mg/kg
antraceno		menor ou igual a 0,039	mg/kg
benzo(a)antraceno		menor ou igual a 0,025	mg/kg
benzo(k)fluoranteno		menor ou igual a 0,38	mg/kg
benzo(g,h,i)perileno		menor ou igual a 0,57	mg/kg
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,052	mg/kg
criseno		menor ou igual a 8,1	mg/kg
dibenzo(a,h) antraceno		menor ou igual a 0,08	mg/kg
fenantreno		menor ou igual a 3,3	mg/kg
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,031	mg/kg
naftaleno		menor ou igual a 0,12	mg/kg
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,16	mg/kg
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	mg/kg
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,01	mg/kg
Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,003	mg/kg
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 0,055	mg/kg
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,031	mg/kg
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,051	mg/kg
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 0,11	mg/kg

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 1,5	mg/kg
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,092	mg/kg
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,011	mg/kg
Pentaclorofenol		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Cresóis		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Fenol		menor ou igual a 0,20	mg/kg
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 0,6	mg/kg
Dimetil ftalato		menor ou igual a 0,25	mg/kg
Di-n-butil ftalato		menor ou igual a 0,7	mg/kg
Aldrin		menor ou igual a 0,0015	mg/kg
Dieldrin		menor ou igual a 0,043	mg/kg
Endrin		menor ou igual a 0,001	mg/kg
DDT		menor ou igual a 0,01	mg/kg
DDD		menor ou igual a 0,013	mg/kg
DDE		menor ou igual a 0,021	mg/kg
HCH beta		menor ou igual a 0,011	mg/kg
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 0,001	mg/kg
PCBs	R\$ 372,00	menor ou igual a 0,0003	mg/kg

1.6 - MATRIZ - EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

1.6.1 – Parâmetros a serem determinados conforme a complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em amostras de efluentes atmosféricos

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
--------------	-------	------------	---	------------

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
Alta	-	Material Particulado (MP)	R\$ 661,25	R\$ 1.983,75
		Óxidos de Enxofre (SOx)[1]	R\$ 287,50	R\$ 862,50
		Óxidos de Nitrogênio (NOx)[2]	R\$ 373,75	R\$ 1.121,25
		Monóxido de Carbono (CO)	R\$ 396,75	R\$ 1.190,25
		Metais (apenas um metal)	R\$ 408,25	R\$ 1.224,75
		Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	R\$ 856,75	R\$ 2.570,25
		VOC (Resina)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50
		VOC (Carvão)	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
		Hidrocarbonetos Totais (HCT)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50
		Névoa ácida	R\$ 402,50	R\$ 1.207,50
		Névoa alcalina	R\$ 448,50	R\$ 1.345,50
		Cloreto de manganês	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
		Cloreto de sódio	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
		Fosfato	R\$ 333,50	R\$ 1.000,50
		Metano (CH4)	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
		Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX)	R\$ 897,00	R\$ 2.691,00
		Composição gasosa	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
		Ácido clorídrico (HCl)	R\$ 385,25	R\$ 1.155,75
		Cloro (Cl2)	R\$ 287,50	R\$ 862,50
		Ácido Fluorídrico (HF)	R\$ 386,40	R\$ 1.159,20
Gás sulfídrico (H2S)	R\$ 546,25	R\$ 1.638,75		

COMPLEXIDADE	NÍVEL	PARÂMETROS	CUSTOS (amostragem e determinação do parâmetro)[3]	TRIPLICATA
		Compostos Orgânicos Semi-Voláteis (SVOC)	R\$ 1.897,50	R\$ 5.692,50
		Dioxinas e Furanos	R\$ 6.037,50	R\$ 18.112,50
		Amônia (NH3)	R\$ 316,25	R\$ 948,75
		Enxofre reduzido total (ERT)	R\$ 1.322,50	R\$ 3.967,50

[1] Refere-se à soma das concentrações de dióxido de enxofre (SO₂) e trióxido de enxofre (SO₃), expressa como SO₂.

[2] Refere-se à soma das concentrações de monóxido de nitrogênio (NO) e dióxido de nitrogênio (NO₂), expressa como NO₂.

[3] Conforme Normas Técnicas vigentes, são necessárias amostragens em triplicata e, portanto, o custo total por fonte fixa deverá ser multiplicado por 3 (três).

1.7 - MATRIZ - SEDIMENTOS

1.7.1 – Parâmetros a serem determinados em sedimentos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)
-----------	--

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)
COT	R\$ 249,00
fósforo total	
nitrogênio Kjeldahl total	
alumínio total	
cálcio total	
arsênio total	
bário total	
boro total	
cádmio total	
chumbo total	
cobalto total	
cobre total	
cromo total	
ferro total	
manganês total	
mercúrio total	
estanho total	
níquel total	
potássio total	
prata total	
selênio total	
sódio total	
vanádio total	
zinco total	

2. O valor de ressarcimento pelo deslocamento necessário para realização dos trabalhos é o constante de portaria própria, atualizada periodicamente em razão da variação nos preços dos combustíveis. Na Tabela abaixo, os valores atuais.

TABELA - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (valor de referência para o mês de setembro de 2021)	Valor do deslocamento (R\$)

Até 50 km	50,00	5,00	6,18	61,80
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,18	185,40
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,18	370,80
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,18	618,00
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,18	865,20
De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,18	1.112,40
De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,18	1.359,60
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,18	1.606,80
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,18	1.854,00

Considerando o valor médio da gasolina praticado em Belo Horizonte, na semana de 12/09/2021 a 18/09/2021 (consulta realizada no site da ANP)

3. Os custos apresentados nos quadros 1.1.1 a 1.1.5; 1.2.1 a 1.2.6; 1.3.1 a 1.3.4; 1.4.1 e 1.4.2; 1.5.1 e 1.5.2; 1.6.1 e 1.7.1 serão acrescidos dos seguintes valores:

Hora Técnica (duração dos procedimentos de coleta em horas): R\$ 40,00/h, para cada profissional.

Despesas com alimentação e hospedagem (Diária), quando houver pernoite do(s) profissional(is) fora da cidade onde o laboratório contratado encontra-se instalado: R\$ 358,00 (Res. PGJ n. 16/2019) para cada profissional.

Taxa de envio de material de coleta (Frascaria por correios), quando aplicável:

c.1) até 10 kg: R\$ 70,00 por volume

c.2) de 10,001 kg até 25 kg: R\$ 150,00 por volume

c.3) de 25,001 kg até 30 kg: R\$ 220,00 por volume

Preço da passagem aérea, quando aplicável.

4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALORES – LABORATÓRIOS DE ASFALTO

4.1. Os trabalhos laboratoriais de asfalto abrangem a área de investigação de irregularidades em obras de pavimentação asfáltica em todo o Estado de Minas Gerais e foram determinados de acordo com as demandas de maior frequência. Os preços foram determinados de acordo com pesquisa de mercado e com as determinações da PGJ.

4.1.1 - LABORATÓRIO DE ASFALTO

Item	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid.	PREÇO MÉDIO
1	TRABALHOS DE CAMPO		

1.1	Deslocamento conforme Portaria Conjunta nº 004/2021	km	Tabela Portaria 004/2021
1.2	Diária da equipe conforme Resolução PGJ nº16/2019	dia/pessoa	358,00
1.3	Extração de amostras com sonda rotativa ou serra policorte e reparo com PMF	Unid.	250,00
2	ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE ASFALTO		
2.1	Marshall	Unid.	233,00
2.2	Resistência a tração por compressão diametral	Unid.	146,00
2.3	Densidade aparente	Unid.	136,00
2.4	Porcentagem de betume	Unid.	131,00
2.5	Granulometria	Unid.	137,00
2.6	Densidade real	Unid.	158,00
2.7	Espessura	Unid.	79,00

O valor de ressarcimento pelo deslocamento necessário para realização dos trabalhos é o constante de portaria própria, atualizada periodicamente em razão da variação nos preços dos combustíveis. Na Tabela abaixo, os valores atuais, conforme Portaria n. 004/2021.

TABELA - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (valor de referência para o mês de setembro de 2021)	Valor do deslocamento (R\$)
Até 50 km	50,00	5,00	6,18	61,80
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,18	185,40
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,18	370,80
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,18	618,00
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,18	865,20
De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,18	1.112,40

De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,18	1.359,60
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,18	1.606,80
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,18	1.854,00

Considerando o valor médio da gasolina praticado em Belo Horizonte, na semana de 12/09/2021 a 18/09/2021 (consulta realizada no site da ANP)

Belo Horizonte - MG, 28 de outubro de 2021

EDSON DE RESENDE CASTRO

Promotor de Justiça

Coordenador da CEAT

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

Presidente do FUNEMP

Nos termos da Res. PGJ n. 23/2017, a CEAT torna público o deferimento dos pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo, atualizados em outubro 2021:

CEAT

Pollyane Vieira dos Santos, residente em Belo Horizonte; Edital 001/2020 - temática: Obras e serviços de engenharia;

Dione Pereira Cardoso, residente em Ribeirão Vermelho; Edital 001/2019 - temática: Supressão de vegetação.

Nos termos da Res. PGJ n. 23/2017, a CEAT torna público o deferimento dos pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo, atualizados em outubro 2021:

Edital 001/2021

(Trabalhos técnicos de perícia de Contabilidade, Engenharia de Segurança, Geologia e Engenharia de Minas, Medicina e Psicologia do Trabalho)

Gustavo Braga Senra, residente em Belo Horizonte; temática: Engenharia de segurança do trabalho;

Alex Moreira Lopes, residente em Pitangui; temática: Engenharia de segurança do trabalho;

Patrícia Roberta Graton, residente em Echaporã-SP; temática: Contabilidade.

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0005.21.000160-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): anônimo. Representado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0005.21.000162-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE BELO ORIENTE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0005.21.000167-2, instaurado em 28/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.21.000073-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): ALS MILANES E C.P. PACHECO SYSTEMS LTDA - ME.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.21.000092-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTINO JOSE DE CARVALHO.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.20.000031-8, instaurado em 14/08/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSA VINTE MG. Representado(s): CRISTIANO DA SILVA MENDONÇA VELOSO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/10/2020.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0016.21.000379-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.21.000175-2, instaurado em 21/06/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALFENAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.21.000270-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS - ALFENAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0016.21.000378-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO.

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.21.000376-6, instaurado em 25/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0016.21.000377-4, instaurado em 25/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.21.000354-1, instaurado em 25/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA MARIA SANTANA DE JESUS, RODRIGO PINHEIRO SANTANA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.19.000329-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIAS ALVES MACHADO. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000148-7, instaurado em 02/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): EDIMO MATIAS DE SOUSA. Representado(s): COPANOR RIO DO PRADO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 27/10/2021.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.21.000949-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.18.002937-9, instaurado em 07/03/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.21.000331-1, instaurado em 14/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): NAYARA LAIS RODRIGUES TOMAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.20.000239-8, instaurado em 20/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - ARAXÁ. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000613-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0042.21.000384-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.21.000160-9, instaurado em 13/08/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ELIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA. Representado(s): BIG HAMBURGUERIA ARTESANAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0054.20.000203-5, instaurado em 06/11/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): BANCO ITAÚ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0054.21.000171-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS - BOM JESUS DO AMPARO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.21.000642-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GRACE KELLY DE VARGAS. Representado(s): JOSÉ LUIZ ISIDORO DE PAULA - CONSELHEIRO TUTELAR, RAIZA GURGEL DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA TUTELAR, RENATA CHAVES BATISTA - CONSELHEIRA TUTELAR, RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA - CONSELHEIRO TUTELAR, ROSEMEIRE APARECIDA NASCIMENTO - CONSELHEIRA TUTELAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0056.21.000983-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA - DISQUE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELA FABERO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.014899-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. D. S. S. A.. Representado(s): D. O..

RESPONSÁVEL: CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.002094-9, instaurado em 13/02/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANDREIA CASSIA DOS REIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.002667-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ANÔNIMO.

Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.19.014009-5, instaurado em 21/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.009238-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): AUGUSTO OTÁVIO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): EXTRA HIPERMERCADO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005697-4, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): FERNANDO DE ALMEIDA FREITAS. Reclamado(s): AME DIGITAL BRASIL LTDA, SUBMARINO, ZOOM PREÇOS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.009238-3, instaurado em 28/07/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): AUGUSTO OTÁVIO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): EXTRA HIPERMERCADO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017802-0, instaurado em 16/12/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.011901-4, instaurado em 14/10/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ANA JULIA MAIA MAIRINK. Reclamado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.. EM ANDAMENTO em 17/08/2021.

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.014940-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): J. T. D. V. I. D. R. A. N.. Representado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.012683-5, instaurado em 16/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.20.011870-1, instaurado em 29/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.013199-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FRENTE DE ASSOCIAÇÕES DE CONDOMÍNIOS DO VETOR SUL. Representado(s): ADQUIRENTE DOS LOTES 6, 7, 8 E 9, QUADRA E, BAIRRO VILA DA SERRA, HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERQAIS S/C, MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.002026-1, instaurado em 08/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRISTINA DE JESUS FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.000432-5, instaurado em 18/07/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.000462-2, instaurado em 18/07/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.014000-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): C. D. E. D. M. G.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.014919-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.014924-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000176-7, instaurado em 12/02/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001444-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAPS DE BRUMADINHO. Representado(s): EFIGENIA MARIA DA CONCEIÇÃO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001549-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANA MARIA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001557-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL - BETIM. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001560-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001555-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO LIMIAR LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001556-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLINICA TERAPÊUTICA MORADA DO ALTÍSSIMO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001558-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO CAETANO ALVES.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.21.001553-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA. Reclamado(s): PAGSEGURO INTERNET S.A..

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000273-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): WILLIAN FABIANO DIAS.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000274-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MAURA APARECIDA DE SOUZA.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000275-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): JAIRO RODRIGUES ROCHA.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000277-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): SAMIRA DANIELE LEAL PRAES.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000278-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MARIA APARECIDA SOARES PRAES.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000279-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): EDMILSON SOUTO SILVA.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000280-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000281-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000282-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): HENRY LEONARDO ALVES DIAS.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000283-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): CARLOS AUGUSTO ALVES OLIVEIRA.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000284-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): BRUBO ALEXANDER OLIVEIRA PEIXOTO.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0073.21.000285-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MARIA ELIZABETH DIAS DA FONSECA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.21.000385-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. D. O.. Representado(s): E. F. D. S..
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.21.000386-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): L. A. D. S.. Representado(s): M. D. B. D..

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.21.000269-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): L. J. D. O.. Investigado(s): C. R. D. O..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.21.000242-5, instaurado em 26/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): VALLOUREC & MANESMANN MINERAÇÃO LTDA..

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000185-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VITOR HUGO CHAGAS DE FREITAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000194-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000195-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO BATISTA SOUZA FERREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000197-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JAIRO CÉSAR PIMENTA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000198-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDILSON FERREIRA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.21.000199-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDILSON FERREIRA DA SILVA.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.21.000627-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMA. Representado(s): JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.21.000937-9, instaurado em 25/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE. Representado(s): CASEMG- COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, UNIÃO FEDERAL.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.20.000294-7, instaurado em 08/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANTÔNIO MIRANDA, JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0123.21.000936-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. V. G..

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.20.000294-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANTÔNIO MIRANDA, JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.21.000277-9, instaurado em 10/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FERNANDA HASTENREITER PETERSEN DOMINGUES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA E ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001483-0, instaurado em 15/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA NAZARÉ PEREIRA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001680-1, instaurado em 22/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001686-8, instaurado em 25/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001682-7, instaurado em 26/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAULO CESAR SOARES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000316-5, instaurado em 25/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001074-7, instaurado em 10/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001327-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.21.000037-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000316-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA.

RESPONSÁVEL: JUAREZ SERAFIM LEITE JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.21.001698-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.21.000104-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.21.000105-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000321-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIO ROCHA DE OLIVEIRA.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0155.21.000073-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CRISTIANE DA SILVA PEREIRA.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0166.21.000022-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): A. D. S. P.. Investigado(s): F. C. D. S..

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.21.000564-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MARCIEL FERREIRA LIMA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000604-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000602-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000629-6, instaurado em 04/05/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): VALERIO ALCANTARA TAVARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2021.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001575-2, instaurado em 11/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/09/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000757-5, instaurado em 28/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 25ª PJ DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0079.21.000489-5, instaurado em 18/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÂMARA DOS DEPUTADOS, CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000642-9, instaurado em 11/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EVA CECÍLIA DE CARVALHO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.21.001614-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RAUL MAICON DUARTE.

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000870-6, instaurado em 22/06/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/10/2021.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0193.21.000145-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO MOISES DE SOUSA E CIA LTDA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0193.21.000146-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIAMANTES DO TRIANGULO MINEIRO LTDA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.21.000481-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0194.21.000252-4, instaurado em 10/09/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PETROBRAS - GIOVANINI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0208.21.000022-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.19.000638-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE ANGUERETA. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0209.19.000638-4, instaurado em 04/03/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s):

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE ANGUERETA. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0216.21.000087-5, instaurado em 05/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.21.000920-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): METAL NOBRE SIDERÚRGICA EIRELI.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.21.001294-2, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DROGARIA ARAÚJO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.21.001295-9, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA - SUPERMERCADOS HIPER ABC. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0223.21.001382-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001167-0, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HENRIQUE E FARIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA - CASA DE CARNES 2 IRMÃOS. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001168-8, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO FERNANDO LTDA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001226-4, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): VILA BEEF EMPORIO DE CARNES LTA - VILA BEEF. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001230-6, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HELDER ALEXANDRO FONSECA - AÇOUGUE FONSECA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.21.001231-4, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): AÇOUGUE SANTANA LTDA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 27/10/2021.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0239.21.000087-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0239.21.000088-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0239.21.000089-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JECEABA/MG..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0239.21.000090-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI/MG..

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0240.14.000080-5, instaurado em 09/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNIR LOPES IÁSBECK. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0241.18.000157-0, instaurado em 16/02/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0248.21.000112-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE ESTRELA DO SUL.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000585-4, instaurado em 14/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CECÍLIA MARIA GUIMARÃES DE CAMPOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000638-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JAQUELINE FIGUEIREDO SIMÕES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000674-6, instaurado em 07/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ WESLEY FRAZÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000711-6, instaurado em 25/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.16.000046-6, instaurado em 21/05/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ACIFRON - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRONTEIRA, CONSEPS - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL DE FRONTEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/10/2021.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.21.000980-6, instaurado em 07/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): OLIVER MADEIRA BICALHO. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.21.002000-1, instaurado em 19/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERVAL DE AGUIAR TRINDADE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.18.003948-6, instaurado em 03/08/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. P. D. E. D. M. G.. Investigado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.000056-5, instaurado em 17/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/10/2021.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0105.20.002490-6, instaurado em 25/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES DE GOVERNADOR VALADARES - ADQF. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.21.000370-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0295.21.000034-1, instaurado em 14/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIÁ-MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.21.000533-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.21.000216-0, instaurado em 27/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE IGARAPÉ. Representado(s): JOSÉ ADÃO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.21.000329-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DAVI DA SILVA ROCHA, DEBORA NATALIA CAMINI BATISTELE, LEONARDO ROBERTO BARBERÁ, MUNICIPIO DE IGARAPE.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: ANGELO ANSANELLI JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0303.12.000022-7, instaurado em 10/07/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE IGUATAMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0313.21.001577-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IPATINGA - CMDCA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.21.000991-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO SANTANA DO PARAISO LTDA..

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.18.001232-8, instaurado em 21/02/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. G. B. C., R. D. D. A. C.. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.20.000484-2, instaurado em 20/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. V. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.20.000641-7, instaurado em 20/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. P. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000507-8, instaurado em 17/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. R. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.21.000740-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA MPMG N. 509128092021-0. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.21.000825-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): JÚNIO CESAR ANJOS, EVANDRO DA CONSOLAÇÃO SANTOS, LUCIMAR GOMES DA SILVA E LEONARDO FERREIRA REIS. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E EMPRESA PÁSSARO VERDE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.21.000826-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): JÚNIO CESAR ANJOS, EVANDRO DA CONSOLAÇÃO SANTOS, LUCIMAR GOMES DA SILVA E LEONARDO FERREIRA REIS. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E EMPRESA PÁSSARO VERDE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.21.000827-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): JÚNIO CESAR ANJOS, EVANDRO DA CONSOLAÇÃO SANTOS, LUCIMAR GOMES DA SILVA E LEONARDO FERREIRA REIS. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E EMPRESA PÁSSARO VERDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.21.000828-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JÚNIO CESAR ANJOS, EVANDRO DA CONSOLAÇÃO SANTOS, LUCIMAR GOMES DA SILVA E LEONARDO FERREIRA REIS. Representado(s):

MUNICÍPIO DE ITABIRA E EMPRESA PÁSSARO VERDE.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0319.21.000001-8, instaurado em 07/01/2021. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.21.000225-3, instaurado em 16/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NATHANIA CRISTINA SABARÁ TIAGO. Representado(s): A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 27/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.21.000229-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO, SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITANHOMI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO RODRIGUES LEITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0332.20.000094-8, instaurado em 17/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0338.21.000482-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HENRIQUE E FARIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA - CASA DE CARNES 2 IRMÃOS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0338.21.000483-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): VILA BEEF EMPORIO DE CARNES LTA - VILA BEEF.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0338.21.000484-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): AÇOUGUE SANTANA LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0338.21.000485-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HELDER ALEXANDRO FONSECA - AÇOUGUE FONSECA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0338.21.000486-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO FERNANDO LTDA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.21.000465-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. V. D. A. D., D. G. D. A., F. A. D. A. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.21.000476-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.21.000496-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0342.20.000214-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MICHELLE DA SILVA GUIMARÃES. Reclamado(s): FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0342.20.000775-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DORALICE QUIRINO DOS SANTOS. Reclamado(s): FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO-FAMOSP/SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM.

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.001352-0, instaurado em 12/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIVINO ANTÔNIO BOAVENTURA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0342.19.000347-1, instaurado em 01/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/10/2021.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0342.18.000453-9, instaurado em 11/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESLI ANTONIO FREITAS FONTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: JABOTICATUBAS

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.21.000014-4, instaurado em 13/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONDOMINIO ESTANCIAS DA MATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.21.000019-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALBERTO GOMES FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JABOTICATUBAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.21.000026-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DA SERRA DO CIPÓ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0348.21.000060-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - PASSOS. Representado(s): FRITZ WALTER RUQUES.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.21.000442-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PEDRO PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.21.000443-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ODETE CARNEIRO DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000444-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000445-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000446-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000447-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000448-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.21.000144-7, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0145.19.004365-6, instaurado em 04/11/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO JS CONTRA AS DROGAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/10/2021.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002097-3, instaurado em 13/10/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): GSM LOGÍSTICA E COMÉRCIO EIRELLI.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002094-0, instaurado em 21/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): VERA LÚCIA MACHADO CORREIA. Reclamado(s): DUBAI SUPERMERCADO EIRELI - ME.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002099-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MICHELE MOREIRA MACHADO. Reclamado(s): KARLA BRUGIOLO.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.21.002091-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. F. S. T., F. E. E., G. F. S. T., G. F. S., R. F. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.21.002101-3, instaurado em 28/10/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): F. H. E., G. F. S. T., G. F. S., L. D. S. B. S., R. F. S..

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0372.21.000045-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000286-3, instaurado em 26/05/2021. Assunto: CRIMINAL, MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO SÁVIO DE ANDRADE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000392-9, instaurado em 19/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE,

CRIMINAL. Representado(s): STEFANO TEODORO DE SOUZA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000406-7, instaurado em 28/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VICENTE SANTOS DE SOUZA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000408-3, instaurado em 28/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): AILTON BATISTA CORREA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0386.21.000146-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0386.19.000056-5, instaurado em 19/02/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE OLARIA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0394.21.000872-5, instaurado em 26/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0394.21.000427-8, instaurado em 31/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0394.21.000874-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO GONÇALVES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.19.000707-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000011-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000501-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GIVANILDO DIAS BAIA. Representado(s): JB ARMAZENS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000502-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA, VANDERLEI ANTONIO PEREIRA.

RESPONSÁVEL: REGINALDO CARVALHO ROMEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0394.19.000707-7, instaurado em 06/02/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRUM VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.21.000182-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS MANHUMIRIM. Representado(s): ALVIM VIANA DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.21.000183-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS MANHUMIRIM. Representado(s): MARIA COURA DE CASTRO.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.21.000208-7, instaurado em 21/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GEISE DAIANE DE MIRANDA SILVA OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000346-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARIA APARECIDA FRAGA JULIO. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEZHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000344-0, instaurado em 25/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- PA - Outras Situações nº MPMG-0405.17.000188-8, instaurado em 11/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS. AJUIZADA AÇÃO em 10/07/2018.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: LIDIANE DUARTE HORSTH

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0417.21.000054-9, instaurado em 19/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0417.21.000055-6, instaurado em 19/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO REGIÃO METROPOLITANA VALE DO AÇO LTDA NOME FANTASIA: SICOOB COSMIPA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0417.21.000056-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GICIRLEI BOTELHO DA SILVEIRA.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0422.18.000066-9, instaurado em 11/07/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 5º PELOTÃO PM ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE - CATAGUASES-MG. Representado(s): ELIS REGINA COELHO, ISABEL CRISTINA COELHO MILANI, JOSÉ RAIMUNDO COELHO FILHO, LUZIA DE FÁTIMA COELHO SILVA, MARIA APARECIDA COELHO

UCHIKADO. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: MONTE SIAO

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO MEIKEN

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0434.21.000090-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): EDNALDO HENRIQUE PEREIRA.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0434.21.000091-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MARÍLIA RIGHETO LOPES DA SILVA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.21.000967-9, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BÁRBARA QUEIROZ MUNIZ FONSECA, GIOVANNA VELOSO DE NÓBREGA OLIVEIRA, IZABELLA ALVES DE MENEZES. Reclamado(s): FUNORTE - FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VICENTE DE LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.20.000706-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.20.001118-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A..

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.21.000394-3, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.19.000675-1, instaurado em 11/11/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BRUNO ROCHA ALVES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.21.000001-6, instaurado em 18/01/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0444.21.000016-2, instaurado em 23/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SEBASTIÃO EDICÁSSIO RAIMUNDO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.14.000006-3, instaurado em 26/01/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO AURELIO DESSIMONI DIAS. Representado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0450.21.000191-0, instaurado em 25/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.21.000177-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): T. F. D. S..

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0450.19.000122-9, instaurado em 13/01/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): FLAVIO LUIZ DA SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/10/2021.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0452.21.000284-9, instaurado em 26/10/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CRIMINAL. Comunicante(s): 6. B. D. P. M. D. M. G.. Investigado(s): F. J. P. D. S., F. J. P. D. S., M. J. M., M. F. M., R. M. B., T. B. A. D. A..

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0452.20.000242-9, instaurado em 25/08/2020. Assunto: ELEITORAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0453.21.000216-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIA CHAIN.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0453.21.000217-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPER SILVA SUPERMERCADOS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0453.21.000218-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO VALE DO MUCURI LTDA ? SICOOB CREDIVALE,.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0453.21.000219-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO COMPRE BEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.21.000220-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): TAINA NUNES NASCIMENTO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONÇALVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0461.21.000417-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

RESPONSÁVEL: THIAGO CORREIA AFONSO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.21.000226-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.21.000227-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.21.000238-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000392-0, instaurado em 26/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HORIZONTE GUIMARAES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0471.21.000390-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DROGARIA ARAÚJO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0471.21.000391-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA - SUPERMERCADOS HIPER ABC.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.21.000091-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.19.000073-6, instaurado em 27/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/07/2021.

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.20.000104-7, instaurado em 01/12/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DIRCEU APARECIDO DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.21.000064-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RENATO DE OLIVIERA AGUIAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001300-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): A. A. P.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0479.21.001299-9, instaurado em 22/10/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0498.21.000121-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDOR MESSIAS ALVES.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.21.000134-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.19.000134-9, instaurado em 05/08/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRANGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0512.21.000275-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0518.20.000485-2, instaurado em 31/05/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.21.000126-6, instaurado em 21/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): G. D. S. C.. Investigado(s): E. E. S. C., E. G. S., S. G.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.21.000106-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. F. D. R..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0520.21.000142-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMPEU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.21.000201-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÃO EVANGELISTA DE LAIA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.21.000196-7, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARACIABA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.21.000185-1, instaurado em 08/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBANIO. Representado(s): CASA DE CARIDADE DE OURO FINO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.21.000632-2, instaurado em 14/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.21.000704-9, instaurado em 13/10/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0525.21.000157-0, instaurado em 11/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0527.21.000029-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CMDCA - DORES DE CAMPOS.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0540.21.000083-7, instaurado em 05/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALENTINA LOPES VIANA ANDRADE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: FERNANDO BARBOSA RUBIN

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0543.21.000037-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0543.20.000174-0, instaurado em 09/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.20.000241-9, instaurado em 19/08/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): B. D. S. M., E. C. D.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/10/2021.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.17.000054-2, instaurado em 11/10/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.002492-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.21.000235-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLAUDIA CATARINE ALVES DE OLIVEIRA, DAIANE LAIS SOARES, MARCELO MACENA ABELHA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0231.21.000849-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.19.002492-8, instaurado em 04/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0549.21.000199-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0568.21.000137-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EVA CECÍLIA DE CARVALHO.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.21.000364-0, instaurado em 15/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE SACRAMENTO. Representado(s): JUSCELINO ROSA PIRES, MARCIO ANTONIO ROSA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.21.000189-1, instaurado em 26/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ ANTONIO BORGES. Representado(s): EDUARDO ARIEL ALVES, JOSÉ ANTONIO BORGES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.21.000437-4, instaurado em 26/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS - UBERABA. Representado(s): MINERAÇÃO M

MACHADO LTDA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000006-4, instaurado em 12/01/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000217-7, instaurado em 20/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ASSERLUZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000233-4, instaurado em 28/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000345-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000349-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.21.000354-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA O NOVO ISRAEL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000276-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SANTA LUZIA. Representado(s): MARIA SOLANGE LUIZ DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000344-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SANTA LUZIA. Representado(s): MOACIR FERREIRA DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000346-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): GABRIEL AMORMINO DA SILVA, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000362-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CAROLINA CORREA CANEDO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000363-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): OSMAR DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000369-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MILTON GREGORIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000006-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000217-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ASSERLUZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000233-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000416-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0245.20.000020-7, instaurado em 10/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000208-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000224-8, instaurado em 06/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ ROCHA NETO. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000005-9, instaurado em 26/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENAN ANTONIO GENEROSO DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000349-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IRIS CARLOS PINTO.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0625.21.000061-2, instaurado em 02/02/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A.. Investigado(s): J. A. D. N.. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.21.000178-9, instaurado em 01/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TALITA HELENA SIMÕES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0643.19.000090-8, instaurado em 14/07/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): APARECIDA PERES DE MELO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.20.000386-9, instaurado em 06/11/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.19.000113-8, instaurado em 24/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.19.000113-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TAIOBEIRAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000195-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WASHINGTON CONGA MOUTINHO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000196-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALDEIR SOUSA MENDES JÚNIOR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0680.21.000197-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALDEIR SOUSA MENDES JÚNIOR.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE MATOS XAVIER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0686.20.000673-8, instaurado em 10/03/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/10/2021.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: FREDERICO DUARTE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.21.000416-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVANILDO RAIMUNDO DE PAULA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.19.000097-1, instaurado em 07/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REGINA ALICE ROSA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA CAVALCANTI AMARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.21.000595-4, instaurado em 05/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A.

D. S. P.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.21.000636-6, instaurado em 13/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A. Z.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.21.000516-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.20.000508-9, instaurado em 27/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA DE VEREADORES DE TOCANTINS. Representado(s): ISOLINO CARLOS GONÇALVES FILHO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000087-2, instaurado em 19/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FABIANA DE ALMEIDA FOURAUX GOMES, JOSÉ OCCHI MEDEIROS, RICARDO PEREIRA DA FONSECA, SANDRO MORETTI ALVES DE LIMA. Representado(s): LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA, MUNICÍPIO DE GUIDOVAL. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000499-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FRANCISCO OTAVIO SOBRAL VENÂNCIO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000722-4, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDMAR DE MORAES JUNIOR, FABIANA DE ALMEIDA FOURAUX GOMES, RICARDO PEREIRA DA FONSECA, SANDRO MORETTI ALVES DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUIDOVAL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000724-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FRANCISCO OTAVIO SOBRAL VENÂNCIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.20.000508-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA DE VEREADORES DE TOCANTINS. Representado(s): ISOLINO CARLOS GONÇALVES FILHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.21.000087-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FABIANA DE ALMEIDA FOURAUX GOMES, JOSÉ OCCHI MEDEIROS, RICARDO PEREIRA DA FONSECA, SANDRO MORETTI ALVES DE LIMA. Representado(s): LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA, MUNICÍPIO DE GUIDOVAL.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.21.002709-1, instaurado em 13/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, PERPLAN 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.21.002849-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. (. E. 6. P.. Representado(s): L. C. L..

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.21.002852-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. (. E. 6. P.. Representado(s): M. S. R. E. C. L..

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.21.002853-7, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.21.002855-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. (. E. 6. P.. Representado(s): T. I. E. I. L..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.001103-8, instaurado em 14/05/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ALEXANDER ARAUJO FRANCO. Representado(s): SAUDE SISTEMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.002866-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): VITOR APARECIDO SILVA MOURA. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA..

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002850-3, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. P. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002851-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. F. N. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002854-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. M. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002856-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. A..

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0707.21.000667-2, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BUSATTI E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, LAÉRCIO LEITE DA SILVA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000254-6, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000275-1, instaurado em 20/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 27/10/2021.

RESPONSÁVEL: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.20.000254-8, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO.

RESPONSÁVEL: WILSON PENIN COUTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.20.000254-8, instaurado em 02/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 27/10/2021.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

▲ PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA:

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação, pela qual retifica o extrato da Decisão Administrativa prolatada no Processo Administrativo nº 0024.18.010896-1, edição do Diário Oficial eletrônico, do dia 12 de maio de 2021, página 50: Infrator: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - SESES, no sentido de alterar o valor da multa arbitrada. Onde se lê R\$7.543,75 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), leia-se: R\$7.543.750,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pela promotora de Justiça Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0194.21.000204-5, instaurado em 01/09/2021, visando apurar os seguintes fatos: "Visando apurar eventuais irregularidades na vacinação contra COVID-19 dos Profissionais da Saúde, no Município de Coronel Fabriciano.", devendo ser protocolizado, eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano- MG, sendo determinado que o presente edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 28 de outubro de 2021

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, André Salles Dias Pinto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de inquérito civil/procedimento preparatório da Notícia de Fato nº MPMG-0301.21.000346-5, instaurada para apurar denúncia formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o

número 511233092021-4, noticiando que o Município de Igarapé não estaria aplicado a 3ª dose da vacina contra a COVID-19 no público de imunossuprimidos, mas apenas nos idosos. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio do SEI (usuário externo, na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: https://sei.mpmg.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé-MG, 28 de outubro de 2021.

ANDRÉ SALLES DIAS PINTO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, André Salles Dias Pinto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de inquérito civil/procedimento preparatório da Notícia de Fato nº MPMG-0301.21.000312-7, instaurada para apurar denúncia formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 507807092021-1, relatando que o Município de Igarapé/MG, por meio do Decreto nº 2.618/2021, teria determinado indevidamente o retorno às atividades presenciais dos servidores integrantes dos grupos de risco que foram vacinados contra o COVID-19. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio do SEI (usuário externo, na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: https://sei.mpmg.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé-MG, 28 de outubro de 2021.

ANDRÉ SALLES DIAS PINTO

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E014 de 21/10/2021 entre o MPMG/PGJ e a Faculdades Integradas Asmec. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2026.

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9299125, Ct. 126, de 27/10/21, SEI nº 19.16.2479.0077496/2021-49, entre o MPMG/PGJ e os Srs. Dirceu de Sousa Ramos e Jairo de Sousa Ramos. Objeto: locação de 04 salas e 04 vagas de estacionamento, situadas na Rua José Maria Guarnieri, n.º 19, bairro Centro, em Bicas/MG. Valor global estimado: R\$ 280.225,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-99. Vigência: 27/10/21 a 26/10/26.

T.A. 191, de 27/10/21, SEI nº 19.16.3687.0092098/2021-22, ao Ct. SIAD 9263023, Ct. 150/20, entre o MPMG/PGJ e a BHS Kriptos - Soluções de Negócios Ltda. Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do item 4 do lote 1 e do item 1 do lote 02. Valor: inalterado. Vigências: 01/11/21 até 31/10/22 (item 04 - lote 01) e 01/11/21 até 30/04/22 (item 01 - lote 02). Fornecimento de licenças do software Tableau, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e operação assistida.

T.A. 192, de 27/10/21, SEI 19.16.2481.0091275/2021-78, ao Ct. SIAD 9263195 ?, Ct. 169/20 entre o MPMG/PGJ e a Friominas Máquinas Representações Ltda. Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, bem como o acréscimo de 24,98% sobre o valor global do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R\$148.258,60. Dotações orçamentárias: 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.52-12 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1. Vigência: 11/11/21 a 10/11/22. Fornecimento de condicionadores de ar tipo "Split", em edificações ocupadas pelo MPMG.

TA nº 193, de 28/10/21, SEI nº 19.16.3898.0100492/2021-12, ao CT. SIAD N.º 9290575, CT nº 091/2021, entre o MPMG/PGJ e a Esparta Segurança Ltda. Objeto: o acréscimo de 1,398% ao valor mensal inicial do contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 118.278,51. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 Fonte 10.1. Vigência: 28/10/2021 a 31/08/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos.

▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 292 / Ano: 2021

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0045083/2021-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cabos elétricos flexíveis monopolares, paralelos e multipolares.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 16/11/2021.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 16/11/2021.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

Juliana Silva Teixeira

Coordenadora em Exercício da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações / PGJ-MG